ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 08/10/2020 ANO XXX Nº 3439

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1486/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.153,00 (um mil cento e cinquenta e três reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08 Secretaria Municipal de Saúde
08.010.10.301.0012.2.019 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Atenção Básica
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
01303 Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 – Exercício corrente.....R$ 1.153,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

08 Secretaria Municipal de Saúde
08.010.10.302.0012.2.089 Manutenção da Rede Municipal de Saúde - Média/Alta Complexidade
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
01303 Saúde Rec. Vinc. EC 29/00 – Exercício corrente.....R$ 1.153,00

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 1487/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.460,48 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
11.010.26.453.0015.2.165 Manutenção dos terminais urbanos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 3.762,00

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.020.08.241.0019.2.082 Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 587,76

19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
19.010.15.122.0010.2.123 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 110,72

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através do excesso de arrecadação.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de outubro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 1476/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas CIs nsº 2020077089-GSECS e 2020078702-SERH,,

D E C R E T A

Art.1º - Fica Exonerado(a), LUCINALVA ROSANGELA PANUCI, matrícula 74059, a partir de 7 de Outubro de 2020, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, símbolo DAS1, com lotação no(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL -SSM.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 009/2020 - PROGE

Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Gestor do Fundo Especial dos Procuradores Municipais de Maringá, por mais 02 anos;

O PROCURADOR-GERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante do Decreto nº 1.219 de 29 de setembro de 2016.

Considerando a previsão do artigo 6º § 4º do Decreto 1.219/2016 que define o mandato dos membros do Conselho por 02 anos, permitida a recondução

R E S O L V E :

I – Ficam reconduzidos os membros do Conselho Gestor do Fundo Especial dos Procuradores Municipais de Maringá – FEPM, partir de 1º de outubro de 2020.

TESOUREIRO: MARCO ANTONIO BOSIO
SUPLENTE: LUIS HENRIQUE FERNANDES
SECRETÁRIA: LUCIANA SGARBI
SUPLENTE: FERNANDA LEITE ALLEGRINI

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, em 1º de Outubro de 2020.

ADELINO INÁCIO GONÇALVES NETO
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 23.489

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 170/2020-SERH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de ROSELI DA SILVA XAVIER, matrícula nº 40808, admitida no 25 (vigésimo quinto) dia do mês 02 (fevereiro) de 2016 (dois mil e dezesseis), lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, na função de auxiliar operacional feminino, a quem se imputa a conduta que, em tese caracteriza as transgressões disciplinares previstas nos artigos 169, II, III, IX, 170, XII, e 187, IV, X, todos da LC nº 239/98 e demais irregularidades conexas a serem verificadas no decorrer do processo.

II Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pelas Portarias nºs 909/2018 e 314/2020-GAPRE, composta pelas servidoras: ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula nº 35292; THAYSSA REGINA PALONGAN KUN, matrícula nº 39891; ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula nº 31811 e Suplente JULIANA CARVALHO, matrícula nº 39286, para, sob a Presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, ao 06 (sexto) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

César Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Procuradoria Geral..... 02
Secretaria de Recursos Humanos..... 02
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística..... 03
Secretaria de Saúde..... 65
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 66
Secretaria de Segurança Pública..... 76
Maringá Previdência..... 79
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A..... 80
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá..... 85

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

PORTARIA Nº 171/2020-SERH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de OSMAR PEREIRA, matrícula nº 15049, admitido no 01 (primeiro) dia do mês 12 (dezembro) de 1993 (um mil novecentos e noventa e três), lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, na função de auxiliar operacional, a quem se imputa a conduta que, em tese caracteriza as transgressões disciplinares previstas nos artigos 169, II, III, IX, 170, XII, e 187, IV, X, todos da LC nº 239/98 e demais irregularidades conexas a serem verificadas no decorrer do processo.

II Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pelas Portarias nºs 909/2018 e 314/2020-GAPRE, composta pelas servidoras: ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula nº 35292; THAYSSA REGINA PALONGAN KUN, matrícula nº 39891; ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula nº 31811 e Suplente JULIANA CARVALHO, matrícula nº 39286, para, sob a Presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, ao 06 (sexto) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

César Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020-SEPAT

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Representante legal da Pessoa Jurídica:
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME
CNPJ: 02.863.499/0001-96

Processo Administrativo: **33390/2017**

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob n.º 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 701, Zona 01, em Maringá – PR, neste ato representado pelo Secretário Sr. Paulo Sergio Larson Carstens, da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, no uso de suas atribuições, vem através desta, notificar a empresa **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ: 02.863.499/0001-96, que retiramos a penalidade imposta na Decisão Administrativa de 20.09.2017 (folha n.º 60), referente ao Processo Administrativo n.º 33390/2017, haja vista a DECISÃO proferida pelos autos do processo judiciário n.º 0028925-75.2016.8.16.0017 (folhas n.ºs 196 a 210).

Portanto, o processo em questão encontra-se finalizado e será encaminhado para arquivamento.

Maringá (PR), 24 de Setembro de 2020.

PAULO SERGIO LARSON CARSTENS
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Avenida Centenário, n.º 400 – CEP 87.050-040 – Telefone (44) 3309-8250
Maringá – Paraná

Proc. n.º 33390/2017
Folha n.º 212

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº. 1608/2019 – Pregão Presencial nº. 208/2019–PMM
Ata de RP nº 213/2019-PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro 701, em Maringá (PR), através do seu Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística Interina – SEPAT, Sr. Paulo Sérgio Larson Carstens, em cumprimento ao previsto com fulcros no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/1993 inciso I, que prevê aplicação de sanções às empresas pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, NOTIFICA aos interessados que determinou aplicação de sanção administrativa, na modalidade ADVERTÊNCIA, à empresa JW – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.386.436/0001-84, sediada à Rua Cel. José Leal Fontoura, nº 211, CEP: 81.720-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, conforme Decisão contida do Processo Administrativo nº. 29209/2020.

Publique-se.

Maringá, 07 de Outubro de 2020.

Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 160/2020-PMM, até o dia 13/10/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 05 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA. - EPP

- CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME

- DAL MORO COM. DE EQUIP. SEG. NO TRAB. LTDA

- DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI

- G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA

- I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.

- I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

- MASTERSUL EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA – EPP

- R.M. COM. DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME

- TRENTIN COM. DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 161/2020-PMM, até o dia 14/10/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 06 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019-PMM.

Fica alterada a Ata de Registro de Preços nº. 81/2020-PMM, lavrada em 01 de Junho de 2020, referente ao PROCESSO nº 2241/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2019, tendo em vista que a empresa AKM CONFECÇÕES EIREL, foi DESCLASSIFICADA para o fornecimento dos ITENS nº 03 e 37 do Lote II, por não assinar a Ata de Registro de Preços por estar com sua Proposta de Preços vencida.

Fornecedor: MF BOLSAS IND. E COM. EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.384.751/0001-75, com sede na cidade de Dores de Campos/MG, sito à Avenida Inácio Silva, nº 108, Centro, CEP 36.213-0000, fone/fax (32) 3353-1446, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
3	92649	800	UND	Bolsa em lona(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MF	32,90	26.320,00
37	96610	120	UND	Mochila (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MF	35,00	4.200,00
				Valor Total……..	……	…..…..R$	30.520,00

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 06 de Outubro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

MF BOLSAS IND. E COM. EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020-PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2020-PMM.

Fica alterada a Ata de Registro de Preços nº. 115/2020-PMM, lavrada em 12 de Agosto de 2020, referente ao PROCESSO nº 746/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 108/2020, tendo em vista que a empresa M. K. SCHITICOSKI - ME, foi DESCLASSIFICADA para o fornecimento do ITEM nº 11 do Lote II, tendo em vista que a mesma foi desclassifica devido à resistência em recusa de assinar a Ata de Registro de Preços.

Fornecedor: J C. RIBEIRO BRINQUEDOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.918.605/0001-08, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua São Cristóvão, nº 500 Sala 01, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-070, fone/fax (44) 98828-0304, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
11	203236	265	CX	Brinquedo pedagógico: Blocos lógicos em madeira (Conforme memorial descritivo)	BRINK MOBIL	25,40	6.731,00

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 05 de Outubro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

J C. RIBEIRO BRINQUEDOS - EPP

TESTEMUNHAS :-

VII ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 09/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 294/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 294/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2692/19-PMM, realizado em 16/12/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2020-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, o que se segue:

01) A empresa LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA., na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame para os ITENS nº 10 e 24 do Lote I, foi DESCLASSIFICADA, por solicitar desistência através do Protocolo nº 50525/2020 de 02/09/2020 e ser deferido pela Central de Compras.

02) A empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame, para os ITENS citados acima, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 06/10/2020.

03) Como não houve outras empresas que cotaram os referidos itens os mesmos ficam considerado FRACASSADOS.

Maringá, 07 de Outubro de 2020.

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretoria de Licitações

XXXV ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 16/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 55453/2020 de 25/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1097/19-PMM, realizado em 30/08/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020-PMM, para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT, lavrada em 30 de Janeiro de 2020, com validade até 30 de Janeiro de 2021.

Fornecedor: NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.387.337/0001-90, com sede na cidade de Ibiporã/PR, à Rua Cambé, nº 90-A, Jardim San Rafael, CEP 86.200-000, fone/fax (43) 3258-1172, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinha-do em 24/03/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
5	1028	14.042	KG	Coxão mole, bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moída, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plástica resistente contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	D'MILLE	15,65	18,68	22,72	56.729,68
18	407	58.204,25	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	D'MILLE	14,90	19,01	21,58	149.584,92
				Valor Total……..	……..	……..	……..	… … … … . R$	206.314,60

LOTE II:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinha-do em 24/03/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
6	104380	1.266	KG	Carne bovina em bife proveniente do "Patinho bovino", resfriada, características organolépticas própria do produto, sem manchas esverdeadas, livre de sujidades, parasitas e larvas	D'MILLE	15,99	19,08	23,16	5.165,28
13	385	506	KG	Filé de merluza, em embalagem de até 1 kg.	MINERVA	19,55	0,00	25,68	3.101,78

45	407	17.501	KG	Patinho bovino cortado em iscas, tiras, cubos, bifes, filé ou moído de cor avermelhada, cheiro característico do produto, com pouca gordura e sem presença de aponevrose. Embalagem plásticas resistentes contendo até 1 Kg, resfriadas ou congeladas. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente.	D'MILLE	14,90	19,01	21,58	44.977,57
				Valor Total……..	……...	……...	……..	…….R$	53.244,63

Maringá, 06 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

V ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 73/2020-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 325/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 57726/2020 de 02/10/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento do ITEM nº 33 do Lote II, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 325/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1094/19-PMM, realizado em 13/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020-PMM, para aquisição de Absorventes higiênicos, algodão, esparadrapos, fraldas infantis, geriátricas, cremes, pomadas contra assaduras, shampoos, etc., para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o deferimento:

Diante dos motivos apresentados, decidiu-se por acatar a solicitação da empresa, com base em suas justificativas e fundamentos, presentes no documento entregue pelo fornecedor da empresa, anexado aos autos deste processo.

No caso em estudo a empresa fabricante/distribuidora encaminhou carta informando a administração da impossibilidade da entrega do item, pois a fabricação foi interrompida. Desta forma não há de se falar em penalidade, pois se trata de caso fortuito em que a resolução foge ao poder do fornecedor.

Maringá, 06 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VI ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 73/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 325/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 325/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1094/2019-PMM, realizado em 13/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020-PMM, para aquisição de Absorventes higiênicos, algodão, esparadrapos, fraldas infantis, geriátricas, cremes, pomadas contra assaduras, shampoos, etc., para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, Demanda para o ano de 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, o que se segue:

01) A empresa ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para os ITENS nº 03, 10, 11, 12, 25, 37, 45 e 46 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, devido ao pedido de desistência solicitado através do Protocolo nº 42443/2020 de 29/07/2020 e acatado pela Central de Compras.

02) A empresa LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para os ITENS nº 03 e 46 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 22/09/2020.

03) As empresas NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI; JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI; AWR DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME; COMERCIAL OURIZONA MATS. DE CONSTRUÇÃO EIRELI e CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI – ME, na qualidade de 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª colocadas na classificação do certame para o ITEM nº 03 do Lote II, foram DESCLASSIFICADAS, por manifestarem não ter interesse conforme documentos recebidos em 24/09; 30/09; 02/10; 05/10 e 06/10/2020, consecutivamente.

04) A empresa I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 25 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 30/09/2020.

05) A empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, na qualidade de 3ª colocada na classificação do certame para o ITEM nº 46 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, por manifestar não ter interesse conforme documento recebido em 24/09/2020.

06) A empresa JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.; COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; CAROL COMERCIAL EIRELI – ME; MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.; I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS

EIRELI e AWR DISTRIB. DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME, na qualidade de 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª colocadas na classificação do certame para o ITEM nº 45 do Lote II, foram DESCLASSIFICADAS, por manifestarem não ter interesse conforme documentos recebidos em 18/09; 21/09; 22/09; 30/09; 02/10 e 05/10/2020, consecutivamente.

07) A empresa JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para os ITENS nº 10, 11 e 12 do Lote II, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 18/09/2020. E 4ª colocada na classificação do certame para o ITEM 46 do Lote II, por manifestar interesse conforme documento recebido em 24/09/2020.

Fornecedor: JH GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.351.505/0001-57, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneiro Paschoal Lorenceti, nº 259, Parque Industrial, CEP 87.065-210, fone/fax (44) 3266-6111/(44) 3266-1022,com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
10	243420	1.576	UND	Creme dental adulto embalagem com 90gr., com fluor 1450 PPM	FREEDENT	1,05	1.654,80
11	233642	219	UND	Creme para pentear sem enxágue, embalagem de 300 gramas	NEUTROX	6,93	1.517,67
12	204413	606	UND	Desodorante masculino, rollon, sem álcool, 50 ml.	RED APLLE	4,20	2.545,20
46	233641	190	UND	Talco antisséptico para os pés, em embalagem com 100 gramas	TENNYS PÉ	6,50	1.235,00
				Valor Total……..	……..	…..…..R$	6.952,67

08) Como não houve outras empresas que cotaram os ITENS nº 03, 25, 37 e 45 do Lote II, os mesmos ficam considerados FRACASSADOS.

Maringá, 07 de Outubro de 2020.

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretoria de Licitações

XXIII ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 75/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 56619/2020 de 30/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 290/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1091/2019-PMM, realizado em 11/12/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 75/2020-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Extrato de Tomate, Feijão carioquinha tipo 1, Leite em pó, Leite Integral, Macarrões, Margarina, Óleo de Soja, Sardinha em lata, Vinagre, Uva passa, etc.), incluindo a logística de entrega, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-Pr, Demanda 2020, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SEPAT, lavrada em 13 de Maio de 2020, com validade até 13 de Maio de 2021.

Fornecedor: R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.421.808/0001-24, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR 317 KM 6, nº 6.330 Box 229, Parque Industrial, CEP 87.065-901, fone/fax (44) 3024-0500, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 17/06/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
8	200667	16.452	Emb	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeos e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramas	CLAYBOM	2,41	2,47	2,56	1.480,68

LOTE II:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 17/06/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
90	200667	3.804	Emb	Margarina vegetal com sal, o produto deverá conter, no mínimo, 50% de lipídeo e não deverá conter gorduras trans. Acondicionado em embalagem de 500 gramas	CLAYBOM	2,41	2,47	2,56	342,36

Maringá, 06 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

IV ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 81/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2241/2018-

PMM, realizado em 04/02/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2020-PMM, para aquisição de Uniformes em Geral (Camisetas, Jalecos, Jaquetas, Calças, Coletes, Bolsas em Lona e Outros), em Atendimento de Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT, o que se segue:

01) A empresa AKM CONFECÇÕES EIRELI, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para os ITENS nº 03 e 37 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, devido não assinar a Ata de Registro de Preços por estar com sua Proposta de Preços vencida.

02) A empresa MF BOLSAS IND. E COM. EIRELI, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para os itens citados acima, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 02/10/2020.

Fornecedor: MF BOLSAS IND. E COM. EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.384.751/0001-75, com sede na cidade de Dores de Campos/MG, sito à Avenida Inácio Silva, nº 108, Centro, CEP 36.213-0000, fone/fax (32) 3353-1446, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
3	92649	800	UND	Bolsa em lona(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MF	32,90	26.320,00
37	96610	120	UND	Mochila (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MF	35,00	4.200,00
				Valor Total……	……	…..…..R$	30.520,00

03) A empresa CPN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA-ME, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 50 do Lote II, foi DESCLASSIFICADA, devido não assinar a Ata de Registro de Preços por estar com sua Proposta de Preços vencida.

04) A empresa CAPRICIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI I, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o item citado acima, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 27/07/2020.

Fornecedor: CAPRICIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.214.016/0001-61, com sede na cidade de Jandaia do Sul/PR, à Rua Clementino Puppi, nº 273, Centro, CEP 86.900-000, fone/fax / (43) 9-9933-3929, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
50	110959	200	UND	Camiseta manga curta adulto.(conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KN ESPORTES	13,50	2.700,00

Maringá, 06 de Outubro de 2020.

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretoria de Licitações

I ADITIVO INCLUSÃO DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2020–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 101/2020-PMM, lavrada em 28 de Julho de 2020, tendo em vista que houve pedido para incluir fiscal conforme CI nº. 2020076403 de 01/10/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rogério Ricardo Girotto, Gerente de Administração Escolar, matrícula nº. 12.942, portador (a) da CI/RG nº. 6.245.091-6 da SSP/PB e inscrito (a) no CPF/MF nº. 884.189.109-25 e Suplente Lucas Alher Marques, Agente Administrativo, matrícula nº. 43.572, portador (a) da RG nº. 10.155.402-3 da SSP/Pr e CPF nº. 076.281.879-43, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 05 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 115/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 746/2020-PMM, realizado em 03/07/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020-PMM, para aquisição de Materiais Pedagógicos, que serão destinados as Escolas Municipais de Maringá, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maringá – SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, o que se segue:

01) A empresa M. K. SCHITICOSKI - ME, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para o ITEM nº 11 do Lote II, foi

DESCLASSIFICADA, devido à resistência em recusa de assinar a Ata de Registro de Preços.

02) A empresa J. C. RIBEIRO BRINQUEDOS, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para o item citado acima, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 15/09, 21/09 e 14/09/2020.

Fornecedor: J C. RIBEIRO BRINQUEDOS - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.918.605/0001-08, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Rua São Cristóvão, nº 500 Sala 01, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-070, fone/fax (44) 98828-0304, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
11	203236	265	CX	Brinquedo pedagógico: Blocos lógicos em madeira (Conforme memorial descritivo)	BRINK MOBIL	25,40	6.731,00

Maringá, 05 de Outubro de 2020.

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretoria de Licitações

I ADITIVO DE RECLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES NA ATA DE RP Nº 134/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, visando a reclassificação de fornecedores, informa aos interessados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3146/2019-PMM, realizado em 10/02/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2020-PMM, para aquisição de Uniformes em Geral (Camisetas, Camisas, Calças, Coletes, Jalecos e Outros), e Material de Apoio para Distribuição Gratuita aos Alunos das Escolas Participantes dos Jogos Desportivos do Tiro de Guerra (TG05), (Caneta esferográfica e Sacola em lona), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logistíca/SEPAT, o que se segue:

01) A empresa TOP MEL ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI, na qualidade de 1ª colocada na classificação do certame, para os ITENS nº 09 e 34 do Lote I, foi DESCLASSIFICADA, devido à resistência em recusa de assinar a Ata de Registro de Preços.

02) A empresa G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME, na qualidade de 2ª colocada na classificação do certame para os itens citados acima, foi CLASSIFICADA, por manifestar interesse conforme documento recebido em 06/10/2020.

Fornecedor: G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.508.941/0001-54, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 554, Zona 01, CEP 87.013-300, fone/fax /(44) 3025-5576, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:

Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
9	260899	20	CJTO	Conjunto de Pijama cirúrgico, tecido 100% algodão – unissex. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	50,00	1.000,00
34	91017	24	UND	Macacão de tecido em malha. (conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PONTO DOS UNIFORMES	67,99	1.631,76
				Valor Total……	……..	…..…..R$	2.631,76

Maringá, 06 de Outubro de 2020.

KELLY HENRIQUE DOS SANTOS
Diretoria de Licitações

I ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 144/2020-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa BARATÃO PNEUS - EIRELI, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 55547/2020 de 25/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃOELETRÔNICO Nº. 96/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2032/2019-PMM, realizado em 26/06/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2020-PMM, para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Pneus de Várias Medidas e Tamanhos, destinados aos Veículos Pesados: Tratores, Caminhões, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Ônibus e Micro Ônibus da Frota do Município de Maringá – Paraná, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT, lavrada em 09 de Setembro de 2020, com validade até 09 de Setembro de 2021.

Fornecedor: BARATÃO PNEUS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.115.613/0001-03, com sede na cidade de Guarapuava/PR, à Avenida Manoel Ribas, nº 4636, Conradinho, CEP 85.055-010, fone/fax (42)3629-1330, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE VIII:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	238986	57	UNID	Pneu 295/80 R22.5, borrachudo, para eixo de tração, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.	ANTEO/ PRO-D	1.456,00	1.739,62	16.166,34

LOTE XXXVI:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	238986	19	UNID	Pneu 295/80 R22.5, borrachudo, para eixo de tração, novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes.	ANTEO PRO-D	1.456,00	1.739,62	5.388,78

Maringá, 05 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 145/2020-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2020–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 145/2020-PMM, lavrada em 10 de setembro de 2020, tendo em vista que ocorreu erro de digitação na marca do produto.

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 22.616,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	217059	30	UND	Agua Raz - embalagem 5 litros	COMPEL	37,40	1.122,00

LEIA-SE:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 22.616,00 (vinte e dois mil, seiscentos e dezesseis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	217059	30	UND	Agua Raz - embalagem 5 litros	MAZA	37,40	1.122,00

Maringá, 06 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

V ADITIVO TROCA DE MARCA/MODELO NA ATA DE RP Nº 201/2019-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/19-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa J. H. AR CONDICIONADOS – EIRELI - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo sob nº. 56373/2020-PMM de 29/09/2020-PMM, visando a troca de marca/modelo pela DIRCA, constante do Processo de Licitação, TORNA PÚBLICO a TROCA DE MARCA/MODELO para o item a seguir relacionado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 184/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1150/19-PMM, realizado em 14/08/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2019-PMM, para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Prestação de Serviços para Instalação dos Aparelhos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, lavrada em 10 de Outubro de 2019, com validade até 10 de Outubro de 2020.

Fornecedor: J. H. AR CONDICIONADOS – EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.468.112/0002-34, com sede na cidade de Araquari/SC, à Rua Florentina Pereira Jasper, nº 910 Sala B 3, Porto Grande, CEP 89.245-000, fone/fax (44) 3263-5959, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote III:

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Marca substituída
1	14263	UND	Aparelho de Ar-Condicionado 12.000 BTU inverter, tipo split hi-wall, classificação INMETRO/PROCEL A, filtro antibacteriano, funções timer, turbo e swing, ciclo quente e frio, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), baixo nível de ruido (silencioso), cor branca, controle remoto sem fio.	ELGIN 12.000 BTU INVERTER MODELO HVQ 12B2IA/HVQE 12B2IA	TCL TAC-12CHSAINV

Maringá, 08 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VII ADITIVO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA ATA DE RP Nº 242/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 56410/2020 de 29/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de desistência para o fornecimento do ITEM 18 do Lote I, TORNA PÚBLICO, O INDEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência do referido item, constante do processo de licitação denominado, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 217/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1680/19-PMM, realizado em 13/09/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2019-PMM, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares (sendo: abaixador de língua, coletor de urina, coletor de perfuro cortante, espéculo vaginal, frasco para nutrição enteral, papel para ECG,- entre outros), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, esclarecemos abaixo os fatores que foram considerados para o indeferimento:

Diante dos motivos apresentados decidiu-se por não acatar a solicitação da empresa, tendo em vista que o referido processo encontra-se próximo do vencimento. Entende-se que a justificativa da empresa não tem fundamento, pois se houve equívoco no lance ofertado como a mesma alega, esta solicitação deveria ter sido encaminhada no início da vigência do processo e não próximo da ata de vencimento do mesmo. Lembramos que existe empenho pendente, ao qual esta empresa tem obrigação de cumprir com a entrega, caso contrário poderá ser penalizada.

Maringá, 06 de Outubro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/20-PMM
PROCESSO Nº. 2349/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 253/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/01/2020 À 06/01/2021

OBJETO: Aquisição de Agulhas e Tubos de Coleta a Vácuo, para utilização no Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 71.957.310/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1833	UND	Agulha para coleta vácuo (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,68
1	2	3596	UND	Tubo coleta a vácuo (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,41
1	4	112543	UND	Tubo medindo 13x75 a vácuo, de plástico, transparente, estéril, com tampa plástica protetora sem travas (sem aresta) envolvendo a totalidade da rolha com anticoagulante EDTA/K3 com volume de aspiração de 2 ml, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume de aspiração inclusive com marca visível para complemento de amostra no volume exato (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,28
1	5	4615	UND	Tubo para coleta de sangue a vácuo (soro ativador de coag. gel 3,5 ml), medindo 13x75 (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,42
1	6	112539	UND	Tubo para coleta de sangue a vácuo(soro), medindo 16x100 (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,56
1	8	89286	UND	Vácuo de hemograma (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACUETTE	0,28

R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME - CNPJ nº. 26.984.213/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	3614	UND	Tubo coleta a vácuo com citrato de sódio 3,2% - 2 ml para TAP e KPTT (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACU PLAST	0,40
1	7	90265	UND	Tubo vácuo fluoreto de sódio, 4 ml (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	VACU PLAST	0,43

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2479/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 292/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 07/01/2020 À 07/01/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual Execução de Ensaios de Controle Tecnológico, inclusive Locação, Mobilização, Desmobilização e Emissão de Laudo Técnico Conclusivo, pelo período de 12 meses, em diversas áreas do Município de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP:

CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.968.884/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Método de Ensaio	Especificação	Valor Unit.
1	1	264130	UND	Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) – DNIT 172/2016 - ME	DNIT 172/2016 – ME	136,61
1	2	264131	UND	Ensaio de Compactação Utilizando Amostras Não Trabalhadas	DNIT 164/2013 – ME	112,84
1	3	264132	UND	Determinação Do Teor De Umidade - solo	DNER 213/1994 – ME	35,63

1	4	251439	UND	Solo Análise Granulométrica – DNER 080/94	DNER 080/1994 – ME	95,02
1	5	251436	UND	Determinação Do Limite De Liquidez DNER-ME 122/94	DNER 122/1994 – ME	59,39
1	6	251438	UND	Determinação Do Limite De Plasticidade – DNER 082/94	DNER 082/1994 – ME	53,44
1	7	264133	UND	Ensaio De Compactação Utilizando Amostras Não Trabalhadas (PROCTOR)	DNIT 172/2016 – ME	302,53
1	8	251423	UND	Determinação De Massa Específica Aparente “In Situ” - Método Do Frasco De Areia – DNER 092/94	DNER 092/1994 – ME	53,78
1	9	264134	UND	Determinação De Massa Aparente seco “In Situ” - Método Do Cilindro de cravação	NBR 9183/2016	67,22
1	10	264135	UND	Coleta De Amostras Deformadas De Solo (Sondagem A Trado – por metro)	DNER – PRO 003/1994	33,61
1	11	251437	UND	Sondagem SPT NBR 6484	DNER – PRO 102/1994 ABNT NBR 6484/2001	173,45
1	12	264136	UND	Ensaio de Cone de Penetração Dinâmica (Penetrômetro Sul-Africano)	ASTM D 6951/2009	100,84
1	13	264137	UND	Determinação do Índice de Suporte Califórnia (CBR) – DIRENG 01/87	DIRENG 01/87	273,22
1	14	264138	UND	Dosagem, Projeto e Estudo De Mistura De Solo Cimento Para Uso Em Pavimentos (04 teores c/ 03 corpos de prova por teor)	DNER 201/1994 – ME ABNT NBR 12.254/2012 ABNT NBR 12.024/2012 DNIT 143/2010 – ES	1.344,58
1	15	264139	UND	Dosagem, Projeto e Estudo De Mistura De Solo Cimento melhorado Para Uso Em Pavimentos (04 teores c/ 03 corpos de prova por teor)	DNER 201/1994 – ME ABNT NBR 12.254/2012 ABNT NBR 12.024/2012 DNIT 142/2010 – ES	1.344,58
1	16	264140	UND	Determinação Do Teor De Cimento Em Mistura Fresca De Solo-Cimento (Titulação)	ABNT 16.174/2005	107,56
1	17	264141	UND	Projeto De Dosagem Da Brita Graduada Simples	DER/PR ES-P 05/05	1.277,35
1	18	251418	UND	Agregado - Análise Granulométrica	DNER 083/1994 - ME	80,67
1	19	264142	UND	Equivalente De Areia – DNER 054/1997 - ME	DNER 054/1997 - ME	53,44
1	20	264143	UND	Ensaio De Compactação (ISC Com Energia Modificada)	DNIT 164/2013 - ME	121,01
1	21	251422	UND	Agregados - Avaliação Da Durabilidade Pelo Emprego De Soluções De Sulfato De Sódio ou de magnésio DNERME 089/94	DNER 089/1994 - ME	436,99
1	22	251421	UND	Agregados – determinação da Abrasão “Los Angeles” - DNER-ME 035/98	DNER 035/1998 - ME	389,93
1	23	264144	UND	Absorção Da Água No Agregado	DNER 081/1998 - ME	134,45
1	24	251419	UND	Agregado - Determinação do índice de forma	DNER ME 086/98	73,95
1	25	264145	UND	Determinação da lamelaridade dos agregados	Manual de Execução DER/PR	100,84
1	26	264176	UND	Projeto De Dosagem De Mistura Asfáltica	DNIT 031/2004 – ES DER/PR ES-P 15/05	1.277,35
1	27	264146	UND	Determinação da Absorção e Densidade Real do Agregado Graúdo	DNER 081/1998 - ME	168,07
1	28	264147	UND	Determinação da Densidade Real do Agregado Miúdo	DNER 084/1995 - ME	168,07
1	29	264148	UND	Determinação expedita da resistência à água - adesividade	ABNT NBR – 14329/1999	59,39
1	30	264149	UND	Determinação do dano por umidade induzida	ABNT NBR - 15617/2016	537,83
1	31	264150	UND	Determinação Viscosidade Saybolt Furol	DNER 004/1994 - ME	107,56
1	32	264151	UND	Determinação da Densidade e Massa Específica de Materiais Betuminosos	DNER 196/1993 - ME	168,07
1	33	264152	UND	Determinação do Teor de Betume – Método por Refluxo	ASTM D 2172/2011	134,45
1	34	251431	UND	Misturas Betuminosas - Determinação de Resistência à Tração por Compressão Diametral	DNIT 136/2010 - ME	20,16
1	35	264153	UND	Determinação da Massa Específica Aparente	DNER 153/1997 - ME	168,07
1	36	264154	UND	Ensaio Rice Test	AASHTO T-209	537,83
1	37	251429	UND	Misturas betuminosas a quente - Ensaio Marshall DNER-ME 043/95	DNER 043/1995 - ME	268,91
1	38	264155	UND	Determinação Do Teor De Betume – Método Rotatex	DNER 053/1994 – ME	168,07
1	39	251441	UND	Extração De Corpo De Prova Por Sonda Rotativa – CBUQ. (3x)	--	121,01
1	40	251428	UND	Ensaio de Mancha De Areia	ASTM D 965/1996	121,01
1	41	264157	UND	Ensaio de Viscosidade Brookfield à 135°C, spindle 21, 20 rpm max.	NBR 15184	134,45
1	42	264158	UND	Ensaio de Viscosidade Brookfield à 150°C, spindle 21, 50 rpm max.	NBR 15184	134,45
1	43	264159	UND	Ensaio de Viscosidade Brookfield à 177°C, spindle 21, 100 rpm max.	NBR 15184	134,45
1	44	251435	UND	Determinação do teor de umidade total	NBR 9939	67,22
1	45	264160	UND	Densidade da mistura asfáltica - Não Nuclear	ASTM D 7113/05	1.344,58
1	46	264161	UND	Penetração à 25°C, 100g, 5s	NBR 6576	134,45
1	47	264162	UND	Ponto de amolecimento de materiais betuminosos	NBR 6560	134,45
1	48	264163	UND	Ponto de fulgor e de combustão em vaso aberto Cleveland	NBR 11341	134,45
1	49	264164	UND	Recuperação elástica à 25°C	DNIT ME 130/2010	134,45
1	50	264165	UND	Resíduo seco	NBR 14376	134,45
1	51	264166	UND	Controle De Recebimento, Temperatura, Distribuição, Espessura E Compactação De CBUQ Na Pista por hora	--	50,42

1	52	264167	UND	Abertura E Fechamento De Poço De Inspeção (50 X 50 Cm)	--	127,73
1	53	264168	UND	Estudo De Tráfego – Interseção Em Cruz (contagem 5 Dias – 12 Horas – Por Posto)	--	7.395,23
1	54	264169	UND	Levantamento Visual Contínuo (km Por Pista)	--	100,84
1	55	264170	UND	Inventário De Superfície (km Por Pista)	DNIT PRO – 06/2004	208,41
1	56	264171	UND	Moldagem de corpo de prova cilíndrico	NBR 5738	23,53
1	57	251425	UND	Resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos – Concreto NBR 5739	NBR 5739	6,72
1	58	264172	UND	Ensaio de resistência a tração na flexão corpo de prova prismático	NBR 12142	33,61
1	59	264173	UND	Determinação da consistência pelo tronco de cone	NBR NM 67	23,53
1	60	264174	UND	Consistômetro de Vebê - CCR	DNIT ME 064/04	268,91
1	61	264175	UND	Extração, preparo e ensaio de resistência de corpo de prova cilíndrico	NBR 7680	174,79
2	1	264156	UND	Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman (p/ ponto de leitura), incluindo caminhão para execução do ensaio	DNIT 133/2010 – ME	8,72

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 54/2020-PMM
PROCESSO Nº. 943/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/03/2020 À 30/03/2021

OBJETO: Aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – SEPAT:

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	240392	unid	Argila - embalada em blocos. De 1 kilo cada. Cores diversas	ARGILAS REZENDE	4,00
1	29	217670	und	Caixa c/ tampa em MDF medindo 30cm/x40cm/x15cm	ART ARTESANATO	15,00
1	48	249117	und	Corante líquido, bisnaga com 50ml. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	XADREZ	4,00
1	65	106073	und	Fita de espuma dupla face 19mm x 1,5m.	TEKBOND	5,65

EDUARDO GUERRA DO CARMO - CNPJ nº. 23.647.237/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	7631	Pcte	AGULHA - nº 6, aço niquelado, de mão simples, pacote com 20 unidades.	NYBC	3,40
1	3	90024	und	AGULHA de crochê nº3,5 mm.	NYBC	2,53
1	7	90105	und	Alicate ponta fina para bijouteria. Cabo emborrachado. Modelo Meia cana.	NYBC	11,24
1	12	247425	und	Artesanato: Lápis Sanguínea. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	KERAMIK	8,05
1	16	5407	und	Bandeja em madeira. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	R.L	8,29
1	18	92123	und	Base acrílica p/ artesanato 250ml	ACRILEX	10,12
1	25	104508	und	Bordado do tipo inglês, na cor branco, 10 cm de largura, peça com 10m, em algodão.	NYBC	31,35
1	26	250871	m	Bordado do tipo inglês, em algodão, na cor branco, 2,5 cm cm de largura, peça com 10 m.	NYBC	6,60
1	27	250870	m	Bordado do tipo inglês, em algodão, na cor branco, 4cm cm de largura, peça com 10 m.	NYBC	25,50
1	30	223885	und	Caixa com tampa, em MDF, medindo 10cm x 10cm x 8cm.	R.L	2,10
1	31	226874	caixa	Caixa com tampa, em MDF, medindo 10cm x 30cm x 30cm.	R.L	9,40
1	35	250875	cart	Cartela Adesiva Strass, barrado com 04 Bordas. Tamanho Aproximado das Bordas: 25,5cm. Na cor dourada.	NYBC	13,11
1	37	262146	unid	Cartela de meia pérola adesiva- de 3mm,4mm e 5mm. Material plástico, aplicações em decoração em superfícies plásticas, vidros, papéis, enfeite para festa, atc. Cor Branca.	LULI	3,35
1	39	105232	und	CAVALETE de chão, para tela, grande. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	SOUZART	44,50
1	41	243529	fco	Cola adesiva instantânea frasco com 100 gramas. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	MAX BOND	24,70
1	44	246812	und	Cola de Silicone Líquida para trabalhos artísticos. Embalagem com 100 ML	NYBC	5,00
1	47	250881	und	Cola Universal transparente, 17g, própria para artesanato, transparente, não-toxica, prática e de secagem rápida.	PEGAMIL	4,00
1	49	105242	rolo	CORDONÊ nº 00, cor Branca e preta. Rolo com no minimo 180mts.	COATS	21,00
1	59	93753	rolo	Fio de silicone, de 8 mm, rolo com 50 metros.	LULI	9,28
1	60	5268	und	Fita aramada. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PRO GRESSO	16,00
1	66	98552	und	Fita decorativa. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	e.w	7,50

1	68	92129	und	Fita floral em rolo com 10m.(Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	PRO GRESSO	12,80

HERNANDES & CIA LTDA. - CNPJ nº. 20.798.806/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	23	250786	fco	Betume - Frasco com 100 ml	BELAS ARTTES	5,84
1	38	200099	und	Carvão vegetal para desenho artístico - médio, atóxico, - caixa com 5 ou 6 unidades.	CORFIX	10,15
1	64	249067	rolo	Fita de Cetim, de 7 mm, rolo com 100metros. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	KIT	7,49

LANARTE COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA. ME - CNPJ nº. 12.828.163/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	6507	Pcte	AGULHA - Nº 22, para vagonite, pacote com 10 unidades.	CORRENTE	3,87
1	4	5361	und	AGULHA para máquina de costura. Cabo fino nº16, aço niquelado, pacote com 10 unidades.	SINGER	7,28
1	40	250880	und	Clareador incolor base acrílica, para tecido, solúvel em água, não tóxica, 37 ml.	ACRILEX	2,74
1	55	200931	rolo	Fio de Nylon. De 0,60 mm, rolo com 100 metros.	ART PESCA	7,59
1	56	107726	und	Fio de nylon, de 0,35mm. Rolo com 100 metros	ART PESCA	4,62
1	57	3763	rolo	FIO de nylon, de 0,20 mm, rolo com 100 metros.	ART PESCA	2,85
1	58	107727	und	Fio de silicone, de 6mm. Rolo com 100 metros	MAKRO	10,89
1	62	219672	unid	Fita de Cetim n° 2 (10mm). (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	CIRCULO	2,77
1	63	219673	unid	Fita de Cetim n° 5 (22mm). (Conforme memorial descritivo do Anexo IX Edital)	CIRCULO	4,38

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - ME - CNPJ nº. 24.832.819/0001-83

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	43	88993	und	Cola branca extra a base de pvac – litro. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	AFIX	12,00

SONIVAN ARTESANATOS E ARMARINHOS LTDA. - CNPJ nº. 80.797.913/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	32	226873	caixa	Caixa com tampa, em MDF, medindo 7cm x 20cm x 10cm.	ANV	2,90

TANGO LTDA. - ME - CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	249063	Pcte	Balão (bexiga) nº 7 liso. Pacote com 50 unidades. Com validade de 3 anos e aprovado pelo INMETRO. Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes embalados em pacotes com 50 unidades, com validade de 3 anos. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	4,99
1	14	249065	Pcte	Balão (bexiga) nº 9 liso. Pacote com 50 unidades. Látex natural, corante atóxicos, agentes vulcanizantes e antioxidantes embalados em pacotes com 50 unidades, com validade de 3 anos. Aprovado pelo INMETRO. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	8,19
1	15	249066	Pcte	Balão (bexiga) nº 9. Decorado com bolinhas. Pacote com 25 unidades. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	JOY	8,69

W. N. AVIAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 23.836.103/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	110779	und	Agulha para tapeçaria nº 13. Em aço niquelado, pacote com 10 unidades.	COATS	13,22
1	6	105196	caixa	ALFINETE - nº 29, com cabeça, em aço niquelado, extra fino, caixa com 50g.	CIRCULO	4,85
1	8	249118	und	Anilina - Corante sintético, orgânico, para artesanato, embalagem com 3 gramas. Disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	GLITTER	4,43
1	10	101715	Pcte	ARGOLA - Para chaveiro, com corrente de 5 cm, pacote com 1000 unidades.	LIRION	68,20
1	17	247404	und	Bandeja gode – flor. Modelo com 8 cavidades.	CONDOR	4,75
1	19	105222	und	BASTIDOR - 15 cm diâmetro, com tarracha.	BARONE	20,45
1	20	105220	und	BASTIDOR - nº 22, em madeira, sem tarracha.	BARONE	16,00
1	21	105221	und	BASTIDOR - nº 30, em madeira, sem tarracha.	BARONE	16,65
1	22	107980	und	Baú com Tampo, em MDF.(Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	BRAS ARTES	22,60
1	28	111482	Pcte	Brocal para trabalhos manuais. Pacote com 500gramas cada . Tamanho médio. Cores variadas.	HONEY	18,54
1	36	250874	cart	Cartela de botões artesanais em cerâmica plástica. Feitos a Mão. Tamanho aproximado: de 1,5 cm até 2,2 cm. Quantidade: 30 botões estampas e cores Sortidas.	VECELI	19,20

1	45	98544	und	Cola gel, embalagem com no mínimo de 100ml.	ACRILEX	5,79
1	46	5399	und	COLA - Indicado para confecção em massa de porcelana fria, a base de PVA, composição: polímero vinilico, tensoativo e plastificante, embalagem com 1 kg.	POLYCOL	13,70
1	50	105243	Pcte	CORTADOR de babado, para biscuit, pacote com 4 unidades.	BLUE STAR	14,55
1	51	5468	und	Creme p/ porcelana fria. Embalagem com 250 gramas.	POLYCOL	7,80
1	52	217607	und	Diluente para tecido. Embalagem com 60ml.	ACRILEX	3,10
1	54	105248	jogo	ESTECA, em plástico, atóxico, jogo com 8 peças.	BLUE STAR	13,50
1	61	111027	und	Fita aramada vermelha medidas 38 mm x 10 m	HALLEY	15,60
1	67	92145	und	Fita em voil – peças. Rolo de 10 metros de no mínimo com 30mm de largura. Diversas cores.	NAJAR	11,02
1	69	6308	und	FITA métrica para corte de costura, plastificada, largura mínima de 1,5cm	BUTTER FLY	3,15

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2033/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 293/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/03/2020 À 31/03/2021

OBJETO: Aquisição (Compra) de Pneus e Câmaras de Ar de Várias Medidas e Tamanhos, destinados aos Veículos Leves, Pick Ups e Motos da Frota do Município de Maringá - PR, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

A M MENDES - ACESSÓRIOS – EPP - CNPJ nº. 06.009.600/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	113315	Unid	Pneu 205/70 R15	WESTLAKE SL369	332,00
1	3	247411	Unid	Pneu 205/75 R16 C, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	FIRESTONE CV5000 110/108R 11.6MM	437,00
1	4	233113	Unid	Pneu 225/75 R16 C 108/116 N, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	FIRESTONE CV5000 118/116R 11.5MM	545,00
1	5	243436	Unid	Pneu 245/70 R16	WESTLAKE SL369	490,91
1	6	89361	Unid	Pneu 750 x 16, 12 lonas, liso	WESTLAKE CR832	436,25
1	7	247412	Unid	Pneu 215/75 R16 C, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	WESTLAKE H188 113/111Q 9.8MM	409,00
2	1	90899	Unid	Câmara de ar 185 R14	MAGGION 13-14	30,00
2	2	98117	Unid	Câmara de ar 175 R13	MAGGION 13-14	30,00
2	3	107649	Unid	Câmara de ar 300 x 21 - Dianteiro	MAGGION MG-21	32,00
2	4	247270	Unid	Câmara de ar 4.10x18 - Traseiro	MAGGION MJ-18	32,00
2	5	3883	Unid	Câmara de ar 275 x 18	MAGGION MG-18	28,00
2	6	107639	Unid	Câmara de ar 90 - 90 x18 - Traseiro	MAGGION MG-18	28,00
2	9	98118	Unid	Pneu 90 x 90 R18	MAGGION PANDA	105,00
2	10	248089	Unid	Pneu 120/80, 18	MAGGION VIPER	185,00
2	11	88770	Unid	Pneu 275.18	MAGGION PANDA	105,00
2	12	243494	Unid	Pneu 90 x 90 R21	MAGGION VIPER	165,00
2	15	204298	Unid	Pneu 165/70, R13	FIRESTONE F700 79T	170,00
2	17	107574	Unid	Pneu 185 R14 C 102/100 S, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	WESTLAKE H188 102/100R 9,8MM	271,64
2	18	107850	Unid	Pneu 185/60 R14	WESTLAKE RP18	198,00
2	19	3881	Unid	Pneu 185/65 R14	WESTLAKE RP18	209,00
2	20	248109	Unid	Pneu 195/55 R15	WESTLAKE RP18	229,00
2	21	113310	Unid	Pneu 195/60 R15	WESTLAKE RP18	229,00
2	22	90751	Unid	Pneu 195/65 R15	WESTLAKE RP18	234,00
2	25	204296	Unid	Pneu 225/75 R15	BRIDGESTONE DUELER H/T	425,36
2	29	205375	Unid	Pneu 205/55 R16	WESTLAKE RP18	242,61
2	30	89363	Unid	Pneu 265/75 R16	WESTLAKE SL366	709,00
2	31	4045	Unid	Pneu 235/70 R16	WESTLAKE SL369	430,19
2	32	88614	Unid	Pneu 700 x 16, 10 lonas, liso	GOODYEAR G8 10L	469,00
2	33	219025	Unid	Pneu 225/50 R17	WESTLAKE SA37	336,00
2	34	233112	Unid	Pneu 265/65 R17	WESTLAKE SL369	498,00
2	36	250403	Unid	Pneu 235/75 R17.5	WESTLAKE CR960A	749,00
2	37	263651	Unid	Pneu 235/75 R 15	WESTLAKE SL369	426,24
2	38	107636	Unid	Pneu 650 x 16, capacidade de carga C, liso	GOODYEAR G8 6L	391,00
2	39	243437	Unid	Pneu 185/60 R15	WESTLAKE RP18	266,98
2	40	262970	Unid	Pneu 215/50 R17	WESTLAKE SA37	279,00

2	43	262971	Unid	Pneu 265/70 R16	WESTLAKE SL369	521,00
2	44	88830	Unid	Protetor para pneu 750x16	K-RUBBER CARRETEIRO ARO16	20,00
2	46	113315	Unid	Pneu 205/70 R15	WESTLAKE SL369	332,00
2	47	247411	Unid	Pneu 205/75 R16 C, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	FIRESTONE CV5000 110/108R11.6MM	437,00
2	48	233113	Unid	Pneu 225/75 R16 C 108/116 N, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	FIRESTONE CV5000 118/116R 11.5MM	545,00
2	49	243436	Unid	Pneu 245/70 R16	WESTLAKE SL369	436,25
2	50	89361	Unid	Pneu 750 x 16, 12 lonas, liso	WESTLAKE CR832	464,00
2	51	247412	Unid	Pneu 215/75 R16 C, com profundidade de sulco no mínimo de 9,6mm	WESTLAKE H188 113/111Q 9.8MM	409,00

BOLANHO & BOLANHO LTDA. - CNPJ nº. 05.116.523/0001-11

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	8	107641	Unid	Câmara de ar 750 x 16	RS/ TRB 15	47,50
2	14	220514	Unid	Pneu 175/65 R14	FUZION / FUIZION	194,00
2	16	3878	Unid	Pneu 175/70 R13	FUZION / FUZION	168,00
2	23	250311	Unid	Pneu 205/70 R15 C, sulcos de no mínimo 9,5mm de profundidade	FIRESTONE / CV5000	446,63
2	24	3877	Unid	Pneu 225/70 R15 C 102/110 R, com profundidade de sulco no mínimo 9,6mm	FIRESTONE/ CV5000	489,03
2	26	218065	Unid	Pneu 255/75 R15	FIRESTONE/DES-TINATION AT	535,60
2	28	248018	Unid	Pneu 195/75 R16 C 107/105 R, com profundidade de sulco no mínimo de 10,9mm	FIRESTONE/ CV5000	514,33
2	41	262879	Unid	Pneu 120/70 ZR 17 (58W)	PIRELLI/DIABLO	387,38
2	42	262878	Unid	Pneu 180/55 ZR 17 (73W)	PIRELLI/DIABLO	537,35

OVIDIO S. MOREIRA PNEUS – EPP - CNPJ nº. 73.304.537/0001-19

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	4289	Unid	Pneu 175/70 R14 88 T, com profundidade de sulco no mínimo 7,9mm	DUNLOP SPTOUR R1 88T 8MM	268,93
2	7	108262	Unid	Câmara de ar 750 R16, bico de borracha.	QBOM TR15	45,00
2	27	103665	Unid	Pneu 265/70 R15	PIRELLI SCORPION ATR	845,00
2	35	205376	Unid	Pneu 450 x 21	MAGGION SELVAGEM	230,00
2	45	4289	Unid	Pneu 175/70 R14 88 T, com profundidade de sulco no mínimo 7,9mm	DUNLOP SPTOURING R1 88H 8MM	268,93

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3277/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/04/2020 À 02/04/2021

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 79.250.676/0002-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	249253	Fr-amp	Micafungina 100mg em pó liofilizado para solução injetável	ASTELLAS PHARMA TECHCO LTDA	296,800

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI – EPP - CNPJ nº. 01.328.535/0001-59

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	103212	UND	Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% solução injetável frasco com 500 mL	SANOBIOL	2,797

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103150	COMP	Alopurinol 300 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,166
1	8	1329	AMP	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável IV/IM, ampola 2mL	NOVAFARMA	0,720
1	15	5081	FCO	Metronidazol 40mg/mL suspensão oral frasco	BELFAR	6,480
1	19	1622	COMP	Tiamina 300mg comprimido	HIPOLA BOR	0,185

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A. - CNPJ nº. 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	1391	COMP	Nifedipino retard 20mg comprimido	MEDQUIMICA	0,080

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	246051	FCO	Ampicilina sódica 1g + sulbactam 0,5g - pó para solução injetável, frasco- ampola	NOVAFARMA	6,690
1	4	103153	AMP	Atropina Sulfato 0,50 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	HYPOFARMA	0,640
1	5	1534	COMP	Carbamazepina 200 mg comprimido	TEUTO	0,099

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	106808	UND	Guaco (Mykania glomerata), xarope contendo a cada 1 mL, no mínimo 0,035 mg de cumarina, frasco com no mínimo 120 mL	NATULAB	1,800
1	11	92243	FCO	Hidrocortisona 10.000 UI + neomicina sulfato 5mg + polimixina B sulfato 10mg/mL otológico frasco com 10mL	FARMOQUIMICA	8,889
1	23	264591	FCO	Rituximabe 10 mg/ml, solução injetável frasco com 50 ml.	SANDOZ	3.281,780

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1304	AMP	Ampicilina 500 mg injetável	TEUTO	2,090
1	7	1554	COMP	Fluoxetina 20 mg, cápsula ou comprimido	TEUTO	0,055
1	14	1286	Fr-amp	Lidocaína Cloridrato 20 mg/mL (2%), sem vasoconstritor, frasco ampola com 20 mL	HYPOFARMA	2,590
1	21	1528	FCO	Valproato de sódio 57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg/mL a ácido valproico) suspensão oral, frasco com no mínimo 100 mL	TEUTO	2,900

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3204/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/04/2020 À 03/04/2021

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS – EIRELI - CNPJ nº. 13.485.130/0001-03

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	246050	FCO	Alteplase 50mg + 50mL diluente - pó liofilizado injetável - frasco--ampola	BOEHRINGER	2022,990
11	1331	FCO	Sulfato de gentamicina 0,5% (5 mg/mL) solução oftálmica, frasco com 5 mL	ALLERGAN	7,800

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	101889	COMPR	Acetato de ciproterona 2 mg + Etinilestradiol 0,035mg drágea	INDUSTRIA FARMA-CÊUTICA MELCON DO BRASIL S.A.	0,179

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2646/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 324/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/04/2020 À 06/04/2021

OBJETO: Aquisição de Fluido de freios, Estopa de retalhos de tecido - “trapo costurado”, Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40 (sintético) e Óleo hidráulico 68, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	103271	KG	Estopa de retalhos de tecido - “trapo costurado”.	PARANA	3,20

DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - CNPJ nº. 23.797.356/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3806	3806	FCO	Fluido de freios Dot 4. – 500 ml.	RADNAQ	8,90

2	3	239527	L	Óleo mineral ISO AW 68 para sistema hidráulico que atenda especificações de nível de desempenho (Din 51524 parte 2).	VR LUB	6,87

NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - CNPJ nº. 30.846.202/0001-10

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	251581	L	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40 (sintético) – Óleo sintético multiviscoso Sae 10W40 para motores a Diesel, que atenda as especificações de nível de desempenho (Acea E7-12, Acea E4 -12).	TEXSA	15,40
2	4	251581	L	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40 (sintético) – Óleo sintético multiviscoso Sae 10W40 para motores a Diesel, que atenda as especificações de nível de desempenho (Acea E7-12, Acea E4 -12).	TEXSA	15,40

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 59/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3008/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 333/2019-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/04/2020 À 06/04/2021

OBJETO: Aquisição de Tapetes Personalizados, Assentos Infantis para Automóveis e Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT:

CAROL COMERCIAL - EIRELI – ME - CNPJ nº. 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	96238	UND	Almofada de espuma (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MULTICLASSE	14,65
1	3	216227	UND	Assento infantil para automóvel, para crianças de 04 a 07 anos de idade (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	GALZERANO	80,00
1	17	247284	UND	Manta em microfibra (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	CORTTEX	28,00
1	18	103390	UND	Pano de prato alvejado, tecido atoalhado, alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 65cm.	DALTEXTIL	2,20
1	19	205907	UND	Pano de prato, alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 45 x 65cm (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	DALTEXTIL	1,69
1	21	204337	UND	Placa de tatame em EVA (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	EVAMAX	76,50
1	22	200308	UND	Pneu sentar (deitar bebê) em espuma, forrado em bagum, dimensões: 60cm x 60cm x 15cm, densidade 28 (tolerância máxima 2%), (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).)	MULTICLASSE	76,70

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	222369	UND	Pano para desinfecção atoalhado, tamanho mínimo 35 x 45cm.	FLABOM	2,60
1	26	200385	UND	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, pré lavado e pré encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, medindo 70cm x 1,40m, cor azul ou cores claras (branco, amarelo, verde água, salmão ou azul bebê). (tolerância máxima 2% em suas medidas).	FLABOM	9,80

R. C. GOES – ME - CNPJ nº. 24.455.519/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	260889	UND	Babador impermeável adulto com velcro (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	14,49
1	23	93655	UND	Tapete atoalhado para banheiro. 100% algodão. Medindo 50x80cm.	BOUTON	14,00
1	25	95689	JG	Tapete, jogo (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	OASIS	48,00
1	27	105017	UND	Toalha de mesa, em plástico oleado (colorida), medindo 1,40 x 2,50m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	23,00
1	28	112592	UND	Toalha de mesa, em plástico resistente a altas temperaturas, medindo 3,80 x 1,20m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	35,00
1	29	217369	UND	Toalha de mesa, medindo 1,40 x 2,70, composição 100% algodão. (Disponível em cores claras. Tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	25,00
1	30	103408	UND	Toalha de mesa, redonda, 88% poliéster e 12% de outras fibras, diâmetro de 1,60m. (Cores claras e branca. Tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	29,50
1	31	105983	UND	Toalha de mesa, renda, retangular (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	110,00
1	32	112367	UND	Toalha de mesa, retangular, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinações, medindo 3,20 x 1,50m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	49,50
1	33	105984	UND	Toalha de mesa, retangular, estampadas (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	40,00

1	34	239486	UND	Toalha de mesa (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	38,00
1	35	201256	UND	Toalha de rosto felpuda (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	BEIRA RIO	6,90
1	40	200988	JG	Jogo de lençol solteiro(conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	VIA Z	67,00
1	43	112370	UND	Toalha de mesa, quadrada, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinações, medindo 1,40 x 1,40m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	24,00
1	44	112366	UND	Toalha de mesa, retangular, em tecido 100% algodão, com ou sem estampas, diversas cores e combinações, medindo 2,20 x 1,50m. (tolerância máxima 2% em suas medidas).	VIA Z	36,00

RUZZARIN & RUBIN LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.586.334/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	24	4026	UND	Tapete capacho (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	KAPAZI/CAPA-CHO	98,00
1	38	106446	UND	Tapete tipo capacho em vinil com 1,40m x 0,80m com bordas pintadas. Com filamentos de vinil, costado sóliso antiderrapante, na cor cinza escuro (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	KAPAZI/CAPA-CHO	158,00

SS CONFECÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	218574	UND	Edredom de solteiro, dupla face, medindo 140 x 220cm (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFEC-ÇÕES	38,98
1	13	6599	UND	Fronha para travesseiro, em tecido percal (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFEC-ÇÕES	6,87
1	14	219409	JG	Jogo de lençol infantil de berço (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFEC-ÇÕES	38,48
1	15	245613	JG	Jogo de lençol solteiro contendo: 01 lençol com elástico, dimensões: 0,90m x 0,30m x 1,90m; 01 sobre lençol, dimensões: 1,60m x 2,70m e 01 fronha em algodão antialérgico (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFEC-ÇÕES	56,48
1	16	87640	UND	Lençol para berço (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	SS CONFEC-ÇÕES	14,98

W. N. AVIAMENTOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 23.836.103/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	219639	UND	Cobertor de solteiro medindo 1,40 x 2,10m (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	GUARATIN-GUETÁ/ DA-COTA	39,97
1	8	203407	UND	Cobertor infantil, 100% acrílico, motivo infantil, anti alérgico, medindo 0,90 x 1,10m (tolerância máxima de 2%). Obs. Motivos infantis, exemplos (bichinhos, balões, carrinhos, brinquedos etc.)	MINASREY/MOD CARICIA	15,69
1	12	218553	UND	Edredom infantil, 100% algodão, medindo 85 x 130cm, enchimento 100% poliéster (conforme Memorial Descritivo no Anexo IX do Edital).	MINASREY/MOD CARICIA	21,09
1	37	4685	UND	Travesseiro para bebê em tecido 100% algodão, enchimento 100% poliéster, medindo 28 x 35cm (tolerância máxima 2%), com motivo infantil.	MINASREY	5,80

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3197/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/04/2020 À 06/04/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - CNPJ nº. 22.627.453/0001-85						
Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	217629	UND	Agar blood base granulado, embalagem com 500 gramas.	HIMEDIA	330,00
2	2	6406	UND	Agar chocolate, polyvitex vcat 2, meio cultura. Agar chocolate-polivitex (ThayerMartin). Preço unitário, porém o produto deve ser embalado em pacote com 10 placas.	LABOR CLIN	6,00
2	3	217625	PCTE	Agar mc conkey (pacote com 10 placas).	LABOR CLIN	27,00
2	5	91382	PCTE	Agar SS pacote com 10 placas. (sangue de carneiro).	LABOR CLIN	38,50
2	6	249135	UND	Alça calibrada descartável 0,001 ml (1 microlitro) embalada individualmente estéril. Preço unitário, porém deve ser embalado em pacote com 1000 unidades.	CRAL PLAST	0,15
2	7	111734	UND	Alça plástica descartável, calibrada de 10 microlitro, esterilizada, embaladas individualmente	CRAL PLAST	0,15
2	8	264209	GR	Anidro fosfato de potássio monobásico KH2PO4	DINAMICA	0,07
2	9	264208	GR	Anidro fosfato dipotássico K2HPO4	DINAMICA	0,07

2	11	89299	UND	Aso látex com controles positivos e negativos (antiestreptolisina O). Preço unitário, porém o produto deve ser embalado com 50 testes.	LABOR CLIN	0,85
2	14	250856	UND	Caldo Todd Hewitt, com 20 tubos, caldo seletivo para isolamento de estreptococo do grupo B	LABOR CLIN	3,50
2	15	4297	PCTE	Canudo, em plástico, embalado individualmente, e posteriormente deverá ser fornecido em pacote com no mínimo 100 unidades.	EVO PLAST	5,40
2	16	102158	KIT	Chagas hemaglutinação kit com 480 testes	WIENER	340,00
2	17	246454	UND	Coletor de secreção das vias aéreas (broncoscopia e endoscopia). Tampa de oclusão hermética com duas vias, sendo uma via para conexão a broncoscópio e a outra via para conexão ao sistema de aspiração (vácuo). A via para conexão ao sistema de aspiração possui um adaptador que permite o uso de vários calibres de tubos. Extensão em PVC cristal siliconado atóxico (20 cm) para adaptação ao broncoscópio. Adaptador em polipropileno fixado na tampa. Alça para transporte e fixação de 40 cm. Frasco atóxico, rígido e graduado com capacidade de 40 ml. Embalado em papel filme grau cirúrgico e esterilizado em óxido de etileno.	CPL MEDICAL	9,69
2	20	4621	UND	Coluna de troca iônica regenerada para deionizador permution. Coluna regeneradora para troca iônica -recarga.	UNION	135,00
2	21	1846	UND	Controle rh. Frasco unitário com 10ml.	EBRAM	17,80
2	22	94989	F CO	Corante hematológico Giemsa, frasco de 500ml	LABOR CLIN	30,50
2	23	4624	UND	Corante hematológico May-Grunwald, embalagem com 1000ml	LABOR CLIN	27,80
2	24	4602	KIT	Corante rápido para hematologia (Corante panótico para coloração diferencial dos elementos figurados do sangue) 3x500ml (fornecer catálogo)	LABOR CLIN	31,60
2	25	263528	FCO	Descorante álcool/acetona para Gram, pronto para uso, frasco de 1 litro	LABOR CLIN	23,50
2	27	264204	UND	Escalpe de segurança para coleta a vácuo 23G/7"	VACU PLAST	0,51
2	28	3607	UND	Filtro parasitológico de fezes, com aba. Vir acondicionado em embalagem de 100 unidades. (Preço da unidade)	DESKAR PLAS	0,77
2	29	4623	CX	Fita para determinação de ph 1-14 Caixa com 100 unidades.	KASVI	35,50
2	30	97570	UND	Frasco leitoso, capacidade de 2 litros para coleta de urina de 24hs com alça. Em polietileno de alta densidade tampa de rosca vedação interna.	CRAL PLAST	3,38
2	32	4603	UND	Frasco porta lâmina em plástico, com 3 ranhuras em polipropileno com tampa rosca.	CRAL PLAST	0,33
2	34	6382	UND	Fucsina para Gram pronto para uso, frasco com 500 ml (fornecer catálogo)	LABOR CLIN	8,70
2	35	1858	UND	Gluc Up 75g. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Frasco com 300ml (75gr).Sabor: Limão	LABOR CLIN	4,20
2	42	102153	UND	Lamínula, dimensão: 18 x 18, com espessura de 0,16mm. Embaladas a vácuo em papel aluminizado. (Preço da unidade)	PRECISI ON	0,02
2	44	250200	UND	Lenço umedecido, fórmula neutra, testado ginecologicamente e urologicamente, uso masculino e feminino, embalagem individual, dimensão: 19 cm x 16 cm. (Preço da unidade)	FELLCLEAN	0,65
2	45	1866	UND	Lugol para Gram (0,5% a 1,0% iodo) pronto para uso, frasco com 500 ml (fornecer catálogo)	LABOR CLIN	11,20
2	46	111735	UND	Lápis de cera azul para vidraria, na cor azul, dermográfico.	DIXON	9,00
2	47	91306	CX	Látex frasco com controle positivo/negativo caixa com 50t	LABOR CLIN	29,50
2	49	1862	UND	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura, feita em PMMA. Tipo K-Cell entre outros.	CRAL PLAST	2,11
2	50	4634	UND	Lâmpada halógena para microscópio 6v/20w	OSRAM	15,80
2	51	217627	UND	Meio de cultivo GN Broth de 500 gramas	HIMEDIA	379,00
2	52	250857	PCTE	Meio de cultura em placas para a detecção e identificação direta dos estreptococos do grupo B (Streptococcus agalactiae) em amostras genitais, placas de diâmetro de 90 mm, pacote com 20 placas.	LABOR CLIN	109,00
2	53	91380	UND	Meio em Agar Teague, hectoen Enteric 500gr.	HIMEDIA	380,00
2	57	91305	CX	PCR [proteína c reativa] Látex com controle +e-, caixa com 50 testes.	LABOR CLIN	36,80
2	58	249140	UND	Placa de microtitulação fundo U com 96 orifícios, feita em poliestireno, estéril e embalada individualmente.	CRAL PLST	1,95
2	59	91799	PCTE	Ponteira descartável amarela sem filtro (10 a 100uL) pacote com no mínimo 1000 unidades (fornecer catálogo).	CRAL PLAST	10,20
2	60	91801	UND	Ponteira descartável azul sem filtro (201 a 1000uL), fornecer catálogo.	CRAL PLAST	0,03
2	63	5594	FCO	Reagente Hidróxido de potássio 40% frasco com 10ml	LABOR CLIN	9,80
2	64	263453	UND	Reagente: Ditionito de sódio, 500gr	DINAMICA	48,00
2	65	3608	UND	Reativo Meyer 500ml	IMBRA LAB	45,00
2	66	1871	UND	Recipiente para espécimes fecais, 60 ml, tampa branca com pá.	CRAL PLAST	0,28
2	67	217615	PCTE	Saco plástico para autoclave, capacidade de 20 litros, pacote com no mínimo 10 sacos.	CRAL PLAST	8,50
2	68	94996	PCTE	Saco plástico para autoclave, capacidade de 50 litros, pacote com no mínimo 10 sacos.	LABOR CLIN	15,80
2	69	264210	GR	Saponina	INLAB	8,50
2	70	243959	UND	Sistema de coleta e transporte de amostras, com swab em haste plástica e meio de Stuart estéril individual. Haste plástica com no mínimo 15 cm.	ABSORVE	1,14

2	72	5448	UND	Solvente isopropanol, litro.	DINAMICA	36,00
2	73	1875	UND	Soro albumina bovina 22%, frasco com 10ml.	PROTHEMO	22,40
2	74	1876	UND	Soro Anti-A, frasco com 10ml	EBRAM	18,90
2	75	1877	UND	Soro Anti-B, frasco com 10ml	PROTHEMO	18,90
2	76	1878	UND	Soro coombs, frasco com 10ml	PROTHEMO	25,50
2	77	1879	UND	Soro tipagem Anti-AB, frasco com 10ml.	PROTHEMO	18,90
2	79	6370	UND	Sulfato de zinco, para exames de fezes- pacote com 500 gramas.	BIOTECC	15,50
2	80	4619	UND	Swab em embalagem individual estéril	ABSORVE	0,13
2	82	240897	UND	Swab álcool (individual) almofada/sachê para assepsia com álcool isopropílico a 70%, embalados individualmente.	LABOR IMPORT	0,07
2	83	3958	UND	Teste determinação de sangue oculto em fezes por imunocromatografia, sem dieta. (fornecer catálogo)	BIOCON	4,30
2	85	249138	UND	Teste rápido para Treponema pallidum	BIOCON	2,95
2	86	4587	UND	Tira reativa para HCG (imunocromatográfico) soro e urina, sensibilidade detecção de 20UI, embaladas individualmente com número de lote e validade impressos na embalagem, controle interno do teste (fornecer catálogo). Preço unitário, porém embalagem contendo 50 testes.	ECO	0,62
2	89	264205	UND	Tubo a vácuo fundo redondo para coleta de urina com reagente 8 a 10ml	CRAL PLAST	1,04
2	90	102157	UND	Tubo de vidro temperado 13x75, 5ml.	PRECISI ON	0,14
2	91	243960	UND	Tubo tipo falcon estéril, volume 15ml.	CRAL PLAST	0,40
2	93	263166	FCO	Violeta genciana para coloração de gram, frasco 1000ml	LABOR CLIN	21,80
2	94	93111	CX	Waaler rose látex, caixa contendo: Suspensão de hemácias sensibilizadas com IgG de soro de coelho anti- hemácias de carneiro (1x1,5ml); Soro controle positivo (1x0,5ml); Soro controle negativo (1x1ml); Varetas plásticas (60); Cartões-teste (2).	EBRAM	83,00
2	96	263165	FCO	Álcool Isopropílico (isopropanol) 99 8%, frasco 1 litro	DINAMICA	28,00
2	97	4609	UND	Óleo para imersão de 100ml	LABOR CLIN	15,30
2	99	89550	UND	Tubo capilar para microhematócrito sem heparina, com 75 mm de comprimento, 1,0 mm de diâmetro interno e 1,5 mm de diâmetro externo. Preço unitário, porém o produto deve ser embalado em caixa com 500 unidades.	PRECISI ON	0,03
2	100	217626	PCTE	Agar CLED, pacote com 10 placas	LABOR CLIN	24,90
2	103	1872	UND	Pesquisa de Rotavírus- teste rápido. Teste para diagnóstico imediato de gastroenterites. É um teste com a metodologia de imuno ensaio cromatográfico rápido e qualitativo que detecta simultaneamente rotavirus e adenovirus em amostras de fezes. Limite de detecção viral pequeno(menor que ELISA ou testes de látex): Diagnostico da diarreia com baixa carga viral; Não é necessário realizar pré-tratamento da amostra. Kit completo incluindo acessórios necessários para a realização dos testes: frascos de diluição de amostras, conta-gotas, dispositivos individuais para teste. Preço da caixa com 20 testes	BIOCON	136,90

BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº. 08.924.875/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	36	241580	UND	Indicador biológico autocontido para monitoramento dos processos de esterilização por vapor a baixa temperatura e formaldeído constituído de esporos do tipo Geobacillus stearothermophilus ATTC 7953 inoculados em tiras de papel próprio. O indicador deve conter uma ampola de vidro com meio de cultura formulado de acordo com as especificações da norma EN 14 180 e conter neutralizante para formol. Deve ser de fácil interpretação e ser incubado a no mínimo 60º por um período de 48 horas. A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (uma) incubadora por comodato, sem ônus para a instituição, enquanto durar o estoque adquirido, responsabilizando-se pela assistência técnica das mesmas e substituição imediata quando necessário.	BIONOVA/ BT100	11,20
2	37	92970	UND	Indicador microbiológico de leitura rápida para esterilização bacillus stearothermophilus ATCC 7953. Controle biológico dos ciclos de esterilização a vapor (autoclave) e a 121ºC. Ampola de vidro com caldo nutriente e tira de papel impregnada com suspensão de esporos secos bacillus stearotermophillus. Deverá proporcionar uma leitura dentro de 03 (três) horas. Deve apresentar uma tira externa para ser retirada e colada no controle da CCIH. A empresa vencedora deverá disponibilizar incubadoras por comodato (no mínimo 7 unidades), sem ônus para a instituição, enquanto durante o estoque adquirido, responsabilizando-se pela assistência técnica das mesmas e substituição imediata quando necessário.	SISPACK/ SP220	19,00
2	38	241581	UND	Indicador químico interno Classe 4 confeccionado de tiras de papel especial, impregnadas de reagente químico ao formaldeído que mudam de cor após a exposição ao agente esterilizador.	C H E M D Y E / CD50	0,40
2	39	260963	UND	Indicador teste de limpeza, para validação e monitoração de eficiência do processo de limpeza automatizada de lavadoras ultrassônicas nos serviços de esterilização, impregnado de soil test (teste simulador de sujidade) produzido com corante alimentício simulando grau de dificuldade e resistência à remoção de acordo com a Norma ISO 15883-1 e 5. Fornecido em fita plástica, resistente a água, auto-adesivo para facilitar o arquivamento, sendo capaz de avaliar a integração das variáveis: tempo, temperatura, ação mecânica e química. O indicador impregnado de soil test (teste de sujidade) ao final do ciclo bem- sucedido deverá ser removido evidenciando a eficácia do processo. Deverá ser fornecido Suporte adequado para fixar indicador de limpeza horizontalmente ou verticalmente dentro do volume de líquido na lavadora ultrassônica. Especificação técnica: deverá ser fornecido 02 suportes, sendo 1 para cada lavadora ultrassônica.	C H E M D Y E / CDWA3	1,00

2	40	1703	UND	Integrador químico multi paramétrico classe V vapor. Indicador designado para agir entre todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (temperatura, tempo e qualidade do vapor), dentro de um intervalo específico de ciclos de esterilização. Constituído por película sensível ao calor e a temperatura, acondicionada em uma embalagem formada por uma lâmina de papel filme e a outra por lâmina de papel e metal laminado, com pastilha em forma sólida e um papel condutor que muda de coloração quanto exposta ás condições de tempo e temperatura, seguindo as orientações de fabricação das normas ISO 11.140.1.	INTE GRON/ IT261YS	0,30
2	55	240690	UND	Pacote teste tipo “Bowie & Dick”. Descartável, padrão AAMI, classe 2, conforme norma ANSI/ AAMI/ISO 11.140-1, para verificação da eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador. Constituído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forme pacote único. O pacote deverá ser embalado e fechado por um rótulo indicador que identifique a exposição ao vapor através de um indicador químico de exposição. A folha de teste principal deverá estar localizada próximo ao centro geométrico do pacote, deverá possui um indicador químico impresso em um padrão diagonal que apresente mudança de coloração uniforme quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134ºC por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. Deverá apresentar local para anotação de data, número do lote e identificação do operador.	CHEM DYE/ BD125X/1	12,00

LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - CNPJ nº. 76.619.113/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	217626	PCTE	Agar CLED, pacote com 10 placas	LABOR CLIN	18,50

LCI PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA. - CNPJ nº. 07.293.786/0001-21

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	461	UND	Coletor de urina sistema fechado. Com dispositivo de transferência 120mL, estéril por óxido de etileno, embalados individualmente, produto cadastrado na ANVISA.	CRAL	1,60
1	4	1872	UND	Pesquisa de Rotavírus- teste rápido. Teste para diagnóstico imediato de gastroenterites. É um teste com a metodologia de imuno ensaio cromatográfico rápido e qualitativo que detecta simultaneamente rotavírus e adenovírus em amostras de fezes. Limite de detecção viral pequeno(menor que ELISA ou testes de látex): Diagnostico da diarreia com baixa carga viral; Não é necessário realizar pré-tratamento da amostra. Kit completo incluindo acessórios necessários para a realização dos testes: frascos de diluição de amostras, conta-gotas, dispositivos individuais para teste. Preço da caixa com 20 testes	BIOCON	128,00

RA MARTINS - DISTRIBUIDORA – EIRELI - CNPJ nº. 26.984.213/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	111471	UND	Kit Coleta de urina estéril, composto por um coletor tipo bequer de 80 ml com um tubo de 10ml com tampa de pressão interna, em PP.	CRAL PLAST	0,42
2	18	1783	UND	Coletor de urina e secreções.	CRAL PLAST	0,24
2	19	264129	UND	Coletor de urina sistema aberto, unissex, infantil, plástico transparente, com capacidade de 100ml, estéril, em óxido de etileno, graduado, com adesivo hipoalergênico.	CRAL PLAST	0,32
2	31	4591	UND	Frasco para coleta de urina em embalagem individual estéril, em oxido de etileno, 80ml graduado, com tampa rosca, translúcido.	CRAL PLAST	0,24
2	43	4618	CX	Lanceta feather estéril, embalada individualmente, acondicionadas em embalagem com no mínimo 200 unidades/lancetas.	PONTURA	9,38
2	48	4608	UND	Lâmina de vidro medindo 26x76mm, lisa, para microscopia. Preço unitário, porém o produto deve ser embalado em caixa com 50 unidades.	PRECISION	0,07
2	101	461	UND	Coletor de urina sistema fechado. Com dispositivo de transferência 120mL, estéril por óxido de etileno, embalados individualmente, produto cadastrado na ANVISA.	CRAL PLAST	1,79
2	102	111471	UND	Kit Coleta de urina estéril, composto por um coletor tipo bequer de 80 ml com um tubo de 10ml com tampa de pressão interna, em PP.	CRAL PLAST	0,42

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3108/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/04/2020 À 06/04/2021

OBJETO: Aquisição (Compra) de Manta Asfáltica Aluminizada com 3 e 4 mm de Espessura e Manta Transitável com Prestação de Serviço de Instalação, destinados à Central de Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

CONCEITO SUL MANTA ASFÁLTICA LTDA. - ME - CNPJ nº. 08.995.622/0001-09

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	109102	M2	Manta Asfáltica Aluminizada	MEGA FLEX	18,90
1	2	239021	M2	Prestação de Serviço	CONCEI TO SUL	8,10
1	3	248782	M2	Manta Asfaltica Aluminizada	MEGA FLEX	19,43
1	4	108111	M²	Prestação de serviços.	CONCEI TO SUL	8,32
1	5	251414	M2	Manta Asfástica Transitável	MEGA FLEX	19,95
1	6	111961	M2	Prestação de serviço	CONCEI TO SUL	8,55

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3158/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 13/05/2020 À 13/05/2021

OBJETO: Aquisição de Refeições, Panificados, Cafés de Intervalos, Lanches, Bolos e Polpas de Frutas, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

C.M.V. DA SILVA DISTRIBUIDORA – ME - CNPJ nº. 16.962.401/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	2	226662	Kg	Bolo de cenoura sem leite, produto a base de cenoura, óleo ou margarina, fermento químico, farinha de trigo, ovos, açúcar. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	CMV	13,96

COSTA BENTO & BENTO LTDA. - ME - CNPJ nº. 07.393.522/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	251655	Kg	Bolo de chocolate sem leite. O produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, cacau ou achocolatado em pó, óleo vegetal ou margarina, ovo, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	ESQUINA DO PAO	11,90
2	3	96244	Kg	Bolo gelado em massa de pandeló composta de farinha, açúcar, ovos, fermento em pó e água e com recheio feito de creme, contendo leite condensado com coco ralado, devendo o bolo ser umidificado em calda feita de leite, leite condensado, leite de coco e passado no coco ralado. Deverá ser cortado em pedaços de 100 gramas cada e embalados em papel-alumínio, o bolo deverá ser assado, recheado, cortado e embalado um dia antes do evento e sua fabricação passará pela supervisão de uma nutricionista da Prefeitura de Maringá, para avaliar se o mesmo está sendo feito de acordo com as especificações do edital, bem como as condições de seu acondicionamento.	ESQUINA DO PAO	26,15
2	4	1040	Und	Iogurte Natural com no mínimo 170g.	FRIMESA	2,19
2	10	107523	Kg	Pão de queijo, ingredientes: Ovos, gordura vegetal, fécula de mandioca, queijo, leite e sal, podendo conter aroma idêntico ao natural de queijo, sem conservantes ou corantes, sem glúten e sem gordura trans, com peso unitário de 15 a 20 gramas. Características: Cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem Primária: Sacos de polietileno, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, pesando 1 kg, contendo prazo de validade e lote de forma indelével. Embalagem Secundária: Caixas de papelão, reforçadas e resistentes, pesando até 10 kg, contendo data de fabricação e validade, número do lote e condições de armazenagem	ESQUINA DO PAO	11,90
2	11	89124	Und	Pão para cachorro quente 80 gramas, resultante da cocção da massa preparada com água, farinha de trigo, fermento biológico, lipídeos, sal e outras substâncias alimentícias permitidas pela legislação vigente. Apresentar formato de pão para cachorrão e peso de 80 gramas, as superfícies não devem apresentar queimaduras e a sua coloração deve mostrar tonalidades regulares variando do pardo ao amarelo pardacento na região menos expostas ao calor, ao amarelo dourado nas regiões mais expostas. O miolo deve ser elástico com porosidade regular e deverá possuir células leveduriformes e coloração clara e uniforme. Não deverá apresentar odores fermentados e de fumaça, nem fragmentos de insetos e roedores. Embalagem plástica com até 12 unidades, envolta por papel resistente, devidamente etiquetado com o nome da empresa.	ESQUINA DO PAO	1,19

F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 31.406.511/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103215	Und	Bebida láctea fermentada, o produto deverá conter: Leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó e polpa de fruta. Devendo ser opções de vários sabores e no mínimo morango e coco, acondicionado em embalagem atóxica individual de no mínimo 900 ml.	VIDA ATIVA SIP 0001L	2,72
2	14	103215	Und	Bebida láctea fermentada, o produto deverá conter: Leite, açúcar, fermento lácteo, leite em pó e polpa de fruta. Devendo ser opções de vários sabores e no mínimo morango e coco, acondicionado em embalagem atóxica individual de no mínimo 900 ml	VIDA ATIVA SIP 0001L	2,72
2	21	390	Litro	Leite integral pasteurizado em embalagem tipo “saquinho”, contendo 1 litro.	VIDA ATIVA SIP 0001L	3,81

IKEDA & HASHIMOTO PASTELARIA LTDA. - ME - CNPJ nº. 10.353.194/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	221121	Und	Lanche completo, contendo no mínimo: - 400 ml de suco tipo néctar (Sabores variados), - 03 tipos de salgados assados, porção com no mínimo 150 gramas, - 1 Mini sanduíche natural (Pão integral, pão francês ou de leite) com patê (frango ou atum) e alface, pesando no mínimo 50 gramas a porção, conservado a uma temperatura de “0 a 4 °C” até o momento da entrega; - 1 pedaço de Bolo gelado com 100 a 120 gramas e - Mini pão de queijo, porção de 80 a 100 gramas O lanche dever vir acompanhado dos materiais e utensílios adequados e necessários para servi-lo, inclusive rouparia.	IKEDA	15,49
2	6	111983	Kg	Mini-lanche natural de salame, contendo duas fatias de pão de forma com no mínimo 80 gramas, admitidas variações de até 5%, maionese, alface, tomate, duas fatias de salame e duas fatias de mussarela	IKEDA	22,00

LATICÍNIO SIMIONATO LTDA. - ME - CNPJ nº. 84.907.344/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	390	Litro	Leite integral pasteurizado em embalagem tipo “saquinho”, contendo 1 litro.	VIDA ATIVA SIP 0001L	2,36

MAQUEA & MAQUEA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 01.046.618/0001-55

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	102711	Kg	Polpa de fruta natural congelada de vários sabores, o produto deverá ser natural, em embalagem de até 1 kg. Não deverá conter leite.	MAQUEA POLPAS	6,99
2	25	102711	Kg	Polpa de fruta natural congelada de vários sabores, o produto deverá ser natural, em embalagem de até 1 kg. Não deverá conter leite.	MAQUEA POLPAS	6,99

MARCOS AURELIO PASSONI - PANIFICADORA – ME - CNPJ nº. 07.992.752/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	203853	Kg	Pão francês contendo peso de 50 gramas (podendo ser admitida uma tolerância de no máximo 10% neste peso, para mais ou para menos), produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	DOCE DELÍCIA	7,90
2	22	203853	Kg	Pão francês contendo peso de 50 gramas (podendo ser admitida uma tolerância de no máximo 10% neste peso, para mais ou para menos), produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	DOCE DELÍCIA	7,90

PANIFICADORA E CONFEITARIA BOSSANI LTDA. - ME - CNPJ nº. 00.251.762/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	226661	Kg	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, sal, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado.	BOSSONI	14,49
2	7	226548	Kg	Pão de forma, produto a base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal e fermento. Deve ser de textura macia e estar acondicionado em embalagem plástica atóxica (Própria para transporte de alimento) de 500 gramas, ser fatiado e conter 20% de farelo de trigo. Não deverá conter leite e ovos.	BOSSONI	6,89

2	8	218000	Kg	Pão de forma integral, o produto deverá conter 50% de farinha de trigo integral e 50% de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico sal e açúcar, devendo ser de textura macia, ou seja, que uma fatia com espessura de 2 cm permita ser dobrada ao meio sem que se quebre ou se esfarele e pesar entre 400 e 500 gramas cada unidade, fatiado e acondicionado em embalagem plástica atóxica.	BOSSONI	7,30
2	15	251655	Kg	Bolo de chocolate sem leite. O produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, cacau ou achocolatado em pó, óleo vegetal ou margarina, ovo, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	BOSSONI	11,85
2	18	226661	Kg	Bolo nega maluca com cobertura de chocolate, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, cacau em pó, leite em pó, ovo em pó, sal, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg etiquetado com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado.	BOSSONI	14,49

REGINALDO JOSÉ DE LIMA – ME - CNPJ nº. 07.025.840/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	251656	Kg	Bolo de fubá sem leite, o produto deverá conter fubá, farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal ou margarina, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado, com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	REGINALDO PAES	11,80
1	4	242434	Kg	Bolo de laranja sem leite, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de laranja. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	REGINALDO PAES	13,95
1	7	953	Und	Lanche amanteigado, contendo pão tipo francês, com 50 gramas, confeccionado com farinha de trigo branca especial, contendo 20 gramas de margarina, embalado individualmente em invólucro descartável de papel, devidamente higienizado.	REGINALDO PAES	0,52
1	10	242433	Und	Pão para cachorrão, tamanho 50 gramas produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 50 unidades, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. Não deverá conter leite e ovos.	REGINALDO PAES	0,32
1	11	242432	Kg	Pão tipo bisnaguinha, tamanho 20 a 25 gramas. Produto a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, óleo, açúcar, sal, fermento biológico. O produto deverá ser entregue assado e em pacotes de plástico atóxico (Próprios para transporte de alimento) de 500 gramas, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. Não deverá conter leite e ovos.	REGINALDO PAES	6,90
2	1	242435	Kg	Bolo de baunilha sem leite: O produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de baunilha. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel, e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	REGINALDO PAES	14,00
2	9	226547	Und	Pão de leite 60 gramas, o produto deverá conter farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, conter no mínimo 20% de farelo de trigo, açúcar, sal, ovos, leite, margarina e fermento. Deverá ser entregue em embalagens plásticas com até 40 unidades, etiquetado com procedência, ingredientes e prazo de validade.	REGINALDO PAES	0,37
2	16	251656	Kg	Bolo de fubá sem leite, o produto deverá conter fubá, farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal ou margarina, fermento em pó. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado, com procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	REGINALDO PAES	11,80
2	17	242434	Kg	Bolo de laranja sem leite, o produto deverá conter farinha de trigo (Enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal, ovos, sal, fermento em pó, aroma natural de laranja. Deverá ser entregue em embalagem individual de 100 gramas, acondicionado em forma de papel e posteriormente em caixa (Própria para transporte de alimento) de até 3 kg, etiquetado com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. O bolo deverá ser entregue assado. Não deverá conter leite.	REGINALDO PAES	13,95
2	20	953	Und	Lanche amanteigado, contendo pão tipo francês, com 50 gramas, confeccionado com farinha de trigo branca especial, contendo 20 gramas de margarina, embalado individualmente em invólucro descartável de papel, devidamente higienizado.	REGINALDO PAES	0,52

2	23	242433	Und	Pão para cachorrão, tamanho 50 gramas produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, sal e fermento biológico. Deverá ser entregue assado e em pacotes (Próprios para transporte de alimento) de até 50 unidades, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. Não deverá conter leite e ovos.	REGINALDO PAES	0,32
2	24	242432	Kg	Pão tipo bisnaguinha, tamanho 20 a 25 gramas. Produto a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, água, óleo, açúcar, sal, fermento biológico. O produto deverá ser entregue assado e em pacotes de plástico atóxico (Próprios para transporte de alimento) de 500 gramas, etiquetados com a procedência, ingredientes, peso e prazo de validade. Não deverá conter leite e ovos.	REGINALDO PAES	6,90

RESTAURANTE TEMPERO DA MAMÃE LTDA. - ME - CNPJ nº. 22.115.449/0001-38

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	13	111287	Und	Refeição Marmitex Jantar + refrigerante lata 350ml, com a embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor com tampa, a embalagem secundária deverá ser de papel, deverão estar acondicionadas em embalagens de tamanho médio, contendo 700 gramas, sendo: Arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (Alcatra, coxão mole, contra filé bisteca de boi, carne de panela, linguiça ou frango [sobrecoxa assada ou frita], 1 sobremesa (doce ou fruta, embalada separadamente).1 (um)refrigerante gaseificado que deverá ser entregue gelado. A empresa deverá Fornecer kit descartável (garfo/faca/guardanapo).	DARNEL SIOPOR REFRIGERAN-TE OURO VERDE	10,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2020-PMM
PROCESSO Nº. 235/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/06/2020 À 30/06/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Poda, Remoção e Desbarra de Árvores internas (pequenas médias e de grande porte), em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:

ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS – ME - CNPJ nº. 04.903.976/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	110466	UND	Prestação de serviços: Poda de árvores (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	189,50
1	2	107947	UND	Prestação de serviços: Desbarra de árvores (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	112,50
1	3	243801	UND	Prestação de serviços: Remoção de árvores de pequeno porte. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	208,50
1	4	243799	UND	Prestação de serviços: Remoção de árvores de médio porte. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	257,68
1	5	217319	UND	Prestação de serviços: Remoção de árvores de grande porte. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	302,57

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2020-PMM
PROCESSO Nº. 226/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/06/2020 À 30/06/2021

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, Prestação de Serviços para Instalação dos Aparelhos, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICO EIRELI – ME - CNPJ nº. 16.779.255/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	263291	UND	Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, ciclo frio, cassete com gás refrigerado R410A incluso.	ELGIN CASSETE 360 ECO--KEFI48B2NC+OUFE48B3 NA+45KEZPOOB2DA	7.522,34
9	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 48.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		440,00
10	1	263289	UND	Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, ciclo frio, cassete com gás refrigerado R410A incluso.	ELGIN CASSETE 360 ECO--KEFI36B2NC+OUFE36B2 NA+45KEZPOOB2DA	6.783,41
10	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 36.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		520,00

PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 23.936.600/0002-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	264586	UND	Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, ciclo frio, cassete com gás refrigerado R410A incluso.	ELGIN/MOD. KEFI24B2NC/ OUFE	5.041,30

7	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 24.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		519,00
14	1	264589	UND	Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, ciclo frio, piso teto com gás refrigerado R410A incluso.	ELGIN/MOD. PEFI24B2NC/ OUFE24B2CA	3.745,00
14	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 24.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		465,00

REFRITHOR REFRIGERAÇÃO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 03.256.347/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	263286	UND	Aparelho de ar condicionado 9.000 btus, ciclo frio, tipo inverter hi-wall com gás refrigerado R410A incluso.	AGRTATTO	1.380,62
2	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 9.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		253,30
3	1	263282	UND	Aparelho de ar condicionado 48.000 btus, ciclo frio, piso-teto com gás refrigerado R410A incluso.	AGRTATTO	5.410,70
3	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 48.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		755,92
4	1	263278	UND	Aparelho de ar condicionado 12.000 btus, ciclo frio, tipo inverter hi-wall com gás refrigerado R410A incluso.	AGRTATTO	1.572,29
4	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 12.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		230,94
8	1	263284	UND	Aparelho de ar condicionado 24.000 btus, ciclo frio, tipo inverter hi-wall com gás refrigerado R410A incluso.	ELGIN	3.073,00
8	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 24.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		246,82
11	1	263279	UND	Aparelho de ar condicionado 18.000 btus, ciclo frio, tipo inverter hi-wall com gás refrigerado R410A incluso.	AGRTATTO	2.393,84
11	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 18.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		212,04
12	1	14316	UND	Aparelho de ar condicionado capacidade 30.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia invertida, instalado.	AGRTATTO	3.263,25
12	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 30.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		403,25
15	1	263285	UND	Aparelho de ar condicionado 36.000 btus, ciclo frio, piso-teto com gás refrigerado R410A incluso.	AGRTATTO	4.440,66
15	2	962	UND	Prestação de serviços de instalação do item 1 deste lote (aparelho de ar condicionado de 36.000 btus), incluindo todo material necessário para a instalação.		486,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2020-PMM
PROCESSO Nº. 779/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/07/2020 À 01/07/2021

OBJETO: Aquisição (Compra) de Gás para Solda, Gás Acetileno para Solda, Oxigênio para Solda, Gás Nitrogênio e Gás Argônio, com Fornecimento em Comodato dos Cilindros, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

SW OXIGÊNIO EIRELI – EPP - CNPJ nº. 32.551.927/0001-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	789	M³	Gás para solda, mistura de 75% de gás argônio + 25% de CO^2 (C25).	AIRLIQUIDE	16,00
1	2	6009	KG	Gás Acetileno para solda	AIRLIQUIDE	43,89
1	3	18617	M³	Oxigênio para solda	AIRLIQUIDE	5,50
1	4	6668	M³	Gás nitrogênio	AIRLIQUIDE	10,00
1	5	251525	M³	Gás Argônio	AIRLIQUIDE	16,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2020-PMM
PROCESSO Nº. 874/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/07/2020 À 02/07/2021

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1501	AMPOLA	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável ampola 10mL	SAMTEC	0,640
1	10	1543	AMPOLA	Clorpromazina 5 mg/mL, IM, ampola 5 mL	HYPOFARMA	1,020
1	16	1460	AMPOLA	Dopamina Cloridrato 5 mg/mL, solução injetável, ampola 10 mL	UNIÃO QUÍMICA	1,800
1	21	101890	COMPR.	Estradiol 1 mg + Acetato de noretisterona 0,5 mg comprimido	BIOLAB	0,762
1	28	103176	COMPR.	Lamotrigina 25mg comprimido	UNICHEM (GENÉ-RI CO)	0,200

BASCEL SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ nº. 21.515.353/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	1425	AMPOLA	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	HIPOLABOR	1,810

CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 02.814.497/0007-00

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	111723	COMPR.	Mesilato de doxazosina 2mg comprimido	CIMED–DOXAZO-SINA 2MG (GENÉRICO)	0,106

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	1361	FR-AMP	Anfoterecina B, 50 mg, injetável, intravenosa frasco-ampola	CRISTÁ LIA – ANFORI CIN B 50MG PO LIOF. INJ. 25FA	24,145
1	6	1531	AMPOLA	Biperideno Lactato 5 mg/mL, IV/IM, ampola 1 mL	CRISTÁ LIA - CINETOL 5MG/ML SO9L. INJ. 25 AMP. X	1,810
1	7	248683	AMPOLA	Bupivacaína (cloridrato) 0,5%, Isobárica, ampola 4mL, em estojos esterilizados.	CRISTÁ LIA – NEOCAI NA 0,5% ISOBARI CA SOL. INJ.	7,940
1	8	248682	AMPOLA	Bupivacaína (cloridrato) 0,5% + Glicose Anidra Pesada, ampola 4mL, em estojos esterilizados.	CRISTÁ LIA – NEOCAI NA 0,5% PESADA SOL. INJ. - 40e	7,520
1	11	1542	COMPR.	Clorpromazina 25mg comprimido	CRISTÁ LIA – LONGAC TIL 25MG COM. REV. 20BL x 10	0,197
1	12	1544	FRASCO	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 20 mL	CRISTÁ LIA – LONGAC TIL 40ML/ML SOL. ORAL - 10 FR.	5,670
1	22	209601	COMPR.	Codeína Fosfato 30mg, comprimido	CRISTÁ LIA - CODEIN 30MG COM. 3BLx10 (COM VEND)	0,740
1	29	1563	COMPR.	Levomepromazina 100mg comprimido	CRISTÁ LIA - LEVOZINE 100MG COM. REV. 20BL x 10	0,708
1	30	1564	COMPR.	Levomepromazina 25mg comprimido	CRISTÁ LIA - LEVOZINE 25MG COM. REV. 20BL x 10	0,330
1	34	246064	BOLSA	Linezolida 2mg/mL solução injetável bolsa 300mL	CRISTÁ LIA - LYNOZ 2MG/ML SOL INF IV 10 BOLSAS	37,000

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	107865	FRASCO	Água destilada, estéril, frasco ou bolsa 100mL, acondicionado em frasco ou bolsa plástica	FRESENIUS - KP ÁGUA INJEÇÃO 100ML	1,790
1	25	1442	FR-AMP	Hidrocortisona succinato 500 mg, pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola	NOVAFARMA/FRESENIUS KABI - GLI-SUC SOD HID 500MG PO LIOF SOL INJIMIV	4,840

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A. - CNPJ nº. 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	1529	COMPR.	Amitriptilina 25 mg, comprimido	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA - AMITRIPTILINA 25MG 200CP GEN NEO QUIMICA (C1)	0,036
1	27	250451	SACHÊ	Lactulose 667mg/mL sachê com no mínimo 15mL	ABBOTT - LACTULOSE DUPHALAC STICK 10x15ML	1,927

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	1545	AMPOLA	Diazepam 5 mg/mL, IV/IM, ampola 2 mL	TEUTO	0,640

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	19	242270	UND	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL seringa pré-enchida com dispositivo de segurança para uso subcutâneo	SANOFI MEDLEY - CLEXANE	16,430

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	1289	FRASCO	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, sem corante, solução oral, frasco com no mínimo 100 mL	NATULAB LABO-RATÓRIO S/A	0,945
1	15	3965	FRASCO	Dimeticona 75 mg/mL, suspensão oral, gotas, frasco com no mínimo 10 mL	NATULAB LABO-RATÓRIO S/A	0,742
1	26	1385	AMPOLA	Isossorbida Mononitrato 10 mg/mL, solução injetável, ampola com 1 mL	EUROFARMA LA-BORATÓ-RIOS S/A	2,126

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1323/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Benzina líquida retificada, Embalagem para esterilização, Gel, Vaselina líquida, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 28.173,70 (vinte e oito mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	243286	4.750	UND	Embalagem para esterilização de artigos médicos compatível com autoclaves de vapor e formaldeído, confeccionados em não tecido (SMS), leve com gramatura mínima de 41g, resistente a rasgos e perfurações. Descartável, medindo 50cmx50cm.	HOSP FLEX/ MOD. 50x50	0,4400	2.090,0000
1	5	243285	4.500	UND	Embalagem para esterilização de artigos médicos compatível com autoclaves de vapor e formaldeído, confeccionados em não tecido (SMS), leve com gramatura mínima de 41g, resistente a rasgos e perfurações. Descartável, medindo 30cmx30cm.	HOSP FLEX/ MOD. 30x30	0,1700	765,0000
1	6	243291	4.500	UND	Embalagem para esterilização de artigos médicos compatível com autoclaves de vapor e formaldeído, confeccionados em não tecido (SMS), pesado com gramatura mínima de 55g, resistente a rasgos e perfurações. Descartável, medindo 100cmx100cm.	HOSP FLEX/ MOD. 100x100	1,9700	8.865,0000
1	7	243292	1.800	UND	Embalagem para esterilização de artigos médicos compatível com autoclaves de vapor e formaldeído, confeccionados em não tecido (SMS), pesado com gramatura mínima de 55g, resistente a rasgos e perfurações. Descartável, medindo 120cmx120cm.	HOSP FLEX/ MOD. 120x120	3,2400	5.832,0000
1	9	243290	7.400	UND	Embalagem para esterilização de artigos médicos compatível com autoclaves de vapor e formaldeído, confeccionados em não tecido (SMS), pesado com gramatura mínima de 55g, resistente a rasgos e perfurações. Descartável, medindo 75cmx75cm.	HOSP FLEX/ MOD. 75x75	1,2400	9.176,0000
1	13	224400	110	FRASCO	Gel para ultrassonografia, incolor, frasco com 1 litro. Utilizado como meio de transmissão ultrassônica em aparelhos de ultrassonografia, ecógrafos e dopplers. Deve ter pH neutro, incolor, inodoro, textura consistente, não gorduroso, hipoalergênico, umectante e solúvel em água. Frasco contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	CARBO GEL/ PLU RIGEL 1000gr	6,6700	733,7000
1	14	248289	40.000	ML	Glucona de clorexidina 0,12% em solução oral, isento de álcool, embalado em frasco com válvula dosadora, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número do registro no ministério da saúde.	VIC PHARMA (CHLOR CLE-AR)	0,0178	712,0000

Fornecedor: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.118.004/0001-37, com sede na cidade de Pinhais/PR, à Rua Jacob Macanhan, nº 4316, Bairro Jardim Claudia, CEP 83.326-000, fone/fax /(41) 3598-3591, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 12.386,18 (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	1677	20	FRASCO	Benzina líquida retificada para uso hospitalar, para uso externo. Frasco com 1000 ml. Registro no ministério da saúde.	VIC PHARMA	26,4700	529,4000
1	3	101154	750	LITRO	Digluconato de clorexidina alcoólico a 0,5% 1 litro. O produto deverá ser entregue em frasco de 1000 ml, contendo dados de identificação, procedência, registro no ministério da saúde, lote, data de fabricação e prazo de validade.	VIC PHARMA	10,2500	7.687,5000
1	15	101135	1.000	UND	PVPI degermante, em almotolia descartável âmbar - 100ml. Especificação geral: antisséptico, emoliente à base de P.V.P.I. a 10%, com 1% de iodo ativo, ph 7,0, sendo no mínimo de ph 5,3 frasco. Tampa com sistema anti vazamento e lacre de inviolabilidade. Frasco/almotolia contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	VIC PHARMA	2,9500	2.950,0000
1	16	243611	110	FRASCO	Removedor de fitas adesivas/esparadrapo em pele a base de Éter Etílico. Apresentação em frasco com 100ml. Registro MS como medicamento de Notificação Simplificada conforme RDC 199/2006.	VIC PHARMA	7,5400	829,4000
1	17	5409	18	FRASCO	Vaselina líquida, sinonímia em frasco com no mínimo 1000mL, contendo óleo mineral, parafina líquida, líquido oleaginoso, límpido incolor, não fluorescente e inodoro; com laudo analítico contendo as especificações quanto a caracteres organolépticos, densidade e ensaios de pureza. Parâmetros baseados em referências farmacopeias ou outras fontes oficialmente reconhecidas pela ANVISA. Registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDC nº 199 de 2006.	VIC PHARMA	21,6600	389,8800

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Benzina líquida retificada, Embalagem para esterilização, Gel, Vaselina líquida, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1323/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até Vinte (20) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota de empenho. Local de entrega: No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6552.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

c) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

d) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

e) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

g) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 17.287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49 e Suplente Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 34.831, RG nº. 8.731.995-4 da SSP/Pr e CPF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro

de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 29 de setembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 555/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, conforme permite Ata de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pintura e Limpeza de Meio-Fio, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.894.550/0001-90, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Doutor Alberto Byngton Junior, nº 218, Vila Esperança, CEP 87.020-380, fone/fax /(44) 3023-2043, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	107340	1.000.000	METRO	Prestação de serviços – Limpeza e pintura no meio fio com cal. Limpeza (varrer e/ou soprar meio fio) e pintura no meio-fio com cal, com fornecimento de material e equipamentos necessários para a execução dos serviços.	0,32	320.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Pintura e Limpeza de Meio-Fio, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2020-PMM – PROCESSO Nº. 555/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do serviço;

4.1.3. Descrição do serviço requisitado;

4.1.4. Local e hora da execução;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão iniciar em até 10 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, com prazo de conclusão de até 10 dias contados da entrega da Ordem de Serviço. Local de prestação do serviço: por se tratar de Prestação de Serviço para diversas regiões desta municipalidade, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples..

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.1.7. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar na ocasião do recebimento da primeira ordem de serviço sua(s) “Planilha(s) de Formação de Custos” (orçamento detalhado com os custos componentes dos serviços licitados) na forma sugerida no Documento nº 1 deste Anexo;

9.1.8. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

9.1.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

9.1.10. É de responsabilidade da contratada a disposição de veículos operacionais e administrativos, bem como máquinas e equipamentos necessários para atender todas as atividades pre-

vistas neste termo, assim como dispor de motoristas e operadores devidamente habilitados a operá-los. Também fica a contratada responsável pela manutenção e abastecimento de todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

9.1.11. A contratada ficará responsável pelo transporte dos colaboradores da sede da empresa até os locais dos serviços, que deverá ser efetuada com veículo apropriado para o transporte dos colaboradores.

9.1.12. Competirá a contratada a admissão dos motoristas, ajudantes, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por conta, todos os encargos sociais, seguros, uniformes e equipamentos de proteção.

9.1.13. É de responsabilidade da contratada o cumprimento e observância às Normas Regulamentadoras relativas à segurança e saúde do trabalho.

9.1.14. Todos os funcionários deverão estar equipados com os EPI's obrigatórios para a função exercida, conforme estipulado na NORMA REGULAMENTADORA 6—NR 6.

9.1.15. Será vedada à contratada ceder no todo ou em parte, atividades objeto desta licitação, a outra empreiteira, sem autorização da Prefeitura Municipal de Maringá – PR, sendo que, qualquer cessão ou subempreitada feita sem autorização da Prefeitura Municipal, será considerada nula sem qualquer efeito.

9.1.16. Fica a contratada responsável por recipientes necessários para a coleta dos resíduos referentes a limpeza e pintura de meio-fio, bem como a destinação final dos resíduos da limpeza urbana ou que indiretamente tenham relação com o objeto deste termo, ficando a contratante, imediatamente dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais autuações.

9.1.17. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviços, devidamente assinadas pelos Encarregados do Setor ou seus prepostos, onde será indicado o tipo de trabalho, os locais e prazos de execução para os mesmos.

9.1.18. As atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos, deverão ser devidamente sinalizadas, e quando for o caso, solicitar junto ao Departamento de Trânsito o devido bloqueio da via.

9.1.19. Os serviços poderão, dependendo do local de execução, serem realizados no período noturno.

9.1.20. Poderá, a qualquer tempo, ser solicitado pelo Fiscal do Contrato, informações e esclarecimento sobre os serviços prestados pela Contratada.

9.1.21. A Contratada se responsabilizará por indenizar o Município de Maringá por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis ou equipamentos, pela execução inadequada dos serviços por parte dos seus empregados, ficando este Órgão desde já, autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente, podendo, a seu critério, optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens.

9.1.22. Quando da efetivação dos serviços a Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Nota de Empenho.

9.1.23. Todos os gastos com as aquisições de produtos e materiais necessários à execução dos serviços correrão por conta da licitante vencedora, ficando também sob sua responsabilidade a guarda e conservação dos mesmos, inclusive quanto a destinação de embalagens e eventuais sobras de insumos.

9.1.24. A empresa fica responsável pela retirada de lixo, entulhos e materiais utilizados, dando destinação final em local licenciado, caso a municipalidade não se interesse pelos mesmos.

9.1.25. Todos os serviços deverão ser fotografados antes e após a execução e entregues a contratante, junto aos serviços prestados. As fotos de antes e de após a execução dos serviços deverão ser tomadas do mesmo ponto de referência. As imagens deverão registrar de maneira objetiva o(s) serviço(s) executado(s). Os arquivos das imagens deverão conter data e hora.

9.1.26. Caberá ao Fiscal da SEMUSP a análise e a conferência da medição dos serviços efetuados.

9.1.27. PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MEIO-FIO:

- Todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, deverá ser devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual exigidos para os serviços que executar, tais como: luvas, botas, vestimentas adequadas, coletes reflexivo, etc.

- Os serviços de limpeza serão realizados anteriormente a execução da pintura dos meios-fios, onde as sarjetas, deverão ser varridas e este material proveniente da limpeza deverá ser recolhido e destinado pela contratada.

- Para a execução do serviço a CONTRATADA deverá realizar a limpeza do meio-fio acrescido da varrição e/ou soprar, a uma distância mínima de 40 cm dos meios-fios localizados na ordem de serviço, procedimento obrigatório para não sujar a futura pintura.

- A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução dos serviços, inclusive os custos referentes a mão de obra incluindo todos os encargos regulamentados por lei.

- No decorrer dos serviços o encarregado da empresa anotará eventuais falhas devido a obstáculos temporários como veículos estacionados próximo aos meios-fios, obras de rápida execução, acidentes, etc, para retorno da limpeza ao final do circuito e comunicação à SEMUSP.

9.1.28. PARA OS SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO COM-CAL, COM UMA DEMÃO:

- Define-se como serviços de pintura de meio-fio das vias públicas, a pintura do meio-fio com utilização de solução de cal hidratada e fixador.

- Os serviços serão executados utilizando emulsão de cal hidratada na proporção de 1:5 e demais componentes.

- Os serviços de pintura serão realizados após a execução dos serviços de limpeza do local.

- A execução será periódica, assim como a sua manutenção, obedecendo a um roteiro preestabelecido pela CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá fornecer toda e qualquer ferramenta e materiais necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos. Os serviços serão executados a partir de ordens de serviços emitidas pela contratante.

- O procedimento de caiação deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Os locais onde serão efetuados os serviços de pintura deverão estar previamente limpos;

- A pintura de meio-fio deverá ser executada com brochas atreladas a cabos longos, com pequena angulação para que o funcionário trabalhe em posição adequada, permitindo um rendimento maior com um desgaste físico bem menor, ou, se possível, a utilização de equipamentos para a pintura mecanizada e que satisfaça a execução dos serviços propostos.

- Os serviços serão executados sempre nos dois lados da via pública, e onde houver canteiro central.

- É facultativo para a empresa utilizar um veículo para a sinalização da equipe de trabalho, estando com seu sistema de sinalização com luzes intermitentes acionadas e que servirá como proteção aos pintores de meio-fio;

- É obrigatório a utilização de cones de sinalização, que deverão ser distribuídos de forma a indicar a presença dos funcionários, bem como ao longo do trecho em operação pela equipe. Em vias mais movimentadas, a instalação destes cones deverá ser programada entre a empresa, SEMUSP e SEMOB;

- Não deverão ser pintados árvores, postes metálicos e de concreto.
9.1.29. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vanessa Guimarães Sanches, Agente Administrativa, matrícula nº. 32.474, portador (a) da CI/RG nº. 10.872.369-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 073.715.109-92 e suplente o (a) servidor (a) Marcos Antônio de Moraes, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 33.315, portador (a) da CI/RG nº. 10.873.092-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 087.625.009-61 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e res-

ponsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - O Banco Mundial exige que Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

13.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

13.1.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

13.1.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

13.1.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

13.1.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de outubro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1312/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Peças de Reposição (Facão de 2 Furos Médios e Pequenos, Parafusos do Facão com Porcas, Correia C 51, Bomba d’Água Elétrica, Cabo de Aço com 5,5 mm e Pentes) para Roçadeiras Tatu 1700 e 1300 e Varredeiras V MAC. 1000 e VM 1500, destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.158.432/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Catulo Cearense, nº 482, Zona 05, CEP 87.015-260, fone/fax (44)3224.6897/(44)3224.6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 14.564,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	101737	40	Unid.	Facão de 2 furos médios para roçadeira	IDEAL	185,00	7.400,00
2	2	247001	40	Unid.	Parafusos do facão com porcas parloc, de 2 furos médios da roçadeira	IDEAL	49,00	1.960,00
2	3	5582	60	Unid.	Correia da roçadeira C 51	ELITE	36,00	2.160,00
2	4	247005	60	Unid.	Parafusos 3/4 x 3½ de aço rosca fina com porcas parloc, do suporte da roçadeira	IDEAL	15,00	900,00
2	5	247004	16	Unid.	Facão de 2 furos pequenos para roçadeira	IDEAL	134,00	2.144,00

Fornecedor: TFC DO BRASIL LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.967.769/0001-34, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Engenheiro Costa Barros, nº 1.050, Cajuru, CEP 82.940-010, fone/fax (41) 98711-9251/(41) 3019-8740, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	221724	7.500	Me tro	Cabo de aço com 5,5 mm para uso na varredeiras	TFC do Brasil LTDA	5,70	42.750,00
1	2	111550	375	Unid.	Pente da varredeira VAR 03.007	TFC do Brasil LTDA	187,50	70.312,50
2	6	110119	5	Unid.	Bomba d'Água elétrica com filtro para varredeira 14787	SCHUR FLO	1.620,00	8.100,00
2	7	221724	2.500	Me tro	Cabo de aço com 5,5 mm para uso na varredeiras	TFC do Brasil LTDA	5,70	14.250,00
2	8	111550	125	Unid.	Pente da varredeira VAR 03.007	TFC do Brasil LTDA	187,50	23.437,50

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para Aquisição (Compra) de Peças de Reposição (Facão de 2 Furos Médios e Pequenos, Parafusos do Facão com Porcas, Correia C 51, Bomba d'Água Elétrica, Cabo de Aço com 5,5 mm e Pentes) para Roçadeiras Tatu 1700 e 1300 e Varredeiras V MAC. 1000 e VM 1500, destinadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.

, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1312/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora da entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532 – CEP 87.055-015 – Parque Resid. Aeroporto III – Antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A. - FONE (44) 3901-8822.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados

a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Mecânico, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 6.215.126.9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e Suplente Elenice Aparecida Coelho, Motorista I, matrícula nº. 36.780, RG nº. 8.706.691-6 da SSP/Pr e CPF nº. 979.186.289-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de outubro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME
TFC DO BRASIL LTDA ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1952/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES de Urgência e Emergência e outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá:

Fornecedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colônia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41)3232-2161, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.694,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1751	200	UND	Máscara de oxigenação adulto, plástica, atóxica, lisa, que se amolde com perfeição á face do paciente, deve ser resistente a desinfecção com ácido peracético. Com prolongamento que apresente na extremidade distal adaptador para frasco umidificador, na cor branco leitoso ou vinil verde. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	PROTEC	18,97	3.794,00
23	1755	900	UND	Tala em papelão flexível 45 a 46 x 20 a 21 cm.	TROMBINI	1,00	900,00

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.257,10 (três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	250001	20	UND	Máscara para anestesia, tamanho adulto grande ou obeso, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	MD/I00555 AZUL	15,95	319,00
7	250000	30	UND	Máscara para anestesia, tamanho adulto médio, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no minsterio da saúde.	MD/MD HP:8404 VERMELHO	16,19	485,70
8	249999	50	UND	Máscara para anestesia, tamanho adulto pequeno ou adolescente, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	MD/MD I00557 VERDE	15,95	797,50
21	101129	55	UND	Tala aramada, tamanho extra GG - 1,20cm x 12cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade e registro no MS	RESGATE SP AMARELA	24,22	1.332,10
22	95191	40	UND	Tala aramada, tamanho PP 30cm x 8cm, moldável, para imobilização de membros, recoberta por material tipo EVA. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação/validade e registro no ministerio da saúde.	RESGATE SP LILAS	8,07	322,80

Fornecedor: CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 61.418.042/0001-31, com sede na cidade de Santana de Parnaíba/SP, à Alameda África, nº 570 Lote Y, Tamboré, CEP 06.543-306, fone/fax (11) 4152-0500, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.869,60 (onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	249998	50	UND	Máscara para anestesia, tamanho infantil/pediátrico, transparente, com coxim inflável em silicone com perfeito ajuste facial e completa vedação, autoclavável, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	FOYOMED/XIAMEN COMPOWER	16,78	839,00
15	103112	10	UND	Ressuscitador pulmonar manual, neonatal, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	FOYOMED/XIAMEN COMPOWER	153,53	1.535,30
16	16166	60	UND	Ressuscitador pulmonar manual, pediátrico, em silicone incolor, autoclavável, com bolsa auto inflável, reservatório de oxigênio, válvula de escape pop-off, máscara transparente em silicone com borda acolchoada. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministerio da saúde.	FOYOMED/XIAMEN COMPOWER	152,93	9.175,80

24	246298	50	UND	Máscara para nebulização em traqueostomia, confeccionada em material atóxico, flexível, transparente, com faixa elástica ajustável e tubo adaptador giratório em 360º, com entrada para circuito medida padrão. Tamanho adulto. Embalagem unitária contendo dados de identificação do produto e registro no ministerio da saúde.	FOYOMED/NINGBOMF LAB.	6,39	319,50

Fornecedor: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.626.776/0001-60, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rodovia dos Minérios, nº 403 Brcão 06 Sala 07 e 08, Lamenha Grande, CEP 83.507-000, fone/fax (41) 3354-1001, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.545,55 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	103028	20	UND	Máscara para ressuscitador manual adulto grande (obeso), transparente, com bordas em silicone, autoclavável, não estéril, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	COMPOWER/ XIAMEN COMPOWER	36,25	725,00
4	106639	20	UND	Máscara para ressuscitador manual adulto médio, transparente, com bordas em silicone, autoclavável, não estéril, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	COMPOWER/ XIAMEN COMPOWER	28,20	564,00
5	103029	5	UND	Máscara para ressuscitador manual infantil, transparente, com bordas em silicone, autoclavável, não estéril, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	COMPOWER/ XIAMEN COMPOWER	26,35	131,75
10	106638	5	UND	Máscara para ressuscitador manual adolescente ou adulto pequeno, transparente, com bordas em silicone, autoclavável, não estéril, com adaptador universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministerio da saúde.	COMPOWER/ XIAMEN COMPOWER	24,96	124,80

Fornecedor: COTAÇÃO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 58.950.775/0001-08, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Campo Comprido, nº 90, Imirim, CEP 02.469-120, fone/fax (11) 2239-6060, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.884,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	249958	130	UND	Inspirômetro de Incentivo adulto: Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares e atelectasias. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.	RESPIRON/ NCS	22,19	2.884,70

Fornecedor: SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 14.336.329/0001-32, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Raphael Andreolli, nº 850, Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-070, fone/fax (16) 3442-1454, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	203871	180.000	UND	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha fixa curta 8 a 9,5 x 0,3 mm, estéril, com capacidade máxima até 100 unidades, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, atóxica, com anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando prefeito deslize e impedindo o desprendimento do êmbolo do cilindro, sem espaço morto, bisel trifacetado, integralmente siliconizada. Embalada com 10 unidades ou individualmente, em invólucro apropriado e de acordo com o processo de esterilização, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministerio da saúde.	SOL-M	0,27	48.600,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES de Urgência e Emergência e outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá., para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2020 – PROCESSO Nº 1952/2020 que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues m até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor; no Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6553.

Obs: Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota de empenho.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, o pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) A CONTRATADA deverá atender a seguinte forma de fornecimento e recebimento dos produtos:

k.1) A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

k.2) As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

k.3) O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

k.4) Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

k.5) A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

k.6) Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

k.7) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

k.8) Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

k.9) Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

k.10) A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

k.11) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

k.12) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

k.13) Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter as condições da habilitação.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Neuza Doce Moreno Fernandes, Gerência do PSF, matrícula nº. 15.211, portador (a) da CI/RG nº. 4.501.039-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 765.911.079-91 e Suplente Clicie Arrias Fabri, Ger. de Assistência e Promoção a Saúde, matrícula nº. 18.621, RG nº. 6.811.050-5 da SSP/Pr e CPF nº. 019.483.549-93, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de Outubro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CIRÚRGICA FERNANDES - COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA.
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
COTAÇÃO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1496/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Kit E-CPF A3, constituído por Cartão Smart Card, Leitora de Cartão ou Token e Certificado Digital (ICP) Brasil, E-CNPJ (em dispositivo Token), além da Renovação de outros Certificados digitais já adquiridos pelo município, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência.:

Fornecedor: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.554.285/0001-75, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Bela Cintra, nº 904, Consolação, CEP 01.415-002, fone/fax (11) 4501-2173/(11) 4501-1965, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.853,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	107341	10	UND	Kit E-Cpf, constituído por Cartão (smart card), Leitora de Cartão e Certificado Digital (ICP Brasil), padrão A3, com validade de 03 anos. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	GEMALTO/MOD. PC USB-TR	81,00	810,00
1	2	215592	25	UNID	Renovação do Certificado digital. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)		41,00	1.025,00
1	3	243707	75	UND	Certificado digital e-cpf de pessoa física do tipo A3, com duração de 3 anos, com fornecimento de token. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	G&D/MOD. STAR SIGN CRYPTO	78,00	5.850,00
1	4	249201	2	UND	E-CNPJ: Certificado digital pessoa Jurídica tipo A3 com validade 2 anos, em dispositivoToken. (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII do edital)	G&D/MOD. STAR SIGN CRYPTO	84,00	168,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Kit E-CPF A3, constituído por Cartão Smart Card, Leitora de Cartão ou Token e Certificado Digital (ICP) Brasil, E-CNPJ (em dispositivo Token), além da Renovação de outros Certificados digitais já adquiridos pelo município, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações do item 7 deste Termo de Referência., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 148/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1496/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados da realização com sucesso da apresentação dos documentos obrigatórios.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) O Prazo mínimo de Garantia deverá ser aquele oferecido pelo fabricante do produto, observado o contido abaixo:

a) Caso o Token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo Token deverá ser fornecido, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CNMP;

b) O certificado a ser renovado deverá estar dentro da validade, porque ele será utilizado para assinar a solicitação e comprovar os dados informados.

c) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério.

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 15.681, portador (a) da CI/RG nº. 7.307.569-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 026.795.309-77 e Suplente Fabiana Pontes Soares Ferreira, Agente Administrativa, matrícula nº. 40.793, RG nº. 1.953.033 da SSP/Pr e CPF nº. 022.683.744-08, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os

últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 05 de outubro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 639/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA II-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: ÁGUIA REALIZAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.060.708/0001-54, com sede na cidade de Brasília/DF, à Q CLN 112, nº S/N, Asa Norte, CEP 70.762-540, fone/fax /(61)3032-1541, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	35	212889	220	PAR	Coturno em couro e solado de borracha confeccionado em couro bovino de primeira qualidade de 1,7 a 2,2 mm com acabamento nobuck hidrofugado, dublado com espuma, com borracha reforçada no bico, colada e costurada. Couro tipo napa no colarinho e na língua. Fechamento com passadores, ganchos e atacador, facilitando o processo de amarragem. Cor preta, isentos de defeitos, com cano de 22 a 24 cm de altura para o nº 40. Demais números devem ter altura proporcional. Cano em couro bovino de primeira qualidade, com detalhes de lona em cordura, 4300 feito com fios 100% poliamida. Dublado com espuma de 15mm. Densidade 60 forrado com tecido em poliéster e poliamida. Parte superior (colarinho) com gomo acolchoado com espuma de poliuretano de 12mm densidade 60, revestido na parte externa em lona cordura e na parte interna com tecido em poliéster e poliamida. Palmilha de montagem com espessura mínima de 1,5 mm. Palmilha em PU de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho. Contraforte interno confeccionado em material termoplástico leve e resistente. Solado bicomponente composto em sola de borracha legítima com resistência a altas temperaturas na cor preta, com segunda camada sendo entressola em PU. Vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação lateral. Deve possuir tecnologia de amortecimento no qual o ar tenha passagem e seja empurrado para fora, mantendo o interior do calçado resfriado e dando maior mobilidade ao usuário. Com bico em material termoplástico leve e resistente.	KALLUCCI	259,00	56.980,00

2	36	203678	230	PAR	Coturno em couro e solado de borracha. Confeccionado em couro nobuk, com espessura mínima de 1,8 mm a 2,0 mm na cor preta, isento de marcas de parasitas como bernes e carrapatos, riscos provocados cerca de arame farpado e marcas de fogo. - CABEDAL em couro nobuk com espessura mínima entre 1,8 mm e 2,0 mm fosco hidrofugado. - BORDAS SUPERIOR em napa vacum e nylon emborrachado em 2 gomos revestido com espuma de P.U de 15 mm, na parte traseira central do cano haverá uma peça em nylon retangular que melhora a mobilidade do calçado, haverá também na parte traseira do coturno uma tira vertical que vai da taloneira até o início da borda acolchoada. - BORRACHA o calçado será emborrachado em todo o seu contorno, borracha em látex na mesma cor do cabedal, com espessura de 1,5 mm com dupla costura em toda sua extensão. -LINGUÁ em couro tipo napa vacum, revestida com espuma de P.U de 5 mm com forro em poliéster de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, com superior resistência á abrasão. - FORRO DE CANO forrado em poliéster de rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte de umidade, completamente respirável, com superior resistência abrasão revestido com espuma de P.U de 6 mm de espessura. - FORRO DA GÁSPEA será forrada com o mesmo material do forro do cano - PALMILHA DE MONTAGEM em não tecido bedim de fibra curta com plaqueta de aço colocada entre a palmilha e o papelão de reforço, para melhor estrutura do calçado. - PALMILHA DE CONFORTO palmilha em P.U expandido, com espessura de 20 mm na parte traseira e 12 mm na parte dianteira, forrada com tecido 100% poliamida. -SOLADO em borracha na cor preta em forma de unissola, sola e salto em peça única, com antiderrapante tratorado, com profundidade mínima de 5 mm. Deverá também conter sistema antifuro. - SISTEMA DE MONTAGEM cabedal e solado fixados através de colagem à quente, de forma que não se desprenda com uso. - GANCHOS E PASSADORES na parte superior do cano haverá (4) quatro ordens de ganchos em nylon. E o final haverá (6) seis ordens de passadores também em nylon. - ATACADOR em poliéster redondo com ponteiras resinadas de boa qualidade. - NO SOLADO deverá constar numeração do calçado e nome do fabricante para melhor controle A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostra do calçado, bem como fornecer grade de tamanho completa (número 35 à 45) - GANCHOS E PASSADORES na parte superior do cano haverá (4) quatro ordens de ganchos em nylon. E o final haverá (6) seis ordens de passadores também em nylon. - ATACADOR em poliéster redondo com ponteiras resinadas de boa qualidade. - NO SOLADO deverá constar numeração do calçado e nome do fabricante para melhor controle (GM)	KALLUCCI	259,00	59.570,00

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.654.231/0001-68, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-1872/(44) 3245-2026, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 14.001,00 (quatorze mil e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	3	234292	300	UND	Apoio ergonômico para os pés medidas da plataforma 465 x 305 x 15mm medida do ferro tubular ½ peso aproximado 2,400 kg, cor: plataforma preta e armação metálica preta, altura 120mm.	MULTIVI SÃO	46,67	14.001,00

Fornecedor: DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.953.364/0001-40, com sede na cidade de Medianeira/PR, à Rua 24 de Outubro, nº 3850, Jardim Irene, CEP 85.884-000, fone/fax /(45)3264-0066, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.198,00 (seis mil, cento e noventa e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	40	18084	2	UND	Insulflador/Exaustor essencial para trabalhos em espaços confinados, excelente para necessidades de remoção e ventilação de gases, fumos e poeiras. Este equipamento pode ser utilizado para insuflar ar renovado ou extrair (função insuflador/exaustor) o ar contaminado do ambiente. Possui hélice de 3 pás feita em PPG, com cubo central em alumínio. Especificações do motor: mínimo 1/3 HP 115 V Motor possui rotação máxima de 3.200 RPM a 120 V, 60 Hz. Vazão: (vazão medida com duto de 4,5m de comprimento e 20 cm de diâmetro) • Um cotovelo de 90°: 2382 m³/h • Dois cotovelos de 90°: 2086 m³/h acompanha duto retrátil de comprimento de 7,5 metros, contistuido em vinil e polister,• Dupla direção de fluxo de ar com perda de carga • Contínuo, sem emendas• Revestimento de PVC• Escamoteável, não desmontável• Mola de aço com arame em espiral Classe 1.	VENTOMAVI	3.099,00	6.198,00

Fornecedor: DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.262.718/0001-10, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Carlos Gomes, nº 509, Zona 05, CEP 87.015-200, fone/fax /(44)3224-8918, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 168.822,00 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	242691	273	PAR	Bota de segurança para motociclista, com altura mínima 300 mm (externo), confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta natural hidrofugado, curtido ao cromo; com acabamento liso e espessura mínima de 1,8 mm, isento de cortes, furos, ou quaisquer marcas (cortes, riscos, queimaduras, chifradas, etc), com fechamento total em zíper. Forração interna que ofereça rápida dispersão de umidade externas, sendo constituídas de no mínimo 70% do mesmo e que possua laudo técnico de certificação sobre permeabilidade a vapor de água e impermeabilidade a fluídos líquidos. Palmilha de montagem constituída em material resistente a penetração de objetos pontiagudos. Sobre a palmilha (ou palmilha de conforto) em etileno Acetato de Vinil (EVA) com propriedades bacterianas, fungicidas, de redução de suor e redução de odores. Biqueira em material termoplástico e anatômica, somente para reforço frontal e manter a região do bico. O calçado deve possuir componente antitorção, constituída em polipropileno entre o solado e a palmilha de construção, que favoreça a correção da pronação e a supinação, diminuindo o risco de torção ao usuário. Solado bidensidade, com duas camadas de poliuretano injetado diretamente ao cabedal, desenho antiderrapante e com canais de escoamento de água e sistema amortecedor resistente à escorregamento à óleo combustível. O calçado deverá possuir garantia ,mínima de um ano para defeitos de costura, colagem ou vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus, não aplicáveis contra defeitos de mau uso ou resultantes de acidentes. Deve possuir CA - Certificado de Aprovação condições válidas perante o Ministério do Trabalho. Não serão recebidos calçados fabricados há mais de 60 dias. Embalagem individual.	VIPOSA CA 34529	330,00	90.090,00
2	14	113223	216	UND	Calça de segurança antichama para trabalhos elétricos, com proteção contra arco voltaico até o risco 2, em conformidade com a NR-10. Cós na frente e elástico atrás, 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros com fechamento em velcro, barguilha com botão, botão no cós embutido, costuras reforçadas e travetes nos pontos vulneráveis. Tamanho P, M, G, GG. Materiais: linha meta aramida resistente a chamas. Tecido: sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas ATPV 9,9 cal/cm². Na cor verde bandeira. Logotipo: na cor branca aplicado serigraficamente sobre tecido na parte traseira (Secretaria de Serviços Públicos - SEMUSP). Com apresentação de Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	INDART CA 33517	103,00	22.248,00
2	20	110961	216	UND	Camisa de segurança antichama, manga longa, para trabalhos elétricos, para proteção contra arco voltaico de até o risco 2, em conformidade com a NR-10. Com punho e carcela, botão e caseado, fechamento frontal com vista embutida, fechamento com botão e caseados; Gola tipo esporte; Com 01 bolso superior lado esquerdo; Costuras Reforçadas, Travetes nos pontos vulneráveis, medida de proteção ATPV no peito superior lado direito em bordado. Tamanho: P, M, G, GG. Materiais: linha meta aramida resistente a chamas. Tecido: sarja 3x1 100% algodão retardante a chamas ATPV 9,9 cal/cm². Deve ser disponível nas cores verde bandeira e cinza. Logotipo: deve ser na cor branca aplicados serigraficamente sobre o tecido nas costas (Com inscrição a cargo da Secretaria solicitante). Com apresentação de Certificado de Aprovação válido do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.	INDART CA 33516	124,00	26.784,00
2	46	242691	90	PAR	Bota de segurança para motociclista, com altura mínima 300 mm (externo), confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta natural hidrofugado, curtido ao cromo; com acabamento liso e espessura mínima de 1,8 mm, isento de cortes, furos, ou quaisquer marcas (cortes, riscos, queimaduras, chifradas, etc), com fechamento total em zíper. Forração interna que ofereça rápida dispersão de umidade externas, sendo constituídas de no mínimo 70% do mesmo e que possua laudo técnico de certificação sobre permeabilidade a vapor de água e impermeabilidade a fluídos líquidos. Palmilha de montagem constituída em material resistente a penetração de objetos pontiagudos. Sobre a palmilha (ou palmilha de conforto) em etileno Acetato de Vinil (EVA) com propriedades bacterianas, fungicidas, de redução de suor e redução de odores. Biqueira em material termoplástico e anatômica, somente para reforço frontal e manter a região do bico. O calçado deve possuir componente antitorção, constituída em polipropileno entre o solado e a palmilha de construção, que favoreça a correção da pronação e a supinação, diminuindo o risco de torção ao usuário. Solado bidensidade, com duas camadas de poliuretano injetado diretamente ao cabedal, desenho antiderrapante e com canais de escoamento de água e sistema amortecedor resistente à escorregamento à óleo combustível. O calçado deverá possuir garantia ,mínima de um ano para defeitos de costura, colagem ou vulcanização que deverão ser refeitos sem qualquer ônus, não aplicáveis contra defeitos de mau uso ou resultantes de acidentes. Deve possuir CA - Certificado de Aprovação condições válidas perante o Ministério do Trabalho. Não serão recebidos calçados fabricados há mais de 60 dias. Embalagem individual.	VIPOSA CA 34529	330,00	29.700,00

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.721.729/0001-21, com sede na cidade de Arapongas/PR, à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Jardim Vale das Perobas, CEP 86.709-742, fone/fax /(43)3252-7897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.322,70 (sete mil, trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	38	113237	951	UND	Faixa de sinalização em polietileno, zebrada na cor preta/amarela ou braco/laranja conforme necessidade da Secretaria solicitante, 7 cm de largura, rolo com 200 metros	SILKSTAR	7,70	7.322,70

Fornecedor: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96, com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, CEP 87.160-000, fone/fax /(44)3245-3032, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 44.529,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	7	242718	100	UND	Avental raspa de couro, sem mangas com tiras para fixação ao pescoço e cintura e costuras reforçadas medindo no mínimo 1,20x60 com CA do MTE válido.	GB LUVAS CA: 18856	14,60	1.460,00
2	22	105024	182	KIT	Capacete com proteção auditiva e facial. Kit combinado de proteção da cabeça, facial e auditiva: capacete de segurança com proteção auditiva e facial, classe b, tipo II (com aba frontal), confeccionado em polietileno; com aba frontal de 3,5cm. Com design que permite ancoragem de diversos sistemas de proteção ao casco (auditiva e facial). Capacete com performance de absorção de impacto de acordo com a exigência da norma NBR 8221:2003. Com carneira fixada ao casco. Suspensão têxtil ajuste com catraca. Três tiras de poliéster. 6 tiras de suspensão em 8 pontos de fixação ao capacete. Regulagem de altura da suspensão em 3 níveis e banda do pescoço em 2 posições. Suporte para montar conjuntamente com uma tela facial e um protetor auditivo de acoplar ao capacete de segurança. Fornece ao usuário proteção facial, auditiva e à cabeça simultaneamente. Fabricado em nylon. Com 5 botões de ancoragem universal. Articulado para levantar a tela facial. Tela plástica de nylon acoplado ao suporte. Quadro de polipropileno ventilado; 3 furos repartidos na banda superior para uma melhor montagem no adaptador. Dimensões: 8 x 14?; tela de proteção facial que apresenta uma malha plástica dentro da armação feita em polipropileno. Indicado para tarefas florestais como corte e poda, etc. Protege o rosto de gravetos, vegetação e partículas. Protetor auditivo de segurança tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais. Possui espumas no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmes e presas ao capacete de segurança. Oferece duas posições de trabalho: sobre a orelha (fechado) e fora (aberto). Em posição de repouso a concha pode rotacionar 360° para que o usuário coloque a mesma em lugar confortável. Protetor de ouvido com nível de proteção de no mínimo 19db. Certificados de aprovação do capacete e do protetor auditivo ambos válidos pelo MTE.	LIBUS CA: 37134/36099	65,00	11.830,00
2	28	249252	110	UND	Cinta ergonômica, nos tamanhos: PP, P, M, G, XG e XXG. Largura: 190mm, com elástico reforçado na lombar com hastes duplas. Fechamento com ajuste duplo. Velcro de alta aderência. Costuras em nylon de alta resistência. Flanges de PVC maleável. Suspensório em elástico com regulagem de comprimento.	SUPER SAFETY	45,90	5.049,00
2	31	263180	3	UND	Colete salva vidas, tipo jaqueta de quatro cintas, confeccionada em nylon e polietileno expandido, capacitação mínima entre 90 a 120 kg. O colete deverá estar de acordo com as Normas da Autoridade Marítima 05, da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil.	RIOS E MARES	150,00	450,00
2	33	243548	90	Rolo	Corda de Segurança 12mm Corda semi estática, 12 mm, para Trabalhos em Altura, e atividades com cadeira suspensa e trava quedas, conforme a NR 18. Constituído em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela. Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Marcação com fita inserida no interior do trançado interno gravado NR 18.16.5 ISO 1140 1990 e fabricante com CNPJ. O cabo sintético deverá ser submetido a Ensaio conforme Nota Técnica ISO 2307/1990, ter avaliação de carga ruptura e material constituinte pela rede brasileira de laboratórios de ensaios e calibração do Sistema Brasileiro de Metrologia e Qualidade Industrial. Diâmetro:12 milímetros Comprimento: 100 metros (Rolo) Carga de Ruptura mínima: 2.000 KGFA	PLASMO DIA	286,00	25.740,00

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax /(44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.652,84 (sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	4	203989	267	UND	Avental de proteção confeccionado em vinil transparente, podendo ser siliconado, possuindo comprimento minimo de 1,20 m, largura 0,70m, com cordões para ajuste no pescoço e cintura. Devendo ser aprovado para proteção do tronco do usuário contra umidade proviniente de operações com o uso de água.	BRAS CAMP / CA 28444	5,58	1.489,86
2	6	249368	822	UND	Avental de segurança para proteção do corpo confeccionado em PVC 500 forrado, medindo no mínimo 120x60cm, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura. Com Certificado de Aprovação – CA para proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	BRAS CAMP / CA 28303	5,59	4.594,98
2	30	90526	224	UND	Colete de sinalização refletivo TIPO X é confeccionado em pvc fluorescente na cor laranja. Possui faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés. Utilizado para garantir maior visibilidade ao usuário em serviços onde haja grande fluxo de veículos ou outros maquinários. Alguns exemplos de aplicação: empresas de manutenção rodoviárias, aéreas, estacionamentos, coleta de lixo, etc..	BRAS CAMP	7,00	1.568,00

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 18.274.923/0001-05, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, à Rua Floresta, nº 380, Centro, CEP 99.740-000, fone/fax /(54) 3523-2014, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.423,70 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	104217	653	PAR	Botina de segurança com biqueira em composite. Botina de Segurança com elásticos laterais de trama dupla e biqueira em composite. Com costuras simples, duplas e quádruplas em náilon de alta tenacidade. Solado com absorção de impactos bidensidade (PU/PU ou PU/TPU, virgem sem a presença de material recuperado, injetado diretamente no cabedal. A entressola em poliuretano expandido (PU)mais macia, leve e menos densa, proporcionado maior conforto. A sola ou plataforma interior externa em Poliuretano (PU) ou termoplástico poliuretano(TPU) mais densa para gerar menor impacto, mais aderente com design antiderrapante. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: -Cabedal em couro, dorso em couro Sistema calce rápido totalmente recoberto em couro, costurado duplamente em sobreposição; -Totalmente costurado, contraforte em não tecido totalmente termo conformado. totalmente recoberto em couro; -Palmilha de montagem costurada no sistema Strobel, confeccionada em não tecido com dupla camada com membrana que retém o poliuretano. Palmilha de Limpeza de EVA, com tratamento antibacteriano e antifungo. -Biqueira em Composite. Deve ser anatômica e confortável. -Solado Bidensidade isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado. Deverá apresentar sistema de barra antitorção. Apresentar características antiderrapantes. -Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	DLH/CA ISENTO	12,90	8.423,70

Fornecedor: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.158.432/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Catulo Cearense, nº 482, Zona 05, CEP 87.015-260, fone/fax (44)3224.6897/(44)3224.6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 55.046,90 (cinquenta e cinco mil e quarenta e seis reais e noventa centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	8	88711	96	UND	Avental tipo barbeiro com mangas confeccionado em raspa, composto de tiras e elásticos presos através de costura, com rebites e fivelas metálicas para ajuste do usuário na cintura.	ZANEL CA 16070	42,90	4.118,40
2	9	205898	300	UND	Bolsa (Conforme especificações técnicas do Anexo IX do Edital)	CARBO GRAFITE CG445	117,00	35.100,00

2	10	243003	100	PAR	Botina de segurança com elásticos laterais de trama dupla e biqueira em composite. Botina para uso em pavimentação com elásticos laterais de trama dupla e biqueira de plástico. Com costuras simples, duplas e quádruplas em nyllon de alta tenacidade. Com solado nitrílico, resistente à 300 ºC. Numeração: 34 à 46; Confeccionado 100% Couro vaqueta relax na cor preta com curtimento atravessado ao cromo, sendo: Cabedal em couro. Dorso em couro; Fechamento do Cano: Sistema calce rápido; Totalmente recobertos em couro; Costurado duplamente em sobreposição; Costuras: Costuras externas com pelo menos 4 pontos por decímetro; Contraforte: Material em não tecido agulhado e com resina tipo Hot-melt, totalmente termo conformado; Espessura mínima: 1,5 mm; Totalmente recoberto internamente em couro; Palmilhas: Palmilha de Montagem: Costurada no sistema Strobel; Confeccionado couro curtido ao tanino. Palmilha de Limpeza: Deve ser de EVA, com tratamento antibacteriano e antifungo; Espessura mínima de 2,5 mm. Deve ser anatômica e confortável. Resistência da biqueira ao impacto de 200 Joules. Solado Nitrílico: Solado deve ser isento de falhas, rasgos, conter o nome do fabricante, número do calçado. Deverá ser colado e blaqueado no cabedal; Apresentar resistência à 300 ºC; Certificação (C.A.) obrigatória junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Embalagem:O calçado deverá ser acondicionado em embalagem plastica individual com todas as caracterizações necessárias (fabricante, modelo, data de fabricação, lote, validade e informações de acordo com a ABNT NBR 20344:2008).Amostra: Será necessário apresentação de um pé de amostra após o arremate. Garantia de Qualidade 6 (seis) meses contra qualquer defeito de fabricação em situações normais de utilização.10 (dez) meses contra qualquer defeito de fabricação se o calçado estiver sem uso. Validade: Deverá ser de no mínimo 5 (cinco) meses de estocagem. A quantidade por numeração será informada no ato da emissão da nota de empenho. Tamanhos 3 a 46.	CALBRAS CA 43011	97,00	9.700,00
2	24	851	204	UND	Capacete de segurança. Capacete tipo II Classe B, com jugular. O casco deve ser confeccionado em polietileno de alta densidade, cor a ser solicitada no pedido de compra, deve constar brasão do município de maringá e o nome da secretária e ou setor solicitante, com reforço na parte superior de alta rigidez dielétrica, sem porosidade, trincas e emendas, nem partes metálicas ou perfurações, apresentar alta resistência mecânica. Aba frontal, parte inferior do casco que se prolonga sobre os olhos. Carneira ajustáveis para todas as medidas de cabeça com sistema de regulagem por catraca giratória, sendo a carneira confeccionada em polietileno de baixa densidade, de alta resistência composta de cinta dupla ajustável, em tecido de poliéster, deslizante entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete, destinadas a absorver o impacto. A carneira deve ter um mínimo de quatro pontos de fixação e estar posicionada em forma de cruz e abertura para encaixe de jugular. Testeira peça que integra a carneira revestida de material absorvente a suor que fica em contato com a testa do usuário. Revestimento da testeira confeccionada em tecido de poliéster. Deverá apresentar jugular textil com regulagem.	LIBUS CA 36099	26,50	5.406,00
2	37	242568	100	Fras co	Creme de Proteção para a pele contra agentes químicos, classificado como grupo 2/ óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, com no mínimo 200gr, de cor cinza discretamente azulada, odor característico e de ph da suspensão aquosa a 5% (m/v) igual a 7,3. Este equipamento de proteção deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, a data da fabricação, o n° do lote e o n° do CA, composto com cera auto- emulsionante não iônica, óleo mineral, usp, propilenoglicol, lanolina etoxilada, silicone 145/1000, álcool oleico etoxilado, metilparabeno, propilparabeno, essência bianca, corante azul ci 42090, água qsp. O fornecedor deverá entregar juntamente com a proposta, o certificado de aprovação de Aprovação do Equipamento de Proteção Individual, vigente. Deve ser hipoalergênico, fornecer real e adequada proteção, isto é, sendo estável frente aos agentes químicos contra os quais pretende proteger. O produto deve ter boa persistência sobre a pele, ou seja, não deve ser desprendido pelos movimentos nem pelo suor, ou esfarelar-se pela secagem, sendo eficaz sobre todos os tipos de pele, tanto alípticas como oleosas, desidratadas como hidratadas e estando de acordo com as condições de trabalho, com facilidade de remoção. Não devem requerer detergentes especiais, bastando a retirada do excesso com papel toalha ou estopa limpa e uma simples lavagem dentro das normas gerais de higiene. Validade mínima de 2 anos após a data da fabricação. O produto deverá ter no máximo 2 meses de estocagem contados da data da fabricação.	HELP HAND CA 8948	5,45	545,00

2	44	6082	50	UND	Lente de solda escura para mascara de solda tonalidade nº 12.	KALIPSO	1,23	61,50
2	45	6081	100	UND	Lente de solda escura para mascara de solda tonalidade nº10	KALIPSO	1,16	116,00

Fornecedor: TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 35.472.900/0001-16, com sede na cidade de Portão/RS, à Avenida Ceara, nº 562, Centro, CEP 93.180-000, fone/fax /(51)3106-6056, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.695,50 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	41	263713	90	UND	Jardineira de segurança confeccionada em tecido de poliéster resinado com policloreto de vinila, reforço sanfonado no cavalo da calça, proteção abaixo da axila (cós alto), fita de poliéster e fecho plástico para ajuste na cintura, suspensórios com fita de poliéster e fecho plástico. Bota integrada a jardineira. Tamanhos: M, G e XG e XXG. O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Cor e serigrafia de acordo com a secretária solicitante.	VERTICE 0190 CA 43147	129,95	11.695,50

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual – LISTA II-III) em geral, para atendimento das demandas de todas as Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2020-PMM – PROCESSO Nº. 639/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora da entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.4. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.5. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.7. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do

objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

9.2.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jefferson Barboza, Guarda Municipal, matrícula nº. 32.435, portador (a) da CI/RG nº. 8.096.255-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 009.298.399-51 e Suplente Osmar da Silva Machado, Guarda Municipal, matrícula nº. 30.968, RG nº. 6.433.692-4 da SSP/Pr e CPF nº. 985.357.069-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cinthia Daniela Sinti, Técnica de Segurança, matrícula nº. 36.247, portador (a) da CI/RG nº. 7.408.224-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.599.159-06 e Suplente Érico Gomes Faria, Técnico de Segurança, matrícula nº. 30.031, RG nº. 5.283.193-8 da SSP/Pr e CPF nº. 783.496.809-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciane Andreia Barbosa, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 15.352, portador (a) da CI/RG nº. 5.051.153-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.204.299-28 e Suplente Cinthia Daniela Sinti, Técnica de Segurança, matrícula nº. 36.247, RG nº. 7.408.224-6 da SSP/Pr e CPF nº. 037.599.159-06, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, portador (a) da CI/RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 790.792.299-20 e Suplente Stefânia Duarte Batista, Agente Administrativa, matrícula nº. 38.765, RG nº. 0.153.704-9 da SSP/Pr e CPF nº. 081.455.269-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardo de Paula, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.525, portador (a) da CI/RG nº. 1.007.638-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.629.829-06 e Suplente Solange Isabel Marega, Psicóloga, matrícula nº. 2.112, RG nº. 3.838.199-7 da SSP/Pr e CPF nº. 783.492.739-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eliane Aparecida Tortola, Enfermeira, matrícula nº. 5.813, portador (a) da CI/RG nº. 4.388.278-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.156.149-72 e Suplente Marcelo da Silva, Gerente de Regulação, matrícula nº. 36.398, RG nº. 8.305.812-9 da SSP/Pr e CPF nº. 006.787.669-24, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Barbosa, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.836, portador (a) da CI/RG nº. 5.535.694-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 709.944.209-00 e Suplente Alessandro Fabiano Trojan, Auxiliar de Agrimensura, matrícula nº. 15.853, RG nº. 5.923.925-2 da SSP/Pr e CPF nº. 930.308.439-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pilegi Lima Garcia, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 31.366, portador (a) da CI/RG nº. 7.044.444-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 029.655.759-52 e Suplente Sismeiry de Aguiar Pereira, Telefonista, matrícula nº. 42.256, RG nº. 6.543.853-4 da SSP/Pr e CPF nº. 029.097.349-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente de Programa Social, matrícula nº. 30.162, portador (a) da CI/RG nº. 9.451.157-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 064.459.519-10 e Suplente Antonio Luiz Davanco, Motorista, matrícula nº. 15.204, RG nº. 1.397.678-3 da SSP/Pr e CPF nº. 240.291.579-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Antonio Cabral dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.462, portador (a) da CI/RG nº.

5.217.180-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 846.883.789-04 e Suplente Fábio Margaridi Ferreira, Diretor, matrícula nº. 73.827, RG nº. 4.756.307-0 da SSP/Pr e CPF nº. 837.287.249-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sinval de Souza Leal, Técnico Desportivo, matrícula nº. 8.246, portador (a) da CI/RG nº. 1.929.984 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 397.410.289-20 e Suplente Luciano Belato Alves, Engenheiro Químico, matrícula nº. 36.983, RG nº. 6.245.721-0 da SSP/Pr e CPF nº. 018.955.669-24, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cezar Rosenildo Alves, Técnico de Segurança, matrícula nº. 32.243, portador (a) da CI/RG nº. 4.156.040-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 562.592.989-00 e Suplente Esmailen Cardoso Ledis, Técnico de Segurança, matrícula nº. 30.029, RG nº. 8.514.754-4 da SSP/Pr e CPF nº. 047.574.359-83, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clayton de Oliveira Bossoni, Agente Administrativo, matrícula nº. 39.145, portador (a) da CI/RG nº. 9.433.003-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 079.330.069-06 e Suplente Silvio Pavesi Figueroa, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.774, RG nº. 22.527.452-8 da SSP/Pr e CPF nº. 078.543.578-62, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenir Aparecida da Silva, Gerente do Terminal, matrícula nº. 36.336, portador (a) da CI/RG nº. 4.256.793-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 848.764.509-78 e Suplente Roberto Augusto de Mello, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.242, RG nº. 06.295.227-0 da SSP/Pr e CPF nº. 838.790.107-78, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rafael Augusto Rodrigues, Técnico de Segurança, matrícula nº. 37.345, portador (a) da CI/RG nº. 8.747.476-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 040.223.209-74 e Suplente Adailton Braz, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 10.178, RG nº. 5.239.542-9 da SSP/Pr e CPF nº. 822.127.409-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Pedro Todon Júnior, Agente de Trânsito, matrícula nº. 19.276, portador (a) da CI/RG nº. 7.837.205 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.370.289-86 e Suplente Thiago Dantas Ferreira, Agente de Trânsito, matrícula nº. 32.886, RG nº. 9.737.469-4 da SSP/Pr e CPF nº. 059.416.739-65, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Chayene Martins Staut, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 32.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.842.163-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.087.539-29 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rinaldo Celio Manholer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.918, portador (a) da CI/RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 884.935.049-04 e Suplente Flavia Ravaneli Schiavon, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 31.316, RG nº. 6.608.111-7 da SSP/Pr e CPF nº. 026.402.229-70, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rhuan Felipe Reino Amorim, Gerente, matrícula nº. 38.857, portador (a) da CI/RG nº. 1.019.174-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.314.139-00 e Suplente Rinaldo Celio Manholer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.918, RG nº. 5.777.923-3 da SSP/Pr e CPF nº. 884.935.049-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Janaina Ferreira, Orientadora de Estacionamento, matrícula nº. 35.560, portador (a) da CI/RG nº. 8.933.423-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 041.164.399-16 e Suplente Nivair Zanuto, Orientadora de Estacionamento, matrícula nº. 19.129, RG nº. 7.397.631-6 da SSP/Pr e CPF nº. 026.140.919-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thiago Gabriel Assofra, Agente Administrativo, matrícula nº. 38.693, portador (a) da CI/RG nº. 8.424.602-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 066.227.599-36 e Suplente Solange Ribeiro dos Santos, Assistente Administrativa, matrícula nº. 31.999, RG nº. 6.281.447-0 da SSP/Pr e CPF nº. 021.382.629-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jair Marinho de Souza, Gerente de Compras, matrícula nº. 20.651, portador (a) da CI/RG nº. 7.511.346-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.054.189-02 e Suplente Wellington França dos Santos, Gerente de Logística, matrícula nº. 30.175, RG nº. 8.148.402-3 da SSP/Pr e CPF nº. 059.136.939-73, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 06 de outubro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

ÁGUIA REALIZAÇÕES - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ELETRÔNICOS LTDA. - EPP
CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI – ME
DAL MORO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
DALEM - DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI
G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA. ME.
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME
TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 116/2020 – SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde - Jair Francisco Pestana Biatto, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Decreto Municipal nº 436/2020, que dispõe sobre as medidas transitórias de Emergência de Saúde Pública, para combate e prevenção à COVID-19;

- o Plano de Contingência Coronavírus – Covid-19/Maringá – 2020, com organização de ações e diretrizes, para auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença, disponível no endereço eletrônico: http://www2.maringa.pr.gov.br/saude;

- o Decreto Municipal nº 455/2020, que declara situação de emergência no município e define outras medidas de enfrentamento da Covid-19;

- o Decreto Municipal nº 461/2020, que estabelece medidas adicionais aquelas dispostas no Decreto Municipal nº 445/2020;

- o Decreto Municipal nº 497/2020, que estabelece Estado de Calamidade no município;

- os Boletins Epidemiológicos Diário e Semanal, do município de Maringá, disponíveis no endereço eletrônico: http://www2.maringa.pr.gov.br/saude - link: Boletim Epidemiológico;

- a Nota Técnica 007/2020 – SAÚDE, que dispõe sobre o atendimento odontológico na Atenção Primária à Saúde durante o período de enfrentamento ao contingente Covid-19;

RESOLVE:

I – Criar o protocolo para a retomada das atividades eletivas da odontologia na Atenção Primária à Saúde:

1. O agendamento dos usuários deverão respeitar o intervalo de 1 (uma) hora entre os atendimentos, com agenda de 3 (três) usuários no período de 4 (quatro) horas, preferencialmente gestantes e usuários que já estavam em tratamento antes da pandemia Covid-19. Na sala de espera é obrigatório manter o distanciamento de dois metros e o uso de máscara. Os auxiliares devem verificar e orientar o uso adequado das máscaras.

2. Recomenda-se o atendimento eletivo, por meio de rodízio entre as equipes durante os dias da semana, quando houver mais de uma equipe de saúde bucal compartilhando o mesmo consultório (um ou mais equipo no mesmo espaço). Nas clínicas em que as cadeiras se localizam com distanciamento mínimo de dois metros entre elas, um dos dentistas fará atendimento eletivo e outro dentista fará o atendimento de urgência/emergência. Nesses casos, visando à diminuição de riscos é obrigatória a utilização de isolamento absoluto quando a caneta de alta rotação for utilizada.

3. O agendamento dos usuários deverá ser realizado por meio telefônico, orientando o usuário a comparecer sem acompanhante no dia agendado. Nos casos de usuários com necessidades especiais, idosos e crianças, onde seja necessário a permanência de um acompanhante na sala clínica durante o atendimento, dispensar uma máscara cirúrgica para o acompanhante. Orientar que a máscara cirúrgica pode ser utilizada durante um período máximo de 4 horas e, após esse período, essa máscara deverá ser descartada no lixo do banheiro. Caso o acompanhante apresente sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto ou esforço respiratório, entre outros) e/ou febris, não poderá permanecer com o usuário na sala clínica.

4. Será tolerado um atraso máximo de 15 minutos para que possa ocorrer a limpeza/desinfecção da sala clínica de maneira adequada entre um usuário e outro. A falta sem justificativa acarretará na perda da vaga.

5. Os usuários deverão ser orientados que o ambiente odontológico é um ambiente potencialmente contaminado e que, embora todas as manobras conhecidas e recomendadas pelo Ministério da Saúde para o controle do novo Coronavírus em ambiente odontológico estejam sendo tomadas, não há como garantir que não ocorrerá contaminação durante o atendimento odontológico. Neste sentido, será requisitado a todos os usuários que assinem um Termo de Consentimento para a realização do atendimento odontológico.

6. Os usuários que não quiserem passar por consulta odontológica neste momento não devem perder a vaga para atendimento odontológico, devendo manifestar a sua vontade de postergar esse atendimento, sendo disponibilizado essa vaga em momentos futuros. Seu nome deverá ser colocado em uma lista para ser chamado posteriormente para tratamento odontológico quando o usuário considerar mais conveniente conforme disponibilidade de agendamento da UBS.

7. Usuários com maior risco para o agravamento da Covid-19 deve-

rão ser agendados no primeiro horário (pessoas acima de 60 anos se enquadram no grupo de risco, mesmo que não tenham nenhum problema de saúde associado). Além disso, pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas. Realizar triagem minuciosa do usuário, com aferição da temperatura, levantamento do histórico e presença de sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, desconforto ou esforço respiratório, entre outros). Para usuários sintomáticos ou febris, o procedimento eletivo deve ser postergado.

8. Antes do atendimento odontológico os usuários deverão passar pelo acolhimento junto à equipe de enfermagem para a verificação de temperatura e da oxigenação. Desta forma, usuários com suspeita de Covid-19 serão encaminhados para consulta de enfermagem/medicina e somente voltarão para atendimento odontológico quando tiverem alta.

9. Durante o atendimento clínico nenhum tipo de adorno deverá ser utilizado pelos profissionais, isto inclui anéis, alianças, correntes, colares, relógios, brincos, crachás, gravatas, entre outros.

10. As atividades em grupo e as atividades de escovação dental supervisionada continuam suspensas.

11. Antes da entrada do usuário na sala odontológica deve ser solicitado a ele que realize a higienização das mãos com álcool 70%. Para tanto, o auxiliar em saúde bucal deverá dispensar quantidade suficiente do álcool 70% nas mãos do usuário, sem tocar com o frasco nas mãos do usuário, e orientar para que o usuário esfregue toda a superfície das mãos durante um tempo mínimo de 20 a 30 segundos.

12. Antes de qualquer procedimento, solicitar ao usuário que faça bochecho com solução de peróxido de hidrogênio a 1% durante um minuto, e em seguida outro bochecho com solução de clorexidina a 0,12% durante um minuto também. Após os bochechos, o usuário deverá ser orientado a fazer a higienização das mãos.

13. Neste período deve ser colocada a solução de peróxido de hidrogênio a 1% puro no reservatório de água do equipo odontológico, substituindo a água comumente utilizada.

14. Caso seja necessária a utilização de caneta de alta rotação, deve-se idealmente realizar o isolamento absoluto para reduzir a contaminação do ambiente.

15. Ao realizar restaurações adesivas com o peróxido de hidrogênio no reservatório, deve ser feito um enxágue da cavidade durante 20 segundos com água para eliminar resquícios do peróxido de hidrogênio. Após o condicionamento ácido com ácido fosfórico, deve ser feito o enxágue com água pelo mesmo tempo que foi feito o condicionamento ácido.

16. Recomenda-se que o usuário não cuspa durante o atendimento odontológico, usar o sugador para a remoção dos fluidos bucais.

17. Todas as superfícies que entraram em contato com o usuário e todas as superfícies/objetos localizados a 1 metro da cabeça do usuário quando em atendimento deverão ser limpos e desinfetados com ácido piracético a 1%. Deixar sobre a bancada somente o que for absolutamente necessário para aquele atendimento, guardando o restante em armários fechados ou gavetas. Isso inclui a caixa de luvas e os roletes de algodão.

18. As janelas deverão ser mantidas abertas durante todo o período de atendimento odontológico para permitir a troca de ar.

19. Para o atendimento odontológico todos os profissionais deverão utilizar calça comprida, sapatos fechados, touca, máscara N95 ou PFF-2, protetor facial, luvas, avental. A touca e o avental deverão ser trocados no final do período de trabalho. Os protetores faciais deverão passar por limpeza e desinfecção com ácido piracético 1% a cada atendimento. A máscara N95 ou PFF-2 deverá ser trocada a cada quinze dias ou ser trocada sempre que apresentar sujidade visível, ou que o elástico já não esteja firme ou rompido. Devido à proximidade que os profissionais da Odontologia e o tempo requerido de contato entre os profissionais e os usuários, recomenda-se que seja utilizada a máscara PFF-2 ou N95 em qualquer procedimento e não apenas nos procedimentos geradores de aerossóis.

II – Os casos comprovadamente de urgência/emergência odontológica devem ser atendidos em todas as UBS do município, com exceção as UBS Universo, UBS Morangueira e UBS Tuiuti, respeitando a capacidade operacional de cada UBS, seguindo as recomendações da Linha Guia de Cuidados de Saúde Bucal da SESA e as orientações da Nota Técnica 007/2020 Atendimento Odontológico no Serviço Público de Saúde de Maringá no Contingente Covid-19.

III – Manter a referência para atendimento odontológico comprovadamente de urgência e emergência, conforme abaixo:

Policlínica Zona Sul a partir do dia 05/10/2020 (segunda a sexta-feira das 19 às 23 h; - sábado, domingo e feriado das 7 às 13 h);

IV – Manter os atendimentos especializados eletivos, sendo retomado o protocolo de encaminhamentos para atenção especializada, conforme programação abaixo:

• Endodontia: UBS – Tuiuti;

• Usuário com necessidades especiais: UBS – Alvorada III;

• Dentística restauradora: UBS – Vila Operária;

• Periodontia: UBS Zona 07;

• Cirurgia Bucomaxilo: UBS Internorte e UBS Universo.

VI – Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII – Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Portarias nº 22/2020 - SAÚDE e nº 45/2020– SAÚDE.

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de outubro de 2020.

Jair Francisco Pestana Biatto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 18/11/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ1280	276910Z000664891	20/09/2020	60503
AAJ1280	276910Z000664894	20/09/2020	60503
AAN8871	276910Z000664932	19/09/2020	60503
AAQ9111	276910Z000665207	20/09/2020	60503
AAX0115	276910Z000664802	19/09/2020	60503
AAY0193	276910Z000664483	17/09/2020	60503
AAY0193	276910Z000664611	18/09/2020	60503
ABF8590	276910Z000665462	23/09/2020	60503
ABG7766	276910Z000665525	24/09/2020	60503
ABI0800	276910Z000664657	18/09/2020	60503
ABJ1404	276910Z000665128	21/09/2020	60503
ABJ9J10	276910Z000665375	23/09/2020	60503
ABK7855	276910Z000665088	20/09/2020	60503
ABL2C55	276910Z000665065	21/09/2020	60503
ABM3A13	276910Z000665233	21/09/2020	60503
ABM6011	276910Z000665211	20/09/2020	60503

ABM7B20	276910Z000664793	19/09/2020	60503
ABM8753	276910Z000665215	20/09/2020	60503
abr/13	276910Z000665504	22/09/2020	60503
abr/21	276910Z000664637	18/09/2020	60503
ABS2582	276910Z000665370	21/09/2020	60503
ABW3858	276910Z000664638	18/09/2020	60503
ABY1408	276910Z000665496	22/09/2020	60503
ABY2565	276910Z000664824	19/09/2020	60503
ABY2769	276910Z000664924	20/09/2020	60503
ACA0323	276910Z000664888	20/09/2020	60503
ACI3444	276910E000201434	08/09/2020	55412
ACS3477	276910Z000664575	17/09/2020	60503
ACT2113	276910Z000665472	23/09/2020	60503
ACT2113	276910Z000664518	18/09/2020	60503
ACX6A26	276910Z000665034	21/09/2020	60503
ACZ9496	276910Z000665061	20/09/2020	60503
ADO9033	276910Z000664631	18/09/2020	60503
ADP0373	276910Z000664477	17/09/2020	60503
ADU2835	276910Z000665193	20/09/2020	60503
AEO7667	276910Z000664505	17/09/2020	60503
AEU6026	276910Z000664774	18/09/2020	60503
AEU6268	276910Z000664484	17/09/2020	60503
AEY9504	276910Z000664811	19/09/2020	60503
AFD1133	276910Z000664442	17/09/2020	60503
AFF0G24	276910Z000665452	23/09/2020	60503
AFG6420	276910Z000664936	19/09/2020	60503
AFI0980	276910Z000664733	18/09/2020	60503
AFI4718	276910Z000664850	19/09/2020	60503
AFK7484	276910Z000664814	19/09/2020	60503
AFK9582	276910Z000664887	20/09/2020	60503
AFS3791	276910E000201449	08/09/2020	55412
AFT4354	276910Z000665096	20/09/2020	60503
AFU1743	276910Z000665312	22/09/2020	60503
AFV1831	276910Z000665441	22/09/2020	60503
AFV7563	276910Z000665619	23/09/2020	60503
AFW5987	276910Z000664574	17/09/2020	60503
AFY9743	276910Z000664766	18/09/2020	60503
AGA4297	276910Z000665565	23/09/2020	60503
AGB8I33	276910Z000664439	17/09/2020	60503
AGC6945	276910Z000664651	18/09/2020	60503
AGE2945	276910Z000664920	20/09/2020	60503
AGH8H87	276910Z000665155	21/09/2020	60503
AGK5280	276910Z000665047	21/09/2020	60503
AGL4052	276910Z000665133	21/09/2020	60503
AGS8492	276910Z000664527	18/09/2020	60503
AGZ4476	276910Z000664549	17/09/2020	60503
AHB2577	276910Z000664990	19/09/2020	60503
AHB2577	276910Z000665116	21/09/2020	60503
AHB2577	276910Z000664584	17/09/2020	60503
AHB2577	276910Z000665079	21/09/2020	60503
AHF1372	276910Z000665352	22/09/2020	60503
AHF9257	276910Z000665209	20/09/2020	60503
AHI6H18	276910Z000664973	19/09/2020	60503
AHN6911	276910E000201463	08/09/2020	55412
AHQ7302	276910Z000665270	21/09/2020	60503
AHU5191	276910Z000665154	21/09/2020	60503
AHV0288	276910Z000665013	19/09/2020	60503
AHW9861	276910Z000665083	21/09/2020	60503
AHX9995	276910E000201433	08/09/2020	55412
AHY3159	276910Z000664786	19/09/2020	60503
AHZ4754	276910Z000665385	21/09/2020	60503
AIC6I88	276910Z000665510	24/09/2020	60503
AID7833	276910Z000665508	23/09/2020	60503
AIG3051	276910Z000665477	23/09/2020	60503
AII1010	276910Z000664799	19/09/2020	60503
AII5965	276910Z000664703	18/09/2020	60503
AII5B84	276910Z000665332	22/09/2020	60503
AIK1808	276910Z000664550	17/09/2020	60503
AIM5936	276910Z000665199	20/09/2020	60503
AIN1619	276910Z000664942	19/09/2020	60503
AIP2609	276910Z000664547	17/09/2020	60503
AIP5860	276910Z000664979	19/09/2020	60503
AIS1720	276910Z000664449	17/09/2020	60503
AIV5972	276910Z000665188	20/09/2020	60503
AIY5316	276910Z000665576	23/09/2020	60503
AIZ6148	276910Z000664897	20/09/2020	60503
AJC0754	276910Z000665491	22/09/2020	60503
AJC1226	276910Z000665329	22/09/2020	60503
AJC3C39	276910Z000665148	20/09/2020	60503
AJH3G66	276910Z000664503	17/09/2020	60503
AJK6375	276910Z000665053	21/09/2020	60503
AJK6375	276910Z000664895	20/09/2020	60503
AJN6705	276910Z000664777	19/09/2020	60503
AJP2254	276910Z000664794	19/09/2020	56732
AJQ5J74	276910Z000664879	20/09/2020	60503
AJQ9223	276910Z000665439	22/09/2020	60503
AJT6368	276910Z000664685	18/09/2020	60503
AJU6509	276910E000201459	08/09/2020	55412
AJU9554	276910Z000665019	19/09/2020	60503
AJW3612	276910Z000664853	19/09/2020	60503
AJX1077	276910Z000665319	22/09/2020	60503
AJX9B19	276910Z000664533	17/09/2020	60503
AJY6881	276910Z000664559	17/09/2020	60503
AJZ9986	276910Z000665610	23/09/2020	60503
AKA3497	276910Z000665080	21/09/2020	60503
AKA3497	276910Z000665507	23/09/2020	60503
AKD1590	276910Z000664826	19/09/2020	60503
AKF3264	276910Z000664909	20/09/2020	60503
AKG7604	276910Z000664778	18/09/2020	60503
AKH1519	276910Z000664829	19/09/2020	60503
AKH1519	276910Z000664466	17/09/2020	60503
AKH1519	276910Z000665074	21/09/2020	60503
AKI4391	276910Z000664994	19/09/2020	60503
AKI7339	276910Z000665217	20/09/2020	60503
AKJ0523	276910Z000664841	19/09/2020	60503
AKJ4E16	276910Z000665398	23/09/2020	60503
AKJ6J11	276910Z000664743	18/09/2020	60503
AKO5753	276910Z000664642	18/09/2020	60503
AKP3D18	276910Z000665161	21/09/2020	60503
AKQ4514	276910Z000664805	19/09/2020	60503
AKR8198	276910Z000664846	19/09/2020	60503
AKT8838	276910Z000664957	19/09/2020	60503
AKT8838	276910Z000664898	20/09/2020	60503
AKU0149	276910Z000664556	17/09/2020	60503
AKU7442	276910Z000664683	18/09/2020	60503
AKV0307	276910Z000665139	20/09/2020	60503
AKV3503	276910Z000665466	22/09/2020	60503
AKV4702	276910Z000664776	18/09/2020	60503
AKW2813	276910Z000665179	22/09/2020	60503
AKW2813	276910Z000664752	18/09/2020	60503
AKX6881	276910Z000664600	17/09/2020	60503
AKX7121	276910Z000665456	23/09/2020	60503
AKX8344	276910Z000664525	18/09/2020	60503
AKY1E70	276910Z000664496	17/09/2020	60503
AKY3676	276910Z000665316	22/09/2020	60503
AKY4031	276910Z000665335	22/09/2020	60503
AKY4031	276910Z000665262	21/09/2020	60503
AKY4031	276910Z000665594	23/09/2020	60503
ALB2940	276910Z000664515	18/09/2020	60503
ALC5617	276910Z000665071	21/09/2020	56732
ALC5617	276910E000201460	08/09/2020	55412
ALD2846	276910Z000665450	22/09/2020	60503
ALF3073	276910Z000664670	18/09/2020	60503
ALI3850	276910Z000664740	18/09/2020	60503
ALJ2577	276910Z000664916	20/09/2020	60503
ALK7758	276910Z000664701	18/09/2020	60503

ALM1211	276910Z000665189	20/09/2020	60503
ALQ4507	276910Z000665554	24/09/2020	60503
ALR0355	276910Z000665409	22/09/2020	60503
ALR0365	276910Z000665446	22/09/2020	60503
ALR0365	276910Z000664751	18/09/2020	60503
ALT3878	276910Z000664830	19/09/2020	60503
ALU2718	276910Z000664840	19/09/2020	60503
ALU2718	276910Z000665476	23/09/2020	60503
ALU6245	276910Z000664573	17/09/2020	60503
ALW2474	276910Z000665484	23/09/2020	60503
ALW4A01	276910Z000665612	23/09/2020	60503
ALZ7885	276910Z000664461	17/09/2020	60503
AMC4128	276910Z000665535	22/09/2020	60503
AMC6038	276910Z000665283	21/09/2020	60503
AMD3058	276910Z000664736	18/09/2020	60503
AMD4667	276910Z000665513	22/09/2020	60503
AMD6416	276910E000201445	08/09/2020	55412
AMH2506	276910Z000664544	17/09/2020	60503
AMH7215	276910Z000665419	24/09/2020	60503
AMI2349	276910Z000665533	24/09/2020	60503
AMI6655	276910Z000664889	20/09/2020	60503
AMJ1575	276910Z000665464	23/09/2020	60503
AMM3036	276910Z000665135	21/09/2020	60503
AMM8620	276910Z000665321	22/09/2020	60503
AMO0D66	276910Z000665210	20/09/2020	60503
AMQ3766	276910Z000665334	22/09/2020	60503
AMQ8043	276910Z000665250	21/09/2020	60503
AMS2079	276910Z000665406	23/09/2020	60503
AMT2775	276910Z000665070	21/09/2020	60503
AMU2B48	276910Z000665067	20/09/2020	60503
AMU4607	276910E000201448	08/09/2020	55412
AMU8351	276910Z000665009	19/09/2020	60503
AMV4146	276910Z000665394	21/09/2020	60503
AMW2805	276910Z000664963	19/09/2020	60503
AMW9385	276910Z000664832	19/09/2020	60503
AMX1428	276910Z000664641	18/09/2020	60503
AMX2619	276910Z000665278	21/09/2020	60503
ANB2164	276910Z000664865	20/09/2020	60503
ANB4323	276910Z000665349	22/09/2020	60503
ANB4323	276910Z000664731	18/09/2020	60503
ANE1219	276910E000201466	08/09/2020	55412
ANE4950	276910Z000665282	21/09/2020	60503
ANE5889	276910Z000664659	18/09/2020	60503
ANG1466	276910Z000665345	22/09/2020	60503
ANG1466	276910Z000665368	23/09/2020	60503
ANG1466	276910Z000665143	21/09/2020	60503
ANG1466	276910Z000664704	18/09/2020	60503
ANG1466	276910Z000665492	23/09/2020	60503
ANG1468	276910Z000664563	17/09/2020	60503
ANH8B22	276910Z000665537	22/09/2020	60503
ANJ9721	276910Z000665020	19/09/2020	60503
ANL8880	276910Z000664886	20/09/2020	60503
ANM5008	276910Z000664494	17/09/2020	60503
ANM8435	276910Z000664700	18/09/2020	60503
ANM8435	276910Z000665340	22/09/2020	60503
ANM8435	276910Z000664475	17/09/2020	60503
ANN4F93	276910Z000665367	23/09/2020	60503
ANN5984	276910Z000664750	18/09/2020	60503
ANN8593	276910Z000664899	20/09/2020	60503
ANO1457	276910Z000665483	23/09/2020	60503
ANO5D28	276910Z000665279	21/09/2020	60503
ANQ8774	276910Z000665232	21/09/2020	60503
ANR2449	276910Z000664747	18/09/2020	60503
ANS1620	276910Z000665354	22/09/2020	60503
ANS6232	276910Z000664760	19/09/2020	60503
ANT4294	276910Z000664444	17/09/2020	60503
ANU1049	276910Z000665324	22/09/2020	60503
ANU4797	276910Z000665214	20/09/2020	60503

ANV0434	276910Z000664822	19/09/2020	60503
ANV6672	276910E000201413	08/09/2020	55412
ANW0674	276910Z000665555	24/09/2020	56732
ANX2644	276910Z000665152	21/09/2020	60503
ANX6228	276910Z000664459	17/09/2020	60503
ANX6725	276910Z000665509	22/09/2020	60503
ANY9617	276910Z000665544	24/09/2020	60503
ANY9617	276910Z000665551	24/09/2020	60503
ANZ7776	276910Z000665151	21/09/2020	60503
AOA0616	276910Z000665597	23/09/2020	60503
AOA7232	276910E000201458	08/09/2020	55412
AOE5539	276910Z000665519	24/09/2020	60503
AOF2835	276910Z000664639	18/09/2020	60503
AOF8591	276910Z000664880	20/09/2020	60503
AOG8420	276910Z000664486	17/09/2020	60503
AOG8420	276910Z000664491	17/09/2020	60503
AOG8420	276910Z000664725	18/09/2020	60503
AOG8420	276910Z000664737	18/09/2020	60503
AOH1818	276910Z000664676	18/09/2020	60503
AOH6861	276910Z000664567	17/09/2020	60503
AOH9245	276910Z000665098	20/09/2020	60503
AOI0154	276910Z000664595	17/09/2020	60503
AOI7976	276910Z000665502	23/09/2020	60503
AOJ0293	276910Z000665474	23/09/2020	60503
AOK7104	276910Z000664944	19/09/2020	60503
AOL6511	276910Z000665562	22/09/2020	60503
AOM0728	276910Z000664478	17/09/2020	60503
AOM2116	276910Z000665104	20/09/2020	60503
AOM6710	276910Z000665114	21/09/2020	60503
AOQ4668	276910Z000664640	18/09/2020	60503
AOQ4668	276910Z000665585	23/09/2020	60503
AOQ8713	276910Z000665277	21/09/2020	60503
AOR4152	276910E000201427	08/09/2020	55412
AOR7B04	276910Z000664767	19/09/2020	60503
AOS2349	276910E000201418	08/09/2020	55412
AOS8770	276910Z000664465	17/09/2020	60503
AOS8770	276910Z000665300	21/09/2020	60503
AOU9B67	276910Z000664609	18/09/2020	60503
AOV3611	276910Z000665599	23/09/2020	60503
AOV3611	276910Z000664662	18/09/2020	60503
AOV3924	276910Z000665372	21/09/2020	60503
AOY7001	276910Z000664922	20/09/2020	60503
AOY8G53	276910Z000665284	21/09/2020	60503
AOZ2960	276910Z000664847	19/09/2020	60503
APA5A01	276910Z000664526	18/09/2020	60503
APA7931	276910Z000665068	20/09/2020	60503
APB3C74	276910Z000665500	23/09/2020	60503
APC2I05	276910Z000664987	19/09/2020	60503
APD0024	276910E000201447	08/09/2020	55412
APD2796	276910Z000665490	23/09/2020	60503
APD9555	276910Z000665301	21/09/2020	60503
APE5752	276910Z000665255	21/09/2020	60503
APF9D14	276910Z000665313	22/09/2020	60503
APH8281	276910Z000665077	21/09/2020	60503
APJ6905	276910Z000664473	17/09/2020	60503
APJ8926	276910Z000665192	20/09/2020	60503
APJ8926	276910Z000664610	18/09/2020	60503
APJ8926	276910Z000664696	18/09/2020	60503
APJ8926	276910Z000665616	23/09/2020	60503
APJ8926	276910Z000664770	18/09/2020	60503
APJ8926	276910Z000665505	22/09/2020	60503
APJ8926	276910Z000664972	19/09/2020	60503
APK2443	276910Z000665387	21/09/2020	60503
APK2443	276910Z000664596	17/09/2020	60503
APK6753	276910Z000664677	18/09/2020	60503
APL5E37	276910Z000665292	21/09/2020	60503
APL8335	276910Z000664644	18/09/2020	60503
APM4661	276910Z000665618	23/09/2020	60503

APN0585	276910Z000664712	18/09/2020	60503
APQ1G47	276910Z000665059	20/09/2020	60503
APQ4C66	276910Z000664682	18/09/2020	60503
APR3719	276910Z000664792	19/09/2020	60503
APS1664	276910Z000665014	19/09/2020	60503
APT0051	276910Z000665197	20/09/2020	60503
APV0891	276910Z000665405	23/09/2020	60503
APX1D50	276910Z000664497	17/09/2020	60503
APX3179	276910Z000665399	23/09/2020	60503
APX9A99	276910Z000664720	18/09/2020	60503
APZ3359	276910Z000664532	17/09/2020	60503
APZ3521	276910Z000665486	23/09/2020	60503
APZ3521	276910Z000664693	18/09/2020	60503
AQA1545	276910Z000665069	21/09/2020	60503
AQA4177	276910Z000664569	17/09/2020	60503
AQA4764	276910Z000665516	22/09/2020	60503
AQA8495	276910Z000664489	17/09/2020	60503
AQC5933	276910Z000664948	19/09/2020	60503
AQD8750	276910Z000664694	18/09/2020	60503
AQE3156	276910Z000664773	18/09/2020	60503
AQF1569	276910Z000664729	18/09/2020	60503
AQF4689	276910Z000664762	19/09/2020	60503
AQF5106	276910Z000664568	17/09/2020	60503
AQF7675	276910Z000665156	21/09/2020	60503
AQG0742	276910Z000665596	23/09/2020	60503
AQH2609	276910Z000664730	18/09/2020	60503
AQK8578	276910Z000664985	19/09/2020	60503
AQL3292	276910Z000665337	22/09/2020	60503
AQM3668	276910Z000664689	18/09/2020	60503
AQM3678	276910Z000665558	22/09/2020	60503
AQN4071	276910Z000665086	21/09/2020	60503
AQQ0824	276910Z000665521	24/09/2020	60503
AQR0794	276910Z000664795	19/09/2020	60503
AQR6940	276910Z000665293	21/09/2020	60503
AQS2972	276910Z000665245	21/09/2020	60503
AQS6309	276910Z000664722	18/09/2020	60503
AQS7510	276910Z000664649	18/09/2020	60503
AQS8273	276910Z000665515	22/09/2020	60503
AQS9340	276910Z000665238	21/09/2020	60503
AQT7F32	276910Z000665260	21/09/2020	60503
AQW4917	276910Z000665237	21/09/2020	60503
AQW8220	276910Z000665093	20/09/2020	60503
AQX4096	276910Z000665465	23/09/2020	60503
ARA0835	276910Z000665454	22/09/2020	60503
ARA0835	276910Z000664726	18/09/2020	60503
ARA0913	276910Z000664881	20/09/2020	60503
ARA3922	276910Z000664647	18/09/2020	60503
ARA9473	276910Z000664687	18/09/2020	60503
ARA9473	276910Z000664471	17/09/2020	60503
ARA9473	276910Z000664650	18/09/2020	60503
ARC2894	276910Z000665242	21/09/2020	60503
ARD9901	276910Z000664837	19/09/2020	60503
ARE9021	276910E000201446	08/09/2020	55412
ARE9042	276910Z000665459	23/09/2020	56732
ARF6639	276910Z000664893	20/09/2020	60503
ARF8941	276910Z000665089	20/09/2020	60503
ARG7119	276910Z000665607	23/09/2020	60503
ARH1197	276910Z000664531	17/09/2020	60503
ARI5283	276910Z000664713	18/09/2020	60503
ARK0769	276910Z000664907	20/09/2020	60503
ARL3061	276910E000201444	08/09/2020	55412
ARN6F22	276910Z000665408	22/09/2020	60503
ARP4416	276910Z000665360	22/09/2020	60503
ARQ3910	276910Z000664820	19/09/2020	60503
ARQ7G32	276910Z000664560	17/09/2020	60503
ARQ8196	276910Z000665547	24/09/2020	60503
ARQ8196	276910Z000664702	18/09/2020	60503
ARQ8196	276910Z000665058	21/09/2020	60503
ARQ8196	276910Z000664690	18/09/2020	60503
ARQ8196	276910Z000665326	22/09/2020	60503
ARQ8196	276910Z000665473	23/09/2020	60503
ARQ8812	276910Z000665601	23/09/2020	60503
ARS4048	276910Z000665343	22/09/2020	60503
ART5680	276910Z000665447	22/09/2020	60503
ARW9954	276910Z000664976	19/09/2020	60503
ARX7167	276910Z000664603	17/09/2020	60503
ARY1840	276910Z000664791	19/09/2020	60503
ARY2615	276910Z000665021	19/09/2020	60503
ARZ9891	276910Z000665057	21/09/2020	60503
ASA4782	276910E000201404	08/09/2020	55412
ASA5481	276910Z000665035	20/09/2020	60503
ASB6001	276910Z000665257	21/09/2020	60503
ASC4082	276910Z000664607	18/09/2020	60503
ASD3793	276910Z000664995	19/09/2020	60503
ASD7015	276910Z000665318	22/09/2020	60503
ASH3999	276910Z000665229	20/09/2020	60503
ASH6H77	276910Z000664986	19/09/2020	60503
ASI6933	276910E000201432	08/09/2020	55412
ASI8I68	276910Z000665557	22/09/2020	60503
ASK1091	276910Z000665572	23/09/2020	60503
ASK7823	276910Z000665591	23/09/2020	60503
ASK9324	276910Z000665304	21/09/2020	60503
ASN1130	276910Z000664614	18/09/2020	60503
ASO0483	276910Z000664562	17/09/2020	60503
ASQ1B19	276910Z000665414	24/09/2020	60503
ASR8546	276910Z000665545	22/09/2020	60503
ASU5B12	276910Z000664732	18/09/2020	60503
ASV6D49	276910Z000664940	19/09/2020	60503
ASW7199	276910E000201468	08/09/2020	55412
ASX5303	276910Z000665344	22/09/2020	60503
ASX7365	276910Z000665130	21/09/2020	60503
ASY8I44	276910Z000664512	18/09/2020	60503
ASZ5194	276910Z000664522	18/09/2020	60503
ASZ6I81	276910Z000665552	22/09/2020	60503
ASZ9730	276910Z000665011	21/09/2020	56732
ATA5127	276910Z000665362	22/09/2020	60503
ATA8430	276910Z000664535	17/09/2020	60503
ATA8683	276910Z000664715	18/09/2020	60503
ATB5E40	276910Z000664561	17/09/2020	60503
ATC2B27	276910Z000664597	17/09/2020	60503
ATC2B27	276910Z000664508	17/09/2020	60503
ATC5740	276910Z000665390	21/09/2020	60503
ATC5740	276910Z000665227	20/09/2020	60503
ATC5740	276910Z000664598	17/09/2020	60503
ATE1038	276910Z000664524	18/09/2020	60503
ATE3864	276910Z000665494	23/09/2020	60503
ATF5324	276910Z000664775	18/09/2020	60503
ATG0915	276910Z000664509	17/09/2020	60503
ATG4558	276910Z000665330	22/09/2020	60503
ATH0304	276910Z000665308	22/09/2020	60503
ATH8226	276910Z000664947	19/09/2020	60503
ATH8711	276910Z000665470	22/09/2020	60503
ATI8920	276910Z000665458	22/09/2020	60503
ATI9D11	276910Z000664646	18/09/2020	60503
ATJ1048	276910Z000664617	18/09/2020	60503
ATM5224	276910Z000664695	18/09/2020	60503
ATM5224	276910Z000665584	23/09/2020	60503
ATO0204	276910Z000664678	18/09/2020	60503
ATO8C75	276910Z000664998	21/09/2020	60503
ATO9492	276910Z000664681	18/09/2020	60503
ATP3097	276910Z000665415	24/09/2020	60503
ATQ2448	276910Z000664504	17/09/2020	60503
ATQ5031	276910Z000664867	20/09/2020	60503
ATQ6651	276910Z000664781	19/09/2020	60503
ATQ6651	276910Z000664982	19/09/2020	60503
ATR4644	276910Z000664699	18/09/2020	60503

ATS9619	276910Z000665165	20/09/2020	60503
ATT6355	276910Z000664481	17/09/2020	60503
ATU8481	276910Z000664456	17/09/2020	60503
ATW1394	276910Z000665548	22/09/2020	60503
ATW4087	276910Z000665008	21/09/2020	60503
AUA7F23	276910Z000664763	19/09/2020	60503
AUA8178	276910Z000665522	24/09/2020	60503
AUB7823	276910Z000664903	20/09/2020	60503
AUD6171	276910Z000664843	19/09/2020	60503
AUE8526	276910Z000665348	22/09/2020	60503
AUF0111	276910Z000665032	21/09/2020	60503
AUG4421	276910E000201461	08/09/2020	55412
AUH7406	276910Z000665588	23/09/2020	60503
AUH7585	276910Z000664860	19/09/2020	60503
AUH9572	276910Z000664819	19/09/2020	60503
AUL6176	276910Z000665310	22/09/2020	60503
AUM3203	276910Z000665138	21/09/2020	60503
AUM5F47	276910Z000664821	19/09/2020	60503
AUN5804	276910Z000664836	19/09/2020	60503
AUN5804	276910Z000664849	19/09/2020	60503
AUN8G73	276910Z000664960	19/09/2020	60503
AUO6D71	276910Z000665043	21/09/2020	60503
AUP5215	276910Z000664902	20/09/2020	60503
AUQ2054	276910Z000665339	22/09/2020	60503
AUR1049	276910Z000665540	24/09/2020	60503
AUR3466	276910Z000664999	19/09/2020	60503
AUS0884	276910Z000665287	21/09/2020	60503
AUS9F21	276910Z000665606	23/09/2020	60503
AUT2252	276910Z000664460	17/09/2020	60503
AUT4092	276910E000201420	08/09/2020	55412
AUT6B78	276910Z000665598	23/09/2020	60503
AUT8I18	276910Z000665396	23/09/2020	60503
AUW3665	276910Z000665294	21/09/2020	60503
AUW3A16	276910Z000664709	18/09/2020	60503
AUW9419	276910Z000665336	22/09/2020	60503
AUY2564	276910Z000664813	19/09/2020	60503
AUY2564	276910Z000665131	21/09/2020	60503
AUY5790	276910Z000664581	17/09/2020	60503
AUZ2J04	276910Z000665346	22/09/2020	60503
AUZ2J04	276910Z000664833	19/09/2020	60503
AUZ2J04	276910Z000665604	23/09/2020	60503
AUZ2J04	276910Z000664724	18/09/2020	60503
AVA1539	276910Z000664838	19/09/2020	60503
AVA1539	276910Z000664839	19/09/2020	60503
AVA7021	276910Z000665291	21/09/2020	60503
AVA8831	276910Z000664679	18/09/2020	60503
AVB5126	276910Z000665111	21/09/2020	60503
AVB7057	276910Z000664498	17/09/2020	60503
AVB7D63	276910Z000664656	18/09/2020	60503
AVC6C79	276910Z000665025	19/09/2020	60503
AVD0264	276910Z000665497	23/09/2020	60503
AVD0264	276910Z000665076	21/09/2020	60503
AVD0264	276910Z000664472	17/09/2020	60503
AVD1771	276910Z000664744	18/09/2020	60503
AVD2460	276910Z000664956	19/09/2020	60503
AVD7431	276910Z000664831	19/09/2020	60503
AVE5A40	276910Z000665117	20/09/2020	60503
AVF1428	276910Z000665186	20/09/2020	60503
AVF8659	276910Z000664978	19/09/2020	60503
AVG2731	276910E000201464	08/09/2020	55412
AVG7316	276910Z000664868	20/09/2020	60503
AVG8224	276910Z000664589	17/09/2020	60503
AVH1595	276910Z000665425	22/09/2020	60503
AVH1978	276910Z000664480	17/09/2020	60503
AVH7471	276910Z000664585	17/09/2020	60503
AVK0971	276910Z000664517	18/09/2020	60503
AVL5471	276910Z000664941	19/09/2020	60503
AVM1858	276910Z000664721	18/09/2020	60503
AVM2H64	276910Z000665417	24/09/2020	60503
AVN4150	276910Z000664501	17/09/2020	60503
AVN9271	276910Z000664450	17/09/2020	60503
AVP2580	276910Z000665223	20/09/2020	60503
AVP2580	276910Z000664667	18/09/2020	60503
AVQ3512	276910Z000664540	17/09/2020	60503
AVQ8774	276910Z000665258	21/09/2020	60503
AVR2F62	276910Z000664624	18/09/2020	60503
AVS7774	276910Z000665015	19/09/2020	60503
AVT0895	276910Z000665307	22/09/2020	60503
AVU6593	276910Z000664591	17/09/2020	60503
AVU9100	276910Z000664866	20/09/2020	60503
AVV9H80	276910Z000665286	21/09/2020	60503
AVX2418	276910Z000665401	23/09/2020	60503
AVX9653	276910Z000665228	20/09/2020	60503
AVZ1501	276910Z000664983	19/09/2020	60503
AVZ1842	276910Z000664785	19/09/2020	60503
AWA2995	276910Z000665249	21/09/2020	60503
AWB6I42	276910Z000664771	19/09/2020	60503
AWC1377	276910Z000664648	18/09/2020	60503
AWC3E36	276910Z000664580	17/09/2020	60503
AWD1431	276910Z000665181	22/09/2020	60503
AWD5349	276910E000201443	08/09/2020	55412
AWD8F52	276910Z000664468	17/09/2020	60503
AWE2718	276910E000201437	08/09/2020	55412
AWE3293	276910Z000664546	17/09/2020	60503
AWE5053	276910Z000664825	19/09/2020	56732
AWF3345	276910Z000665072	21/09/2020	60503
AWG7493	276910E000201454	08/09/2020	55412
AWG9741	276910Z000665501	23/09/2020	60503
AWH9698	276910Z000664557	17/09/2020	60503
AWI0850	276910E000201431	08/09/2020	55412
AWI2088	276910Z000665333	22/09/2020	60503
AWI7865	276910Z000665060	21/09/2020	60503
AWJ0342	276910Z000665190	20/09/2020	60503
AWJ0342	276910Z000665488	22/09/2020	60503
AWJ5A07	276910Z000665187	20/09/2020	60503
AWM4046	276910Z000665012	19/09/2020	60503
AWM7004	276910Z000664516	18/09/2020	60503
AWN2075	276910Z000665087	20/09/2020	60503
AWN2075	276910Z000664935	19/09/2020	60503
AWN2075	276910Z000664873	20/09/2020	60503
AWN2075	276910Z000664455	17/09/2020	60503
AWO9183	276910Z000665027	21/09/2020	60503
AWQ4A44	276910Z000664653	18/09/2020	60503
AWR1952	276910Z000664927	20/09/2020	60503
AWR3I69	276910Z000665543	24/09/2020	60503
AWR9866	276910Z000665503	23/09/2020	60503
AWS7659	276910Z000665164	20/09/2020	60503
AWV4684	276910Z000664658	18/09/2020	60503
AWX6G53	276910Z000664487	17/09/2020	60503
AWY1F96	276910Z000665478	22/09/2020	60503
AWY8660	276910E000201406	08/09/2020	55412
AWZ0516	276910Z000664612	18/09/2020	60503
AXA4153	276910Z000664663	18/09/2020	60503
AXA4345	276910E000201411	08/09/2020	55412
AXA6808	276910Z000664728	18/09/2020	56732
AXB2474	276910Z000664538	17/09/2020	60503
AXC5571	276910Z000664876	20/09/2020	60503
AXD0H66	276910Z000665427	22/09/2020	60503
AXE0746	276910Z000665051	20/09/2020	60503
AXE2263	276910Z000665391	21/09/2020	60503
AXE4724	276910Z000664513	18/09/2020	60503
AXE5788	276910Z000665049	21/09/2020	60503
AXE8738	276910Z000665436	22/09/2020	60503
AXE9951	276910Z000665529	24/09/2020	60503
AXF4949	276910Z000664856	19/09/2020	60503
AXF8036	276910Z000664510	17/09/2020	60503

AXF8141	276910Z000664633	18/09/2020	60503
AXH3025	276910Z000665056	20/09/2020	60503
AXH3422	276910Z000665134	21/09/2020	60503
AXJ6571	276910Z000664834	19/09/2020	60503
AXK3329	276910Z000665204	20/09/2020	60503
AXK4859	276910Z000664961	19/09/2020	60503
AXN0079	276910Z000664749	18/09/2020	60503
AXN1126	276910Z000665213	20/09/2020	60503
AXN6J83	276910Z000665433	22/09/2020	56732
AXO0152	276910Z000665482	23/09/2020	60503
AXO3666	276910Z000665418	22/09/2020	60503
AXO8543	276910Z000664739	18/09/2020	60503
AXO9G15	276910Z000664714	18/09/2020	60503
AXP2673	276910Z000665382	23/09/2020	60503
AXQ8976	276910Z000665163	20/09/2020	60503
AXR2418	276910Z000664912	20/09/2020	60503
AXS6231	276910Z000664534	17/09/2020	60503
AXS6630	276910Z000664711	18/09/2020	60503
AXU8J07	276910Z000664929	19/09/2020	60503
AXV4925	276910Z000664754	18/09/2020	60503
AXV6721	276910Z000665440	22/09/2020	60503
AXV7221	276910Z000664479	17/09/2020	60503
AXW5459	276910Z000664933	19/09/2020	60503
AXX9735	276910Z000665469	22/09/2020	60503
AXY4883	276910Z000665140	20/09/2020	60503
AXY6934	276910Z000665007	19/09/2020	60503
AXZ1I15	276910Z000664958	19/09/2020	60503
AXZ3F75	276910Z000664971	19/09/2020	60503
AYB0385	276910Z000665468	22/09/2020	60503
AYC9037	276910Z000665589	23/09/2020	60503
AYE3086	276910Z000664570	17/09/2020	60503
AYE7I70	276910Z000664862	19/09/2020	60503
AYF4A71	276910Z000664937	19/09/2020	60503
AYF5401	276910E000201421	08/09/2020	55412
AYH6H92	276910Z000665016	19/09/2020	60503
AYI6646	276910Z000665485	23/09/2020	60503
AYJ4028	276910Z000664796	19/09/2020	60503
AYL3881	276910Z000665240	21/09/2020	60503
AYL5015	276910Z000665463	22/09/2020	60503
AYL5015	276910Z000665428	22/09/2020	60503
AYL5323	276910Z000665539	22/09/2020	60503
AYM6470	276910Z000665582	23/09/2020	60503
AYN4571	276910Z000665171	22/09/2020	60503
AYN5285	276910Z000665561	22/09/2020	60503
AYO2467	276910Z000664993	19/09/2020	60503
AYQ1319	276910Z000664448	17/09/2020	60503
AYQ9B93	276910Z000665613	23/09/2020	60503
AYR1668	276910Z000665010	19/09/2020	60503
AYR4044	276910Z000665595	23/09/2020	60503
AYS0251	276910Z000664507	17/09/2020	60503
AYS6I53	276910Z000665536	22/09/2020	60503
AYU0402	276910Z000664761	19/09/2020	60503
AYU1719	276910Z000665201	20/09/2020	60503
AYU3256	276910Z000665081	20/09/2020	60503
AYU5494	276910Z000664852	19/09/2020	60503
AYU8A63	276910Z000664807	19/09/2020	60503
AYW2963	276910Z000665583	23/09/2020	60503
AYX2327	276910Z000665347	22/09/2020	60503
AYY5322	276910Z000665506	23/09/2020	60503
AZA9866	276910Z000664578	17/09/2020	60503
AZB2C52	276910Z000664741	18/09/2020	60503
AZB7058	276910Z000665274	21/09/2020	60503
AZC4397	276910Z000665259	21/09/2020	60503
AZD1882	276910Z000664446	17/09/2020	60503
AZE2396	276910Z000665437	24/09/2020	60503
AZE2I65	276910Z000664457	17/09/2020	60503
AZE5G99	276910Z000664492	17/09/2020	60503
AZE8214	276910Z000665234	21/09/2020	60503
AZE8214	276910Z000665451	22/09/2020	60503
AZF3227	276910Z000665226	20/09/2020	60503
AZF3A60	276910Z000664905	20/09/2020	60503
AZG5904	276910Z000664588	17/09/2020	60503
AZG7732	276910Z000664817	19/09/2020	60503
AZH0074	276910Z000664645	18/09/2020	60503
AZH0776	276910Z000664583	17/09/2020	60503
AZI4278	276910Z000664660	18/09/2020	60503
AZI8263	276910Z000664697	18/09/2020	60503
AZI8457	276910Z000665251	21/09/2020	60503
AZJ0520	276910Z000665175	22/09/2020	60503
AZJ4371	276910Z000664789	19/09/2020	60503
AZK6033	276910Z000664680	18/09/2020	60503
AZK6963	276910Z000664977	19/09/2020	60503
AZK7381	276910Z000664787	19/09/2020	60503
AZK7G71	276910Z000664757	19/09/2020	60503
AZM7676	276910Z000664857	19/09/2020	60503
AZM8505	276910Z000664579	17/09/2020	56732
AZN4E30	276910Z000665341	22/09/2020	56732
AZO0E48	276910Z000665269	21/09/2020	60503
AZO1441	276910Z000665109	21/09/2020	60503
AZO7343	276910Z000665239	21/09/2020	60503
AZP0281	276910Z000665342	22/09/2020	60503
AZP2594	276910Z000665512	24/09/2020	56732
AZP6515	276910Z000664892	20/09/2020	60503
AZP8681	276910Z000664753	18/09/2020	60503
AZP8E54	276910Z000665546	24/09/2020	60503
AZR4858	276910Z000665036	21/09/2020	60503
AZR9231	276910Z000664818	19/09/2020	60503
AZR9231	276910Z000665184	20/09/2020	60503
AZR9231	276910Z000665603	23/09/2020	60503
AZR9231	276910Z000664908	20/09/2020	60503
AZR9231	276910Z000664885	20/09/2020	60503
AZT4971	276910Z000665371	23/09/2020	60503
AZT4A21	276910Z000665410	22/09/2020	60503
AZU4E50	276910Z000665045	20/09/2020	60503
AZV8952	276910Z000665172	22/09/2020	60503
AZW1230	276910E000201419	08/09/2020	55412
AZX4223	276910Z000665361	22/09/2020	60503
AZX4239	276910Z000665499	23/09/2020	60503
AZX5748	276910Z000664900	20/09/2020	60503
AZX6991	276910Z000664661	18/09/2020	60503
AZX7E99	276910Z000665393	23/09/2020	60503
AZY2D55	276910Z000664616	18/09/2020	60503
AZY5151	276910Z000664911	20/09/2020	56732
AZY8826	276910Z000664708	18/09/2020	60503
AZZ8373	276910Z000664765	19/09/2020	60503
BAB5903	276910Z000664835	19/09/2020	60503
BAC3742	276910Z000664470	17/09/2020	56732
BAD2465	276910Z000664564	17/09/2020	60503
BAD6795	276910E000201425	08/09/2020	55412
BAE5730	276910Z000665225	20/09/2020	60503
BAF7288	276910Z000664627	18/09/2020	60503
BAG6J43	276910Z000664458	17/09/2020	60503
BAH3605	276910Z000664706	18/09/2020	56732
BAH5399	276910Z000665132	21/09/2020	60503
BAH6132	276910Z000665121	20/09/2020	60503
BAH6132	276910Z000664953	19/09/2020	60503
BAH6551	276910Z000665097	20/09/2020	60503
BAJ4A91	276910Z000664441	17/09/2020	60503
BAL1A30	276910Z000664851	19/09/2020	60503
BAM1059	276910Z000664882	20/09/2020	60503
BAM2194	276910Z000665167	20/09/2020	60503
BAM3220	276910Z000664593	17/09/2020	60503
BAM3220	276910Z000665101	20/09/2020	60503
BAM4078	276910Z000664874	20/09/2020	60503
BAM8H07	276910Z000665037	20/09/2020	60503
BAN2166	276910Z000664742	18/09/2020	60503

BAN7342	276910Z000665254	21/09/2020	60503
BAN8736	276910Z000665289	21/09/2020	60503
BAN9C54	276910Z000664621	18/09/2020	60503
BAO6230	276910Z000665103	20/09/2020	60503
BAP3852	276910Z000665261	21/09/2020	60503
BAP7386	276910Z000664934	19/09/2020	60503
BAR4562	276910Z000664684	18/09/2020	60503
BAR5364	276910Z000665461	22/09/2020	60503
BAR5D62	276910Z000665202	20/09/2020	60503
BAR6780	276910Z000665107	20/09/2020	60503
BAR6B90	276910Z000664485	17/09/2020	60503
BAS4103	276910Z000665095	20/09/2020	60503
BAT6637	276910Z000664626	18/09/2020	60503
BAU4706	276910Z000664502	17/09/2020	60503
BAU8531	276910Z000664772	19/09/2020	60503
BAV0360	276910D000032671	24/09/2020	55417
BAV7091	276910Z000664506	17/09/2020	60503
BAV7365	276910Z000665212	20/09/2020	60503
BAW8891	276910Z000664930	19/09/2020	60503
BAW9514	276910Z000664571	17/09/2020	60503
BAX3164	276910Z000665168	21/09/2020	60503
BAX8C80	276910Z000664764	18/09/2020	60503
BAX9C92	276910Z000664707	18/09/2020	60503
BAZ0544	276910Z000664806	19/09/2020	60503
BAZ1C61	276910Z000664606	18/09/2020	60503
BBA7923	276910Z000664845	19/09/2020	60503
BBC5J55	276910Z000665222	20/09/2020	60503
BBD1141	276910Z000664966	19/09/2020	60503
BBF8A38	276910Z000664991	19/09/2020	60503
BBG9F65	276910Z000665356	22/09/2020	56732
BBH3967	276910Z000665303	21/09/2020	60503
BBH5809	276910Z000664587	17/09/2020	60503
BBH5C72	276910Z000664554	17/09/2020	60503
BBJ0618	276910Z000665350	22/09/2020	60503
BBJ6I48	276910Z000664997	21/09/2020	60503
BBJ9790	276910Z000665110	21/09/2020	60503
BBK3517	276910Z000665023	19/09/2020	60503
BBK6A49	276910Z000665296	21/09/2020	60503
BBK7693	276910Z000664608	18/09/2020	60503
BBK7693	276910Z000665159	21/09/2020	60503
BBM8584	276910E000201440	08/09/2020	55412
BBN1436	276910Z000665147	20/09/2020	60503
BBP9417	276910Z000665178	22/09/2020	60503
BBP9417	276910Z000665177	22/09/2020	60503
BBQ1863	276910Z000664896	20/09/2020	60503
BBQ3140	276910Z000665119	21/09/2020	60503
BBQ5494	276910Z000664914	20/09/2020	60503
BBS1C64	276910Z000664989	19/09/2020	60503
BBS3A01	276910Z000665125	21/09/2020	60503
BBS9245	276910Z000664780	19/09/2020	60503
BBS9E57	276910Z000665004	19/09/2020	60503
BBT9861	276910Z000665511	24/09/2020	60503
BBU3874	276910Z000664923	20/09/2020	60503
BBU9787	276910Z000664965	19/09/2020	60503
BBV5494	276910Z000664436	17/09/2020	60503
BBW5685	276910Z000665042	20/09/2020	60503
BBW5685	276910Z000664810	19/09/2020	60503
BBW5685	276910Z000664968	19/09/2020	60503
BBW9819	276910Z000664586	17/09/2020	60503
BBX1700	276910Z000664605	18/09/2020	60503
BBX4B44	276910Z000665001	19/09/2020	60503
BBY0640	276910E000201455	08/09/2020	55412
BBZ5247	276910Z000664988	19/09/2020	60503
BBZ7308	276910Z000664875	20/09/2020	60503
BBZ9208	276910Z000665183	20/09/2020	60503
BCA2082	276910Z000665568	23/09/2020	60503
BCA4521	276910Z000664613	18/09/2020	60503
BCB1846	276910Z000664572	17/09/2020	60503
BCB3763	276910Z000664816	19/09/2020	60503
BCB9C95	276910Z000665602	23/09/2020	60503
BCC6A13	276910Z000664433	17/09/2020	60503
BCC7877	276910Z000664804	19/09/2020	60503
BCD7B86	276910Z000664784	19/09/2020	60503
BCE4D20	276910Z000664756	18/09/2020	60503
BCE8606	276910Z000664514	18/09/2020	60503
BCF5397	276910Z000664809	19/09/2020	60503
BCF7658	276910Z000665317	22/09/2020	60503
BCH4160	276910Z000665523	24/09/2020	60503
BCH4J71	276910Z000665531	22/09/2020	56732
BCH5477	276910Z000665176	22/09/2020	60503
BCH5477	276910Z000664666	18/09/2020	60503
BCH7477	276910Z000665198	20/09/2020	60503
BCI2250	276910Z000665073	21/09/2020	60503
BCI3788	276910Z000665039	20/09/2020	60503
BCI6843	276910Z000664981	19/09/2020	60503
BCK3487	276910Z000664768	18/09/2020	60503
BCN9733	276910Z000665587	23/09/2020	60503
BCO1434	276910Z000665532	24/09/2020	60503
BCO2361	276910Z000665113	20/09/2020	60503
BCO3599	276910Z000665569	23/09/2020	60503
BCO6355	276910Z000664565	17/09/2020	56732
BCQ1803	276910Z000664654	18/09/2020	60503
BCQ9447	276910Z000664566	17/09/2020	60503
BCR7A73	276910Z000665048	20/09/2020	60503
BCR7H52	276910Z000665224	20/09/2020	60503
BCR9D97	276910Z000665000	19/09/2020	60503
BCS8835	276910E000201452	08/09/2020	55412
BCU2A89	276910Z000665091	21/09/2020	60503
BCU2G83	276910Z000665173	22/09/2020	60503
BCV6J37	276910Z000665216	20/09/2020	60503
BCV7566	276910E000201405	08/09/2020	55412
BCV8H86	276910Z000665268	21/09/2020	60503
BCW4C47	276910Z000664748	18/09/2020	60503
BCW5E62	276910Z000664919	20/09/2020	60503
BCW9I22	276910Z000665090	21/09/2020	60503
BCX4C59	276910Z000664869	20/09/2020	60503
BCX4F47	276910Z000665120	21/09/2020	60503
BCX7C47	276910Z000665322	22/09/2020	60503
BCY4F25	276910Z000664691	18/09/2020	56732
BCZ3B65	276910Z000665063	20/09/2020	60503
BCZ7D11	276910Z000664734	18/09/2020	60503
BDA8E33	276910Z000664632	18/09/2020	60503
BDA9H15	276910Z000664727	18/09/2020	60503
BDD4G74	276910Z000664511	18/09/2020	60503
BDD8E80	276910Z000665029	21/09/2020	60503
BDD9I90	276910Z000664808	19/09/2020	60503
BDE6E31	276910Z000664738	18/09/2020	56732
BDE7A44	276910Z000665174	22/09/2020	60503
BDE7A57	276910Z000664735	18/09/2020	60503
BDE9H74	276910Z000665617	23/09/2020	60503
BDF7H65	276910Z000664652	18/09/2020	60503
BDG1814	276910Z000664970	19/09/2020	60503
BDG1D58	276910Z000665157	21/09/2020	60503
BDG4H36	276910Z000664755	18/09/2020	60503
BDH2D65	276910Z000665609	23/09/2020	60503
BDH2H66	276910Z000665271	21/09/2020	60503
BDH3E24	276910Z000665357	22/09/2020	60503
BDH4G28	276910Z000664668	18/09/2020	60503
BDI3B00	276910Z000665365	23/09/2020	60503
BDI7C88	276910Z000665290	21/09/2020	60503
BDI9864	276910E000201439	08/09/2020	55412
BDJ2116	276910Z000664863	19/09/2020	60503
BDJ3A20	276910Z000665182	20/09/2020	60503
BDK1D84	276910Z000665327	22/09/2020	60503
BDK2G38	276910Z000665256	21/09/2020	60503
BDK6F13	276910Z000664962	19/09/2020	60503

BDL4H48	276910Z000664917	20/09/2020	60503
BDM5F08	276910Z000664488	17/09/2020	60503
BDM9G51	276910Z000665383	23/09/2020	60503
BDN2G91	276910Z000665430	22/09/2020	60503
BDO0111	276910Z000664464	17/09/2020	60503
BDO0I50	276910Z000665137	21/09/2020	60503
BDP1F23	276910Z000664438	17/09/2020	60503
BDR6A40	276910Z000664495	17/09/2020	60503
BDR7B62	276910Z000665166	20/09/2020	60503
BDS3A73	276910Z000665363	22/09/2020	56732
BDS7I05	276910Z000664672	18/09/2020	56732
BDT1A66	276910Z000665530	24/09/2020	60503
BDT5B07	276910Z000665366	23/09/2020	60503
BDV1H83	276910Z000665203	20/09/2020	60503
BDV6E78	276910Z000665149	20/09/2020	56732
BDV9I46	276910Z000665276	21/09/2020	60503
BDW0B34	276910Z000664848	19/09/2020	60503
BDW3H14	276910Z000664577	17/09/2020	60503
BDW4D59	276910Z000665395	23/09/2020	60503
BDY0993	276910Z000665380	23/09/2020	60503
BDY4E62	276910Z000664623	18/09/2020	60503
BDZ0F94	276910Z000665162	21/09/2020	60503
BDZ5H75	276910Z000664452	17/09/2020	60503
BDZ7B74	276910Z000665421	24/09/2020	60503
BDZ9J72	276910Z000665160	21/09/2020	60503
BEA1I86	276910Z000665611	23/09/2020	60503
BEA6B17	276910Z000664698	18/09/2020	60503
BEA9G67	276910Z000665567	23/09/2020	60503
BEB2356	276910Z000665580	23/09/2020	60503
BEB9G12	276910Z000665219	20/09/2020	60503
BEB9G21	276910Z000665386	21/09/2020	60503
BEC6039	276910E000201408	08/09/2020	55412
BED1B86	276910Z000665105	20/09/2020	60503
BEE3F39	276910Z000665353	22/09/2020	60503
BEG5I20	276910Z000664782	19/09/2020	60503
BEH2F46	276910Z000665302	21/09/2020	60503
BEH7799	276910Z000665122	20/09/2020	60503
BEH8G52	276910Z000665118	20/09/2020	60503
BEJ9502	276910Z000664543	17/09/2020	60503
BEL0999	276910Z000665438	22/09/2020	60503
BEL1F42	276910Z000664798	19/09/2020	60503
BEL4J73	276910Z000664435	17/09/2020	60503
BEM9377	276910Z000665272	21/09/2020	60503
BEN0683	276910Z000665230	20/09/2020	60503
BEN0683	276910Z000665041	20/09/2020	60503
BEN0683	276910Z000665141	20/09/2020	60503
BEN2855	276910Z000665264	21/09/2020	60503
BER5G86	276910Z000664954	19/09/2020	60503
BET9B73	276910Z000664528	18/09/2020	60503
BEW8G88	276910Z000665355	22/09/2020	60503
BFC3235	276910E000201451	08/09/2020	55412
BGA4749	276910Z000665379	21/09/2020	60503
BHJ1232	276910Z000665566	23/09/2020	60503
BJK3411	276910Z000664655	18/09/2020	60503
BKN4C39	276910Z000664599	17/09/2020	60503
BLE5824	276910Z000664710	18/09/2020	60503
BLQ3895	276910Z000665153	21/09/2020	60503
BNQ6848	276910Z000664890	20/09/2020	60503
BON9G24	276910Z000665559	22/09/2020	60503
BPG8240	276910Z000665108	20/09/2020	60503
BQK7826	276910Z000665252	21/09/2020	60503
BRG2448	276910Z000665315	22/09/2020	60503
BRG7248	276910Z000664482	17/09/2020	60503
BRJ7705	276910Z000665389	21/09/2020	60503
BSH8068	276910Z000664823	19/09/2020	60503
BTG0038	276910Z000664463	17/09/2020	60503
BXA9C76	276910Z000665026	21/09/2020	60503
BXN9867	276910Z000665142	21/09/2020	60503
BXR3F01	276910Z000664474	17/09/2020	60503
CBX7157	276910Z000665299	21/09/2020	60503
CCK4390	276910Z000664943	19/09/2020	60503
CEM6270	276910Z000665404	23/09/2020	60503
CEZ1700	276910Z000665295	21/09/2020	60503
CFC4464	276910Z000665194	20/09/2020	60503
CFP9D52	276910Z000665449	23/09/2020	60503
CGE0846	276910Z000665413	22/09/2020	60503
CGV9D13	276910Z000664523	18/09/2020	60503
CHW7766	276910Z000665208	20/09/2020	56732
CJC3909	276910Z000665243	21/09/2020	60503
CJX3850	276910Z000665423	24/09/2020	60503
CJY4745	276910E000201416	08/09/2020	55412
CLW3984	276910Z000664705	18/09/2020	60503
CNG1612	276910Z000665495	22/09/2020	60503
CNO2257	276910Z000664980	19/09/2020	60503
CNP7002	276910Z000665526	24/09/2020	60503
COL9216	276910E000201410	08/09/2020	55412
COW6A48	276910Z000664434	17/09/2020	60503
CPF7493	276910Z000664674	18/09/2020	56732
CPW1367	276910Z000665374	21/09/2020	60503
CPW8H73	276910Z000665170	22/09/2020	60503
CSW1131	276910Z000664913	20/09/2020	60503
CSX0251	276910Z000665064	21/09/2020	60503
CTC1364	276910Z000664447	17/09/2020	60503
CTL2753	276910Z000665460	22/09/2020	60503
CTW5450	276910Z000664928	20/09/2020	60503
CUE4815	276910Z000665033	21/09/2020	60503
CVC9717	276910Z000665542	22/09/2020	60503
CXU1000	276910Z000665306	22/09/2020	60503
CYO2270	276910Z000664992	19/09/2020	60503
CZB9C51	276910Z000665005	21/09/2020	60503
CZC6989	276910Z000665376	23/09/2020	60503
CZX4898	276910Z000665518	22/09/2020	60503
DAP7970	276910Z000665520	24/09/2020	60503
DCH9E01	276910Z000665560	22/09/2020	60503
DCK2H23	276910Z000664842	19/09/2020	60503
DCP5741	276910Z000664938	19/09/2020	60503
DCV5816	276910Z000664884	20/09/2020	60503
DCX7954	276910Z000665031	19/09/2020	60503
DCX8862	276910Z000664871	20/09/2020	56732
DEX9434	276910E000201422	08/09/2020	55412
DFI9311	276910Z000664619	18/09/2020	60503
DFL8137	276910Z000664451	17/09/2020	60503
DFT2J68	276910Z000665075	20/09/2020	60503
DGN8017	276910Z000665442	22/09/2020	60503
DGQ9028	276910Z000665185	20/09/2020	60503
DHR7248	276910E000201465	08/09/2020	55412
DIB3725	276910Z000665517	22/09/2020	60503
DID8D42	276910Z000665040	20/09/2020	60503
DIU6E68	276910Z000665593	23/09/2020	60503
DJA9382	276910E000201414	08/09/2020	55412
DJE2292	276910Z000665030	21/09/2020	60503
DJO4494	276910Z000665078	20/09/2020	60503
DJZ3632	276910Z000664520	18/09/2020	60503
DKR4156	276910Z000665146	20/09/2020	60503
DKY3207	276910Z000665534	22/09/2020	60503
DLF5G91	276910Z000665106	21/09/2020	56732
DLP8102	276910E000201415	08/09/2020	55412
DLZ1F78	276910Z000665246	21/09/2020	60503
DMB7375	276910E000201417	08/09/2020	55412
DMN3506	276910Z000664870	20/09/2020	60503
DND6171	276910Z000664467	17/09/2020	60503
DNE5717	276910Z000664967	19/09/2020	60503
DNX2012	276910Z000664530	17/09/2020	60503
DON4949	276910Z000664949	19/09/2020	60503
DPW9442	276910Z000665590	23/09/2020	60503
DQL1G98	276910Z000665416	22/09/2020	60503

DQM1195	276910Z000665489	22/09/2020	60503
DRN3924	276910E000201407	08/09/2020	55412
DRS3H76	276910Z000665571	23/09/2020	60503
DSJ3B51	276910Z000664536	17/09/2020	60503
DSU7B51	276910Z000665191	20/09/2020	60503
DTP6916	276910Z000665443	23/09/2020	56732
DTS8J39	276910Z000665541	22/09/2020	60503
DUG7994	276910Z000665411	22/09/2020	60503
DUP4590	276910Z000665467	23/09/2020	60503
DVD9542	276910Z000664984	19/09/2020	60503
DWB2G53	276910Z000665434	22/09/2020	56732
DWD3792	276910E000201428	08/09/2020	55412
DWF9990	276910E000201442	08/09/2020	55412
DYM9377	276910Z000664462	17/09/2020	60503
DYX7315	276910Z000664625	18/09/2020	60503
DZN4024	276910Z000665564	22/09/2020	60503
DZZ6726	276910Z000664864	20/09/2020	60503
EBE0778	276910Z000664629	18/09/2020	60503
EBI4063	276910Z000665457	23/09/2020	60503
EBQ5276	276910Z000665550	22/09/2020	60503
EBQ5276	276910Z000665351	22/09/2020	60503
EBT6793	276910E000201456	08/09/2020	55412
EBT6840	276910Z000665388	23/09/2020	60503
ECC6457	276910Z000665266	21/09/2020	60503
ECW9458	276910Z000665241	21/09/2020	60503
EDI0369	276910Z000664872	20/09/2020	60503
EEA6670	276910Z000665328	22/09/2020	60503
EEO9010	276910Z000665017	19/09/2020	60503
EEQ9202	276910Z000664931	19/09/2020	60503
EEU9175	276910Z000665314	22/09/2020	60503
EFG1498	276910Z000664592	17/09/2020	60503
EGC4289	276910Z000665563	22/09/2020	60503
EGN8834	276910Z000664675	18/09/2020	60503
EGQ5D67	276910Z000665586	23/09/2020	60503
EHB4F91	276910Z000664918	20/09/2020	60503
EIL2D33	276910Z000664622	18/09/2020	60503
EIT1871	276910Z000665432	22/09/2020	56732
EIT3E64	276910Z000664630	18/09/2020	60503
EJI3275	276910Z000664590	17/09/2020	60503
EJJ9B83	276910Z000664926	20/09/2020	60503
EJK4442	276910Z000664910	20/09/2020	60503
EJK4442	276910Z000665055	21/09/2020	60503
EJZ7J28	276910Z000665378	23/09/2020	60503
EKM4222	276910Z000665614	23/09/2020	60503
ELW1A50	276910Z000665577	23/09/2020	60503
ELZ1860	276910Z000665288	21/09/2020	60503
ENP0898	276910Z000665481	23/09/2020	60503
ENZ1315	276910Z000665275	21/09/2020	60503
EPB5445	276910Z000665422	24/09/2020	60503
EPY8669	276910Z000665102	20/09/2020	60503
ERE1392	276910Z000664803	19/09/2020	60503
ESA8313	276910Z000665062	21/09/2020	60503
ESM6931	276910Z000664783	19/09/2020	60503
ETV4H70	276910Z000665244	21/09/2020	60503
EUQ4307	276910Z000665455	22/09/2020	60503
EVP7002	276910Z000665205	20/09/2020	60503
EWP1606	276910Z000665549	24/09/2020	60503
EZC0120	276910Z000664915	20/09/2020	60503
EZK7277	276910Z000664797	19/09/2020	60503
FAB1H19	276910Z000664445	17/09/2020	60503
FAL7G99	276910Z000664964	19/09/2020	60503
FAT1190	276910Z000664576	17/09/2020	60503
FAY1550	276910Z000665298	21/09/2020	60503
FBQ0530	276910Z000665514	22/09/2020	60503
FCY5G05	276910Z000665044	20/09/2020	60503
FDK7H06	276910Z000665158	21/09/2020	60503
FEA3E85	276910Z000664858	19/09/2020	60503
FFA7210	276910Z000665273	21/09/2020	60503
FFX2183	276910Z000665475	23/09/2020	60503
FGJ7525	276910Z000664815	19/09/2020	60503
FHE8H98	276910Z000664946	19/09/2020	60503
FHS1354	276910Z000665115	21/09/2020	60503
FHU0383	276910Z000664669	18/09/2020	56732
FIK1771	276910Z000665112	21/09/2020	56732
FJS0945	276910Z000664854	19/09/2020	60503
FKX8563	276910Z000665553	22/09/2020	60503
FKX9183	276910Z000665263	21/09/2020	60503
FKZ9C83	276910Z000664499	17/09/2020	60503
FLD2046	276910Z000665479	23/09/2020	60503
FLR3A56	276910Z000664469	17/09/2020	56732
FLZ3D17	276910Z000664788	19/09/2020	60503
FNQ8621	276910Z000665412	22/09/2020	60503
FNX6968	276910Z000664541	17/09/2020	60503
FOZ1669	276910Z000665487	23/09/2020	60503
FPT8542	276910Z000665002	19/09/2020	60503
FQC4329	276910Z000665429	24/09/2020	60503
FRG0J23	276910Z000664746	18/09/2020	56732
FRG4935	276910E000201436	08/09/2020	55412
FRL2383	276910Z000664906	20/09/2020	60503
FRM6F47	276910Z000665358	22/09/2020	60503
FUT4243	276910Z000665123	21/09/2020	60503
FUW0D73	276910Z000665144	20/09/2020	60503
FWK3860	276910Z000664558	17/09/2020	60503
FWP7511	276910Z000664454	17/09/2020	56732
GBV1J57	276910Z000664758	19/09/2020	60503
GBX2175	276910E000201435	08/09/2020	55412
GDL5B66	276910Z000665305	22/09/2020	60503
GGC1991	276910Z000664827	19/09/2020	60503
GGG8890	276910Z000665309	22/09/2020	60503
GGM0053	276910E000201430	08/09/2020	55412
GIP1264	276910Z000664521	18/09/2020	60503
GKE0A91	276910Z000665579	23/09/2020	60503
GTO7924	276910Z000665498	23/09/2020	60503
GVM9787	276910Z000665054	21/09/2020	60503
GWR3742	276910Z000665050	20/09/2020	60503
GXP1893	276910E000201457	08/09/2020	55412
HAM8878	276910E000201424	08/09/2020	55412
HGJ5B60	276910Z000664443	17/09/2020	60503
HHX6231	276910Z000665136	21/09/2020	60503
HJW1868	276910Z000665573	23/09/2020	60503
HQO4117	276910Z000664688	18/09/2020	60503
HQO7762	276910Z000664950	19/09/2020	60503
HQY3392	276910Z000665100	20/09/2020	60503
HRA7882	276910Z000665094	20/09/2020	60503
HRR5578	276910Z000665581	23/09/2020	60503
HSJ3294	276910Z000664555	17/09/2020	60503
HSQ0711	276910Z000665407	22/09/2020	60503
HSS3772	276910Z000665338	22/09/2020	60503
HTD7J81	276910Z000665435	24/09/2020	60503
HTJ9251	276910Z000664759	19/09/2020	60503
HTM3665	276910Z000664769	19/09/2020	60503
IDD6862	276910E000201412	08/09/2020	55412
INU3F03	276910Z000664620	18/09/2020	60503
INX5067	276910Z000664877	20/09/2020	60503
IPG2577	276910Z000665480	23/09/2020	60503
IPG9200	276910Z000664745	18/09/2020	60503
IQK4C32	276910Z000665145	20/09/2020	60503
IRN6612	276910Z000664542	17/09/2020	60503
ISE4270	276910Z000665003	21/09/2020	60503
ITW8482	276910Z000664545	17/09/2020	60503
IXZ7D95	276910Z000665281	21/09/2020	60503
IYC9785	276910Z000664904	20/09/2020	60503
IZY4B78	276910Z000665280	21/09/2020	60503
JGJ5909	276910Z000665556	22/09/2020	60503
JHB0635	276910Z000664718	18/09/2020	60503
JKC6C23	276910Z000664883	20/09/2020	60503

JKV8E36	276910Z000664686	18/09/2020	60503
JMF3722	276910Z000664969	19/09/2020	60503
JNB5976	276910Z000665248	21/09/2020	60503
JPM0884	276910Z000664925	20/09/2020	60503
JQC7656	276910Z000665006	21/09/2020	60503
JRT8256	276910Z000665420	24/09/2020	60503
JUF5323	276910Z000665180	22/09/2020	60503
JUH9112	276910Z000665124	21/09/2020	60503
JUJ5179	276910Z000664716	18/09/2020	60503
JYS8188	276910Z000664723	18/09/2020	60503
KDD8603	276910Z000665444	23/09/2020	56732
KJH5J23	276910Z000665085	20/09/2020	60503
KLJ0384	276910Z000665605	23/09/2020	60503
KMO8092	276910E000201409	08/09/2020	55412
KWH4322	276910E000201453	08/09/2020	55412
KYE4J77	276910Z000665206	20/09/2020	60503
KZQ6173	276910Z000664594	17/09/2020	60503
LAJ8E41	276910Z000665364	23/09/2020	60503
LBY3897	276910Z000665381	23/09/2020	60503
LCK7757	276910Z000664643	18/09/2020	60503
LOO3A07	276910Z000665265	21/09/2020	60503
LPO8D24	276910Z000665392	23/09/2020	60503
LQY3E56	276910Z000664828	19/09/2020	60503
LRK7B58	276910Z000664790	19/09/2020	60503
LSC6794	276910Z000665311	22/09/2020	60503
LSH6F54	276910Z000664952	19/09/2020	60503
LVV0522	276910E000201426	08/09/2020	55412
LXF4327	276910Z000664490	17/09/2020	60503
LXV1698	276910Z000665022	19/09/2020	60503
LYD3309	276910Z000665028	19/09/2020	60503
LYF1121	276910Z000664673	18/09/2020	60503
LZC7F81	276910Z000665150	21/09/2020	60503
MAB0219	276910E000201429	08/09/2020	55412
MAF0538	276910Z000665524	24/09/2020	60503
MBW3923	276910Z000664636	18/09/2020	60503
MCK6471	276910Z000665400	23/09/2020	60503
MCL4085	276910Z000665359	22/09/2020	60503
MEK3691	276910Z000664582	17/09/2020	60503
MEK3691	276910Z000665323	22/09/2020	60503
MEK3691	276910Z000664878	20/09/2020	60503
MEK7857	276910Z000664601	17/09/2020	60503
MER7971	276910Z000664618	18/09/2020	60503
MFB9554	276910Z000665297	21/09/2020	60503
MGP1H69	276910Z000665218	20/09/2020	60503
MGP5371	276910Z000665402	23/09/2020	60503
MGY7170	276910Z000665538	24/09/2020	60503
MHB3824	276910Z000664552	17/09/2020	60503
MHC7078	276910Z000665471	23/09/2020	60503
MIU6D18	276910Z000664440	17/09/2020	60503
MIW9A74	276910Z000664635	18/09/2020	60503
MJF4202	276910Z000665285	21/09/2020	60503
MJU7B03	276910Z000664975	19/09/2020	60503
MJX7202	276910Z000665574	23/09/2020	60503
MKM3G33	276910Z000664974	19/09/2020	60503
MKX9850	276910Z000664602	17/09/2020	56732
MLG6G83	276910Z000664692	18/09/2020	60503
MMA4I23	276910Z000665052	20/09/2020	60503
MME9J54	276910Z000665600	23/09/2020	60503
MMF9G81	276910Z000664429	17/09/2020	60503
MMM9J78	276910Z000665024	21/09/2020	60503
MPT8436	276910Z000664615	18/09/2020	60503
MTM5H81	276910Z000665038	21/09/2020	60503
MVZ6532	276910Z000665527	24/09/2020	60503
NEJ2858	276910Z000664945	19/09/2020	60503
NET8245	276910Z000665092	21/09/2020	60503
NGD0440	276910Z000664551	17/09/2020	60503
NJO5I61	276910Z000665221	20/09/2020	60503
NLZ5A69	276910Z000665403	23/09/2020	60503

NMM2F14	276910Z000665570	23/09/2020	60503
NPG2853	276910Z000665267	21/09/2020	60503
NPO9925	276910E000201467	08/09/2020	55412
NQN8460	276910E000201462	08/09/2020	55412
NQN8460	276910E000201438	08/09/2020	55412
NRJ6963	276910Z000665424	24/09/2020	60503
NSB9620	276910Z000665453	22/09/2020	60503
NSB9620	276910Z000665066	20/09/2020	60503
NUD0A67	276910Z000664628	18/09/2020	60503
OBB3492	276910Z000665046	21/09/2020	56732
OBB6447	276910Z000665169	22/09/2020	60503
OBJ3933	276910Z000664955	19/09/2020	60503
OHU8521	276910Z000664859	19/09/2020	60503
ONB6118	276910Z000664604	18/09/2020	60503
OOE0560	276910Z000665195	20/09/2020	60503
OOU0313	276910Z000664959	19/09/2020	60503
OOU1I62	276910Z000664664	18/09/2020	60503
OPJ6979	276910Z000664855	19/09/2020	60503
OWL9J96	276910Z000665126	21/09/2020	60503
OZM8E79	276910Z000665426	22/09/2020	60503
OZQ9A95	276910Z000665082	21/09/2020	60503
OZQ9A95	276910Z000664939	19/09/2020	60503
PBP4I63	276910Z000664800	19/09/2020	60503
PDT6A23	276910Z000664553	17/09/2020	56732
PGD5D02	276910Z000664951	19/09/2020	60503
PKO7283	276910Z000664671	18/09/2020	60503
PQV6D78	276910Z000664861	19/09/2020	60503
PQY7856	276910Z000664453	17/09/2020	60503
PRO5B33	276910Z000665220	20/09/2020	60503
PTF5278	276910Z000664996	19/09/2020	60503
PUD2F46	276910Z000664529	18/09/2020	60503
PVC5F34	276910Z000664717	18/09/2020	60503
PXZ0F25	276910Z000664432	17/09/2020	60503
PYL0E70	276910Z000665084	20/09/2020	60503
PYM1507	276910Z000665018	19/09/2020	60503
PYM4763	276910Z000664812	19/09/2020	60503
QBB9357	276910E000201441	08/09/2020	55412
QBK5I47	276910Z000665129	21/09/2020	56732
QBK9956	276910Z000665578	23/09/2020	60503
QCK4E06	276910Z000665099	20/09/2020	60503
QCW1807	276910Z000665528	24/09/2020	60503
QCX7120	276910Z000665493	22/09/2020	60503
QHR3980	276910Z000665397	21/09/2020	60503
QIR2576	276910Z000664548	17/09/2020	60503
QIS5251	276910Z000665236	21/09/2020	60503
QNB3J34	276910Z000664801	19/09/2020	60503
QNY0739	276910E000201450	08/09/2020	55412
QOD9F06	276910Z000665320	22/09/2020	60503
QOT3C64	276910Z000665448	23/09/2020	60503
QOW3C57	276910Z000664719	18/09/2020	60503
QPI3283	276910Z000664431	17/09/2020	60503
QPK1E65	276910Z000665200	20/09/2020	60503
QQI3G77	276910Z000665592	23/09/2020	60503
QUF2494	276910E000201423	08/09/2020	55412
QUF3595	276910Z000665575	23/09/2020	60503
QUG3454	276910Z000665608	23/09/2020	60503
QUK2976	276910Z000664537	17/09/2020	60503
QUT3440	276910Z000665431	24/09/2020	60503
QUV3117	276910Z000664779	19/09/2020	60503
QUW4413	276910Z000665373	23/09/2020	60503
QWR1935	276910Z000665127	21/09/2020	60503
QWV8665	276910Z000664476	17/09/2020	60503
QWW5864	276910Z000664430	17/09/2020	60503
QXA5918	276910Z000664921	20/09/2020	56732
QXB1218	276910Z000665231	21/09/2020	60503
QXG9134	276910Z000664539	17/09/2020	60503
QXL3140	276910Z000664665	18/09/2020	60503
QXM4479	276910Z000664437	17/09/2020	60503

RAE3425	276910Z000665615	23/09/2020	60503
RBY8I14	276910Z000664634	18/09/2020	56732
RFE5A56	276910Z000664519	18/09/2020	60503
RFI7I50	276910Z000665445	23/09/2020	60503

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 12/2020 - SSM

O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 1351, de 07 de agosto de 2019

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ações e Metas da Secretaria de Segurança Municipal – Guarda Municipal de Maringá, conforme texto contido no ANEXO I.

PARAGRAFO ÚNICO o Plano de Ações e Metas visa nortear todas as ações, projetos, capacitações e outros a serem desenvolvidos pela Secretaria de Segurança Municipal e a Guarda Municipal de Maringá, primando pela consecução dos resultados e a qualidade das propostas apresentadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Maringá, 30 de Setembro de 2020.

Clodoaldo de Rossi
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL

ANEXO I

PLANO DE AÇÕES E METAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL
GUARDA MUNICIPAL

Maringá - Paraná

"Tática é saber o que fazer quando existe algo a ser feito.
Estratégia é saber o que fazer quando não há o que fazer."

Savielly Tartakover

APRESENTAÇÃO

Maringá, Melhor cidade do Brasil para se viver.

Com pouco mais de 400 mil habitantes, a cidade de Maringá foi eleita a primeira na lista das melhores grandes cidades do Brasil, segundo estudo da consultoria Macroplan. Para chegar a esta conclusão, a consultoria analisou os municípios com mais de 266 mil habitantes em 16 indicadores divididos em quatro áreas distintas: saúde, educação e cultura, segurança e saneamento e sustentabilidade. Os pesos dos indicadores e das áreas que compõem o índice foram divididos da seguinte forma: 35,3% para educação e cultura; 35,3% para saúde; 20,6% para infraestrutura e sustentabilidade e 8,8% para segurança.

O ranking foi formado por um índice que vai de 0 a 1 - quanto mais próximo de 1, melhor é a condição de vida no local. Na área de saúde, por exemplo, Maringá ficou na 5ª posição entre as 100, com um índice de 0,686. O que, segundo a análise da Macroplan, significa que a cidade tem elevada cobertura de atendimento básico, baixa taxa de mortalidade infantil e elevada proporção de bebês nascidos vivos. De acordo com Gláucio Neves, diretor da consultoria, Maringá sempre se destacou em gestão pública. "A primeira posição no ranking não foi uma surpresa. Afinal, a cidade tem indicadores muito equilibrados em quase todos os setores", diz.

Com índices elevados de qualidade de vida, faz-se necessários buscar melhorias em todos os setores pertinentes, com isso, a formatação de estratégias e um plano sólido de segurança pública municipal é primordial, pois em tempos de dificuldade, a sensação de segurança é o fiel da balança em qualquer comunidade, principalmente em nossa Maringá que oferece o melhor a todos que aqui vivem, trabalham, estudam ou visitam.

DADOS GERAIS DA CIDADE DE MARINGÁ

- Data de fundação: 10 de maio de 1947
- Altitude média: 555 metros
- Área da unidade territorial: 487,057 Km²
- Clima: tropical, chuvoso, sem estação seca, com verão longo e quente e, periodicamente, com verão quente e úmido e inverno seco. Apresenta raras geadas noturnas e índice pluviométrico acima de 1.500mm por ano.
- População: 417.010 pessoas (IBGE 2018)
- IDH: 0,808 (IBGE 2010)
- Região metropolitana de Maringá: A Região Metropolitana de Maringá (RMM), instituída pela Lei Complementar Estadual 83/1998[1], é constituída pelos Municípios de Maringá, Sarandi, Marialva, Mandaguari, Paiçandu, Ângulo, Iguaraçu, Mandaguaçu, Floresta, Doutor Camargo,

Itambé, Astorga, Ivatuba, Bom Sucesso, Jandaia do Sul, Cambira, Presidente Castelo Branco, Flórida, Santa Fé, Lobato, Munhoz de Mello, Floraí, Atalaia, São Jorge do Ivaí, Ourizona e Nova Esperança. Totalizando 27 municípios, possui uma a área territorial de 5.978.592 km² e população estimada em cerca de 809 mil habitantes (IBGE/2018). A última modificação ocorreu em 2012, pela Lei Complementar Estadual 145/2012, que adicionou o município de Nova Esperança.

OBJETIVO

Este plano de ações e metas tem por objetivo nortear as atividades e projetos da Secretaria de Segurança Municipal - Guarda Municipal de Maringá, criando um cronograma de acompanhamento de execução das atividades e tarefas elencadas, além de discorrer sobre todo o processo de formação e capacitação dos seus agentes.

JUSTIFICATIVA

Atender as demandas oriundas da lei federal nº 13.022/2014, Instrução Normativa nº 174/2020 DG/PF e 180/2020 DG/PF, lei municipal nº 671/2007, lei complementar nº 1.150/2019, lei orgânica municipal de Maringá – Paraná e demandas relacionadas a segurança municipal.

CRONOGRAMA DE AÇÕES E METAS

AÇÕES DE CURTO PRAZO (2017 - 2020)

- Criação da Secretaria de Segurança Municipal;
- Reativação do sistema de monitoramento urbano;
- Capacitação e qualificação dos agentes da Guarda Municipal de Maringá;
- Criar e executar estatuto e plano de carreiras próprio da Guarda Municipal;
- Criar mecanismos de correição interna e externa;
- Modernização da frota veicular;
- Modernização dos sistemas de informação;
- Aquisição / Locação de espaço adequado para a sede da instituição;
- Aquisição de armas de fogo;
- Implantação de programas de prevenção a violência doméstica e atendimento especializado a comunidade escolar;
- Aquisição de veículos para uso como base móvel;
- Convênio com o governo do estado a fim de obter acesso a informações do BOU – Boletim de Ocorrências Unificadas;
- Concurso público para a função de Guarda Municipal;
- Calendário para capacitação continuada e estágios de qualificação profissional;
- Implementação do conselho municipal de segurança;
- Integração entre as demais agências de segurança;
- Mapeamento e avaliação dos registros de ocorrência e direcionamento de ações;
- Criação do fundo municipal de segurança pública;
- Convênios com centros universitários para o fornecimento de bolsas de estudos aos agentes de segurança municipal.

AÇÕES DE MÉDIO PRAZO (2021 - 2027)

- Desenvolvimento de politicas públicas de segurança voltada a região metropolitana de Maringá;
- Construção de prédio sustentável que atenda todas as demandas da Secretaria de Segurança Municipal;
- Consolidação da Escola de Formação e Especialização de Guardas Municipais, em condições a atender as cidades da região metropolitana;
- Formulação e implementação de politicas de enfrentamento à violência doméstica na região metropolitana de Maringá;
- Formulação e implementação de politicas de prevenção e redução de crime organizado na região metropolitana de Maringá;
- Formulação e implementação de politicas para redução de homicídios na região metropolitana de Maringá;
- Formulação e implementação de politicas públicas na área social e população de rua na região metropolitana de Maringá;
- Ampliação e modernização do sistema de monitoramento urbano, englobando todos os próprios públicos e áreas de vulnerabilidade da cidade e dos distritos;
- Descentralização do comando-geral da GM, com prédios em diferentes áreas do município e seus distritos;
- Elaboração de campanhas publicitárias com temas específicos para com a redução da criminalidade e da depredação do bem público;
- Reavaliar as politicas públicas de defesa civil municipal;
- Balanço do plano de segurança municipal;
- Implementação da análise de segurança, via expedição de laudos, para todos os eventos realizados na cidade;
- Implementação de drones de vigilância;
- Ampliação do quadro operacional da corporação.

AÇÕES DE LONGO PRAZO (2028 – 2035)

- Definição de percentual mínimo do orçamento municipal destinado a ações de segurança pública por meio de alterações na lei orgânica;
- Avaliação da gestão integrada, das estatísticas e das atividades das diversas forças de segurança que atuam no município;
- Revisão do plano de segurança municipal;
- Efetividade nas ações desenvolvidas em conjunto a AMUSEP;
- Ampliação dos canais de participação da sociedade nas ações de segurança pública municipal e da região metropolitana;
- Ampliação e modernização dos bancos de dados próprios;
- Ampliação das tecnologias aplicadas a prevenção e repreensão da violência e da criminalidade.

HISTÓRICO DE AÇÕES

A Guarda Municipal de Maringá, instituição criada em 28 de agosto de 2007 por meio da lei municipal nº 671/2007, com a finalidade de zelar pelos bens, serviços e instalações municipais. Com o advindo da lei federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais – o município iniciou as mudanças necessárias a fim de atender as demandas da referida lei.

A instituição conta com 129 agentes, sendo 26 mulheres e 103 homens, divididos em funções operacionais, administrativa e gestão, monitoramento de câmeras e atividades especializadas, como a Patrulha Maria da Penha, Patrulha Escolar e GCAM – Grupamento Especializado com Apoio de Motocicletas..

No ano de 2015 foi realizado alteração na lei orgânica municipal e correção na lei municipal nº 671/2007, cito art. 1ª – *Fica criada a Guarda Municipal de Maringá, corporação uniformizada, armada e devidamente aparelhada …*

Devido à necessidade de se adaptar-se com as novas regulamentações, foi formalizado no ano de 2015 convênio entre o município de Maringá e o governo do estado do Paraná – Polícia Militar do Paraná – Academia Policial do Guatupê – Convênio nº 001/2015 – SESP, Protocolo nº 13.109.051-0, com o objetivo de formar e capacitar os agentes da GMM conforme a matriz curricular nacional para Guardas Municipais – Ministério da Justiça – SENASP, e para o porte de armas de fogo, processo este dividido em duas etapas, a primeira sendo a formação em segurança pública e a segunda capacitando-o em armamento e tiro. Ainda em 2015 concretizaram a primeira etapa do curso de formação de Guardas Municipais – CFGM – 51 agentes, entretanto, não fora realizado a segunda etapa, por opção do gestor municipal naquele momento.

No ano de 2017, a segurança pública do município foi elencado como prioridade no plano de governo municipal, com diversos projetos atividades a serem desenvolvidos, sendo um destes a Formação e Capacitação dos Guardas Municipais e os capacitando para o uso de armas de fogo, via novo convênio entre o município de Maringá e o governo do estado do Paraná – Polícia Militar do Paraná – Academia Policial do Guatupê – Convênio 023/2018 – SESP, Protocolo nº 14.527.370-6, que prevê a formação e segurança pública e capacitação para o porte de armas de fogo. Para dar andamento em todos os processos necessários para a expedição de porte de arma de fogo aos agentes da GMM, fez-se necessário abertura de um processo licitatório para contratação de profissional de psicologia, que emitirá os laudos de aptidão psicológica, de maneira independente, respeitando as legislações pertinentes.

No ano de 2018 formaram-se mais 33 agentes no curso de formação de Guardas Municipais – CFGM Turma 02, tornando-se aptos a ingressarem na segunda etapa da formação – capacitação em armamento e tiro. No final deste ano, iniciou-se a primeira turma de capacitação em armamento e tiro, com 35 agentes matriculados, findando-se em maio de 2019, com 30 agentes aprovados, tendo como passo seguinte uma nova avaliação psicológica com profissional credenciado junto a Polícia Federal, para assim realizar a juntada de documentos necessários para a autorização de emissão dos portes de arma de fogo.

Ainda no ano de 2019 iniciamos a segunda turma do curso de capacitação em armamento e tiro, com 35 agentes matriculados e com previsão de término em agosto deste ano.

Visando a formação e capacitação de todo o efetivo, esta programado para o mês de agosto de 2019 a terceira turma do curso de formação de Guardas Municipais – CFGM, bem como mais uma turma de capacitação em armamento e tiro, com previsão de início em fevereiro de 2020.

Com a realização dos trâmites necessários, o município prevê que no ano de 2019 a corporação conte com até 50% do seu quadro funcional capacitado e atuando armado, e para o ano de 2020, 75%; ressalvando que para os novos agentes advindos de concurso público já iniciaram a carreira atendendo a todos estes requisitos.

Todo o histórico apresentado previamente trata-se das adequações necessárias para com a corporação Guarda Municipal poder exercer suas atividades de maneira correta, legal e humanizada. Para a consecução das metas e objetivos estipulados, faz-se necessário investimentos nas diversas áreas ao qual a GMM atua, principalmente em propiciar condições dignas a seus agentes.

Atendendo as necessidades de reaparelhamento, organização e valorização dos agentes, no ano de 2017 foram adquiridos 5 (cinco) novas viaturas, sendo estas as primeiras a serem vindas de investimento direto do poder executivo; também foi conferida nova identidade visual dos veículos e uniformes, regulamentado-os via decretos e portarias. Ainda neste ano, pela primeira vez na corporação foi nomeado como Comandante um agente de carreira da Guarda Municipal, bem como toda a equipe de gestão, mais uma vez atendendo ao plano de governo municipal. Visando a valorização dos servidores, foi nomeado neste ano uma comissão de agentes, compostas por Guardas Municipais, Guardas Patrimoniais, procuradores municipais, vereadores e servidores de outros setores da municipalidade, para discutirem e proporem o estatuto e plano de carreiras próprio da Guarda Municipal, que dentre as diversas vertentes que nortearam as atividades da corporação, serão instituídos a ouvidoria e corregedoria própria.

Seguindo ao ano de 2018, foram adquiridos mais 7 novas viaturas, novos uniformes e equipamentos de qualidade, armas de fogo (revólveres calibre .38, pistolas calibre .380 e carabinas cal. .12) e suas respectivas munições e equipamentos menos letais, além da locação de um novo espaço que sediará a sede Secretaria de Segurança Municipal – Guarda Municipal, com mais de 4.000 m² e a reativação do sistema de monitoramento urbano.

Já no ano de 2019 foram adquiridos 2 vans adaptadas para serem usadas como base móvel, foi sancionado e publicado o Estatuto e Planos de Carreiras da Guarda Municipal.

Para o bom andamento das atividades da corporação, foi autorizado, visando as aquisições para o ano de 2020, a confecção de novos termos de referência para a aquisição de viaturas,

motocicletas, equipamentos menos letais e de controle de distúrbio civil, além de um novo projeto de sistema de monitoramento urbano, a criação do Centro de Formação de Guardas Municipais de Maringá e a formatação de um novo concurso para a carreira de Guarda Municipal.

FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO, ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS GUARDA MUNICIPAIS DE MARINGÁ

FORMAÇÃO E A CAPACITAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO

A Formação e a Capacitação em Armamento e Tiro pelos agentes da Guarda Municipal de Maringá foram norteados por toda a legislação pertinente – Matriz Curricular nacional para formação de Guardas Municipais – SENASP, lei federal nº 10.826/2003, lei federal nº 13.022/2014, decreto nº 9.847/2019, lei complementar nº 1.150/2019 e legislações correlatas – a fim de, quando concluso com êxito, proporcionar melhores condições de segurança a população e ao agente, bem como este estar apto a portar armas de fogo.

Toda qualificação ocorreu por meio de convênio entre a municipalidade e a Secretaria de Estado de Segurança Pública – Polícia Militar do Paraná, em dois momentos distintos, devido aos objetivos elencados pela administração municipal do período. Todo o plano de trabalho e o projeto pedagógico foi elaborado seguindo as premissas das legislações correlatas, objetivando a formação e a preparação do agente para o porte de arma de fogo.

Os Cursos de Formação ocorreram nas dependências da 2ª EsFAEP – Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças da Polícia Militar do Paraná, sito rua Prof. Giampero Monacci, 600 – Jd. Novo Horizonte, Maringá, Paraná, e as capacitações em armamento e tiro ocorreram na sede da Secretaria de Segurança Municipal de Maringá, cito rua Fernão Dias, 680, zona 09, Maringá, Paraná, em atendimento aos convênios celebrados junto ao governo do estado do Paraná – Secretaria Estadual de Segurança Pública – Polícia Militar do Paraná – Academia Policial Militar do Guatupê:

1. **Convênio 001/2015** - Protocolo nº 13.109.051-0 – Secretaria Estadual de Segurança Pública.

 1ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO: inicio em 17 de fevereiro de 2015 e término em 17 de julho de 2015.
 Comandante 2ª EsFAEP: Cap. QOPM Ademir da Fonseca Junior.
 Chefe da Seção Técnica de Ensino / Coordenador de Curso: 2ª Ten QOBM Gleicon Vinícius de Paula.

2. **Convênio 023/2018** – Protocolo nº 14.527.370-6 - Secretaria Estadual de Segurança Pública.

 2ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO: inicio em 02 de abril de 2018 e término em 31 de agosto de 2018.
 Comandante 2ª EsFAEP: 1º Ten QOPM Rodrigo Kravetz de Oliveira.
 Chefe da Seção Técnica de Ensino / Coordenador de Curso: 2º Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos. Auxiliar de Coordenação: 2º Sgt QPM Jaime Luis Barion; GM Jefferson Barboza.

 1ª TURMA DE CAPACITAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO: inicio em 26 de novembro de 2018 e término em 31 de maio de 2019.
 Comandante 2ª EsFAEP: 1º Ten QOPM Rodrigo Kravetz de Oliveira.
 Chefe da Seção Técnica de Ensino / Coordenador de Curso: 2º Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos. Auxiliar de Coordenação: 2º Sgt QPM Jaime Luis Barion; GM Jefferson Barboza.

Corpo Docente - Instrutores

POSTO / GRADUAÇÃO	NOME / RG	DISCIPLINA	CARGA HORARIA TOTAL
Cap. QOPM	Radamés Luciano Vinha, RG 7.259.540-8	PISTOLA – TIRO (PRÁTICO)	**84**
1º Ten. QOPM	Erivelto Ferreira Coelho, RG 5.896.707-6	REVOLVER – TIRO (PRÁTICO)	**50**
1º Ten. QOPM	Erivelto Ferreira Coelho, RG 5.896.707-6	REVOLVER – INTRODUÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO	**13**
1º Ten. QOPM	João Afonso Malinowski Correia, RG 9.085.339-2	ESPINGARDA 12 – INTRODUÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO	**13**
1º Ten. QOPM	João Afonso Malinowski Correia, RG 9.085.339-2	ESPINGARDA 12 – TIRO (PRÁTICO)	**50**
2º Sgt. QPM 1-0	Jaime Luis Barion, RG 3.511.006-2	PISTOLA – INTRODUÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO	**22**

Corpo Docente – Instrutores Adjuntos

2º Sgt. QPM 1-0	Jaime Luis Barion, RG 3.511.006-2	PISTOLA – TIRO (PRÁTICO)	**84**
2º Sgt. QPM 1-0	Emerson Luis de Freitas, RG 8.251.861-4	REVOLVER – TIRO (PRÁTICO)	**50**
2º Sgt. QPM 1-0	Emerson Luis de Freitas, RG 8.251.861-4	REVOLVER – INTRODUÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO	**13**
2º Sgt. QPM 1-0	Percilio Audálio Gomes, RG 5.846.950-5	ESPINGARDA 12 – INTRODUÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO	**13**
2º Sgt. QPM 1-0	Percilio Audálio Gomes, RG 5.846.950-5	ESPINGARDA 12 – TIRO (PRÁTICO)	**50**

Em atendimento ao art. 41 da IN 174/2020 DG/PF foram realizados 63 horas-aulas de armas de fogo de repetição (mínimo 60 h/a) e 106 horas-aulas de armas de fogo semiautomáticas (mínimo 100 h/a) e mais 63 horas-aulas de arma longa de repetição (espingarda calibre .12), ultrapassando em todas as disciplinas a proporção de 65% de conteúdo prático.

2ª TURMA DE CAPACITAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO: inicio em 03 de junho de 2019 e término em 28 de agosto de 2019.
Comandante 2ª EsFAEP: 1º Ten QOPM Rodrigo Kravetz de Oliveira.
Chefe da Seção Técnica de Ensino / Coordenador de Curso: 2º Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos. Auxiliar de Coordenação: 2º Sgt QPM Jaime Luis Barion; GM Jefferson Barboza.

Corpo Docente - Instrutores

POSTO / GRADUAÇÃO	NOME / RG	DISCIPLINA	CARGA HORARIA TOTAL
Cap. QOPM	Radamés Luciano Vinha, RG 7.259.540-8	PISTOLA – TIRO (PRÁTICO)	**84**
1º Ten. QOPM	Radamés Luciano Vinha, RG 7.259.540-8	REVOLVER – TIRO (PRÁTICO)	**50**
1º Ten. QOPM	Jaime Luis Barion, RG 3.511.006-2	REVOLVER – INTRODUÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO	**13**
1º Ten. QOPM	João Afonso Malinowski Correia, RG 9.085.339-2	ESPINGARDA 12 – INTRODUÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO	**13**
1º Ten. QOPM	João Afonso Malinowski Correia, RG 9.085.339-2	ESPINGARDA 12 – TIRO (PRÁTICO)	**50**
2º Sgt. QPM 1-0	Jaime Luis Barion, RG 3.511.006-2	PISTOLA – INTRODUÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO	**22**

Corpo Docente – Instrutores Adjuntos

2º Sgt. QPM 1-0	Jaime Luis Barion, RG 3.511.006-2	PISTOLA – TIRO (PRÁTICO)	**84**
2º Sgt. QPM 1-0	Jaime Luis Barion, RG 3.511.006-2	REVOLVER – TIRO (PRÁTICO)	**50**
2º Sgt. QPM 1-0	Percilio Audálio Gomes, RG 5.846.950-5	ESPINGARDA 12 – INTRODUÇÃO AO USO DE ARMA DE FOGO	**13**
2º Sgt. QPM 1-0	Percilio Audálio Gomes, RG 5.846.950-5	ESPINGARDA 12 – TIRO (PRÁTICO)	**50**

Em atendimento ao art. 41 da IN 174/2020 DG/PF foram realizados 63 horas-aulas de armas de fogo de repetição (mínimo 60 h/a) e 106 horas-aulas de armas de fogo semiautomáticas (mínimo 100 h/a) e mais 63 horas-aulas de arma longa de repetição (espingarda calibre .12), ultrapassando em todas as disciplinas a proporção de 65% de conteúdo prático.

3ª TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO: inicio em 28 de agosto de 2019 e término em 06 de dezembro de 2019.
Comandante 2ª EsFAEP: 1º Ten QOPM Rodrigo Kravetz de Oliveira.
Chefe da Seção Técnica de Ensino / Coordenador de Curso: 2º Ten. QOBM Diogo Zanelato Ramos. Auxiliar de Coordenação: 2º Sgt QPM Jaime Luis Barion; GM Jefferson Barboza.

ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EQP

O Estágio de Qualificação Profissional está programado para ser realizado anualmente, a partir da expedição do porte de armas funcional para os agentes da Guarda Municipal de Maringá, conforme art. 41 da IN nº 174/2020, com carga horária mínima de 80 horas.

Em atendimento a esta demanda, a administração municipal está desenvolvendo o projeto para a criação da Escola de Formação e Especialização de Guardas Municipais – ESFEGM, a fim de propor capacitação continuada de qualidade, fomentar soluções as demandas diárias, valorizar o servidor e atender as demandas legais.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMAS

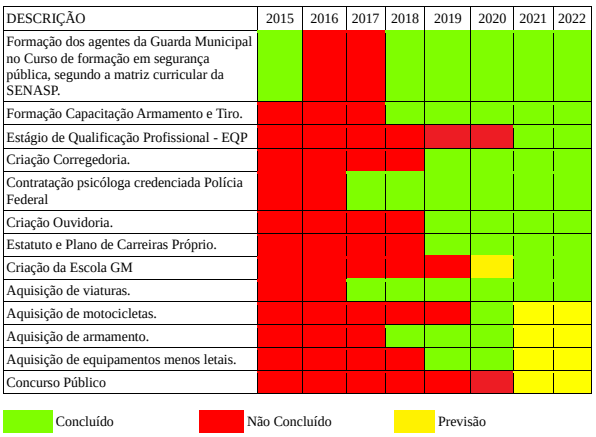
Todos os agentes da Guarda Municipal de Maringá, antes de iniciarem a capacitação em armamento e tiro, foram submetidos a avaliação psicológica com profissional devidamente cadastrado junto a polícia federal. A contratação destes foi realizada via chamamento público nº 001/2020-PMM, Processo nº 3001/2019, ao qual foram credenciados 03 (três) profissionais, sendo estes:

- **CLINICA DE PSICOLOGIA EVIDENCE EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.118.591/0001-88, com sede na Avenida São Paulo, nº 1061, Sala 815, Zona 01, CEP 87013-040, em Maringá-PR, neste ato representada pela Sra. **VANESSA CRISTINE DE OLIVEIRA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.279.097-4 da SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 710.973.851-68 (Contrato nº 364/2020).

- **HELIETE LANGENDYK**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.929.564-4, inscrita no CPF/MF nº 783.503.529-49, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Benjamin Fernandes Dias, nº 608 – B, CEP 87060-180, em Maringá-PR (Contrato nº 365/2020).

- **ANDRÉIA ALTRÃO MAZETTO**, pessoa física, portadora da Cédula de Identidade RG n° 6.912.787-8, inscrita no CPF/MF nº 029.049.039-17, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 1.061, sala 612, 6º andar, em Maringá-PR (Contrato nº 513/2020).

TABELA DO CRONOGRAMA DE AÇÕES E METAS.



CLODOALDO DE ROSSI
Secretário de Segurança

ADRIANO ALMEIDA
Comandante da Guarda Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do Município de Maringá, localizado na avenida XV de Novembro, número 701, bairro centro, na cidade de Maringá, estado do Paraná, eu, Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, portado do CPF 660.722.809-78, RG 4.252.822-6, brasileiro, casado, na condição de Prefeito do Município de Maringá, me COMPROMETO, conforme os termos do art. 40 da Instrução Normativa da Polícia Federal nº 174/2020 DG/PF, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal.

Por esta ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, 29 de setembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 162/2020

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA MARINGÁ PREVIDÊNCIA – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais.

RESOLVE:

I – Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor a Comissão Especial ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020-MGAPREV – PROCESSO Nº. 564/2020-MGAPREV, referente a contratação de prestação de serviços de informática compreendendo os serviços de fornecimento de locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais – SIG/RPPS, que se realizará no dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2020 (dois mil e vinte) às 09:30 (nove horas e trinta minutos) na Sede da Maringá Previdência, Avenida Paraná, 965, Zona 01, nesta cidade.

A presente Comissão é constituída pelas seguintes pessoas:

PRESIDENTE.....:	TATIANE GONÇALVES DAMASCENO
EQUIPE DE APOIO.....:	SINADIA BATISTA SILVA
	ADEMIR APARECIDO ANTONELLI
	EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO
SUPLENTE:.....	JOSÉ DA SILVA NEVES

II – Os membros desta Portaria deverão comparecer no local indicado, com 15 (quinze) minutos de antecedência.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sede da Maringá Previdência, 08 de outubro de 2020.

Cinthia Soares Amboni
Diretora Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2020-MGAPREV

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E MANUTENÇÃO MENSAL BEM COMO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INFORMÁTICA PARA ELABORAÇÃO DE ARQUIVOS PARA MIGRAÇÃO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS – SIG/RPPS.

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO: ATÉ ÀS 09:00 (NOVE HORAS) DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:30 (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 24 (VINTE E QUATRO) DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA.

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020-SBMG - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 22/2020-SBMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ–SBMG S./A., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.869.208/0001-30, com sede à Av. Dr. Vladimir Babkov, 900, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada pelo Superintendente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, conforme Ata nº 27/2017-SBMG e Termo de Posse e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de equipamentos eletrônicos de segurança e componentes, visando atender as necessidades do setor e suas gerências do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT.:

Fornecedor: ARRIAS & FRANCA LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.141.199/0001-29, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vitório Del Ângelo, nº 408, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-355, fone/fax (44) 3267-5868, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 131.992,40 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	238559	10	Unid.	Bandeja 800 mm p/ RACK piso, bandeja 4 pontos de fixação 800 mm, ventilada, cor preto, usada para equipamentos mais pesados, cor preta, compatibilidade RACKS 24U, garantia 1 ano, confeccionado em chapa de aço espessura 1,2 e 1,5mm, acabamento pintura eletrostática a pó, capacidade de carga 50 kg, dimensões da bandeja altura: 5 cm, largura: 42 cm, comprimento: 80 cm.	NAZDA	91,50	915,00
1	2	240012	2.500	Metro	Cabo coaxial: de Qualidade Alta, Cabo Coaxial CFTV Flexível 4 mm Bipolar - 2 Vias - 80% Malha, Cabo utilizado em instalações de câmeras de segurança, cor Branco, Ligações de câmeras em elevadores e equipamentos de vídeo com alimentação 12V, Condutor interno: Fio de cobre nu flexível, Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade, Isolação Externa: PVC 70c, Blindagem: 80%, Trança de Fios de Liga/Cobre Nu 26AWG, Isolação Interna e Externa, Anti Chamas, Isolação Externa: PVC 70c como componentes anti-chamas branco ou preto, Resistência elétrica dos condutores (coaxial e laterais): 140 W / Km, Resistência elétrica da blindagem (coaxial e laterais): 80% - 32 W / Km.	A1	1,11	2.775,00
1	3	106131	3.000	Metro	Cabo fibra óptica: cabo fibra óptico com 06 fibras cfoa-sm-as120-ra 06f	FURUKAWA	4,95	14.850,00
1	4	260729	13	Caixa	Cabo de rede: cabo par trancado nível 5, 04p azul - CAIXA COM 305 M	TEX CONNECT	198,50	2.580,50
1	5	248351	1.200	Metro	Cabo rede cat5e preto bobina Ftp Externo Dc Blindado; Isolação: Termoplástica (Dupla Capa) E Blindado; Tipo De Cabo: 4 Pares De Cabos Trançados (8 Vias); Cor: Preto Cat5e Cca (Alumínio Acobreado); Ftp Diâmetro Dos Condutores: 0,50mm (Awg 24).	CONDUTTI	2,74	3.288,00
1	7	90339	250	Unid.	Conector rj45 cat 5e, produzido em corpo plástico em policarbonato, material transparente com resistência a impactos e temperaturas extremas. deverá suportar alta-tensão mecânica encaixe em switches, patch panels, conector fêmea e outros sem perda de sinal na transmissão.	SOHO PLUS	2,65	662,50
1	8	232944	10	Unid.	Câmera modelo speed dome com especificações mínimas: suporte para fixação em poste/parede, com resolução full hd 2 megapixels, zoom óptico de 20×, digital de 4×, alimentação via PoE+, IP66. Produto poderá ter mais opções de funcionamentos.	INTELBRAS	4.797,00	47.970,00

1	9	214652	60	Unid.	Câmera bullet varifocal, com 4K, entrada de áudio, resolução de 8 MP, grau de Proteção IP 66, IR Inteligente com imagens nítidas em detalhes, sendo utilizada em ambiente com pouca ou nenhuma luminosidade, a ser instalado tanto em ambiente interno como ambiente externo, resistente a chuva e sol, com ângulo de visão horizontal mínimo 90º, e vertical mínimo 27º, com alcance mínimo 38 metros, Produto poderá ter mais opções de funcionamentos.	INTELBRAS	599,95	35.997,00
1	11	101916	6	Unid.	Hd de vigilancia. especificações: Capacidade: 2tb; Fator De Forma: 3.5 Polegadas; Purple 24/7; Formato Avançado; Cumpre As Normas Rohs. - Recursos Do Produto: Câmera Suportadas Até 64, Número Máximo De Compartimentos Para Unidades Suportado 8 - Desempenho: Cache: 64 Mb; Classe De Desempenho: Classe De 5400 Rpm; - Taxa De Transferência Da Interface (Máx) Buffer Para Host 6 Gb/S; Host Para/Desde Drive (Mantido): 145 Mb/S. - Confiabilidade/Integridade Dos Dados: Ciclos De Carga E Descarga: 300.000; Carga De Trabalho Nominal Anualizada: 180 Tb/Ano ; Erros De Leitura Irrecuperáveis Por Bits Lidos: Gerenciamento De Energia: Leitura/Gravação: 4,4; Ocioso: 4,1; Standby E Dormindo: 0,4; Especificações Ambientais: Temperatura (°C Na Base Da Unidade): Em Operação: 0 A 65; Fora De Operação: -40 A 70 - Choque (Gs) - Funcionamento (2ms, Leitura/Gravação): 30; Operacional (2ms, Leitura): 65; Fora De Operação (2 Ms): 250 Acústica (Dba): Ocioso: 23; Seek (Média): 24	WESTERN DIGITAL	548,00	3.288,00
1	12	248927	12	Unid.	Power ballun full hd 16 canais, vb 3016 wp – 4k, 2mp	INTELBRAS	1.499,95	17.999,40
1	14	265331	2	Unid.	Rack parede 12Ux650mm de profundidade, altura 60 cm, 55 cm de largura, pintura micro-texturizada preto.	NAZDA	434,00	868,00
1	15	222654	10	Unid.	Régua 10 tomadas para rack de tomadas 10 X 10A para TI, fabricada seguindo aos rígidos critérios da NBR14136 garantindo segurança contra curtos circuitos e superaquecimento em TI, para padrão Rack, fabricada em chapa de aço #18 (1,2mm) - pintura eletrostática na cor preta - capacidade de carga de 10a - chicote de 2 metros - padrão NBR 14136.	UPSAI	79,90	799,00

Fornecedor: HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.669.642/0001-02, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Prudente de Morais, nº 298, Zona 07, CEP 87.020-010, fone/fax (44) 3029-8007, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	6	5935	100	Unid.	Caixa padrão para canaletas 80/ 80 mm, com tampa placa cega 80 mm	CITROX	6,19	619,00

Fornecedor: SYMA PRINT LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 672, Zona 01, CEP 87.020-015, fone/fax (44) 4009-9114/(44) 3025-9090, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.805,00 (oito mil, oitocentos e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	248923	3	Unid.	Aparelho dvr gravador digital 32 canais, com especificações técnicas mínimas e compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD + Analógica + IP, Visualização em 1080p Full HD, Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p, Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento, Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif, Suporta 2 discos rígidos de até 10 TB cada (20 TB de armazenamento total), Edição de áudio e vídeo, Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR, Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Produto poderá ter mais opções de funcionamentos.	INTELBRAS	2.175,00	6.525,00
1	13	15746	2	Unid.	Rack piso fechado rack piso fechado com visor acrílico fumê, modelo 24u, com no mínimo 1070(mm) profundidade, 1,27 metros altura, Estrutura Frontal e Traseira soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura, Base traseira com abertura para passagem de cabos, Coluna traseira com ganchos para guiar e acomodar cabos em ambas a laterais, Porta Frontal, Portas Laterais e traseira perfuradas ou com aletas de ventilação, Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura, Teto perfurado para inclusão do Kit de ventilação com 04 ventiladores, 04 apoios niveladores.	CWB	1.140,00	2.280,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de equipamentos eletrônicos de segurança e componentes, visando atender as necessidades do setor e suas gerências do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas

no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020-SBMG – PROCESSO Nº. 22/2020-SBMG, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela SBMG S/A .

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através da Terminais Aéreos, mediante a elaboração de Solicitação dos Produtos.

4.1.Cada Ordem de Solicitação dos produtos conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora de entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Valor;

4.1.7. Condições de pagamento;

4.1.8. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (Vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. - Avenida Doutor Vladimir Babkov, s/n - Parque Industrial Mario Bulhões, CEP: 87065-665 – Maringá – PR

5.2.Os produtos serão recebidos no local indicado na ordem de solicitação dos produtos, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1 O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a SBMG S/A , tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7 O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Terminais Aéreos, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da SBMG S/A , a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela SBMG S/A , deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Terminais Aéreos, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição

constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termo da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.5. Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

9.2.8. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

9.2.9. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Terminais Aéreos de Maringá - SBMG – S./A., através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gustavo Catelli Vieira da Silva, Gerente de Segurança e Respost, matrícula nº. 1.017, portador (a) da CI/RG nº. 9.574.314-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 060.653.519-54 e Suplente José Imai, Coordenador de Infraestrutura, matrícula nº. 1.029, RG nº. 4.794.821 da SSP/Pr e CPF nº. 611.164.918-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela SBMG S/A .

11.1.4. Demais hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A., bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela SBMG S/A acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A., bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da SBMG S/A , lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à SBMG S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso no início da execução dos serviços e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2. Além das penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 13.303/16 e Regulamento de Contratos SBMG, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções abaixo estabelecidas:

12.2.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará, garantindo a prévia defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) responder por perdas e danos, ocasionados ao SBMG/Contratante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. No processo de apuração de faltas cometidas pela proponente ou CONTRATADA, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia, contados da respectiva intimação.

12.4. O valor da multa aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado do montante a que teria direito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

12.5. Configura-se falta grave, passível de rescisão contratual por inexecução contratual, sem prejuízo de outras previstas na Lei 13.303/16, atrasos injustificados no cumprimento do objeto contratual, mediante apuração.

12.6. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, fraudar qualquer documento, retirar sua proposta de preços após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Maringá, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras que couberem.

12.7. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 13.303/2016 à licitante que:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato d procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

12.8. Pelo atraso no início da execução dos serviços e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso no início da execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

12.9. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

12.10. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta, apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase do procedimento licitatório, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória de 2% e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei 13.303/16.

12.12. A desistência ou abandono contratual configuram infrações contratuais, e serão punidas com as penalidades constantes no item 17.2.

12.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos incisos anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A SBMG S/A não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços regis-

trados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A SBMG S/A , ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 13.303/2016, nos Capítulos I ao IX do Regulamento de Licitações da SBMG S.A. e no Decreto Municipal nº 97/13 de 08 de janeiro do ano de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 01 de outubro de 2020.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Superintendente

ARRIAS & FRANCA LTDA. - ME
HENRIQUE SUZUCHI AVELAR MAKIYAMA – ME
SYMA PRINT LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 19 / 2020 - IPPLAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e diante do contido na CI nº 2019102660-IPPLAM,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo
RAFAELLA HEIDEMANN DE OLIVEIRA RUIZ	39955	0009/2019 - DP/SERH	03/08/2018 a 02/08/2019
De:	19/12/2019 a 17/01/2020		
Para:	06/01/2020 a 24/01/2020	03/11/2020 a 13/11/2020	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2020.

EDSON LUIZ CARDOSO PEREIRA
Diretor-presidente Do Ipplam

PORTARIA Nº 20 / 2020 - IPPLAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
LUCAS GROLLA VIDO	74094	30	13/10/2020 a 11/11/2020	01/01/2019 a 31/12/2019

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 5 de Outubro de 2020.

EDSON LUIZ CARDOSO PEREIRA
Diretor-presidente Do Ipplam

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Orgão Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.